



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2582 – PALMAS, SEXTA -FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL	3
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
2ª TURMA RECURSAL.....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 72/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2011, EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 73/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2011, ELAINE COELHO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO JUÍZO, da Comarca de Cristalândia.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 74/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando requerimento do Juiz Agenor Alexandre da Silva, titular da Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia, RESOLVE NOMEAR, a partir desta data, ANDRÉ LUIZ ALVES, para exercer, naquele juízo, o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO JUÍZO.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 75/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve EXONERAR a pedido e a partir desta data, CRISTIANO MACHADO SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 76/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve NOMEAR a partir desta data, MARCO TULLIO TAVARES, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 27/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 435/2010;

CONSIDERANDO o requerimento do Magistrado;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço na Comarca de Tocantinópolis;

RESOLVE:

Suspender as férias do Juiz de Direito NILSON AFONSO DA SILVA, no período de 1º a 8 de fevereiro de 2011, para data a ser posteriormente designada.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 28/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno, na 2ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 3 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Designar o Desembargador MARCO VILLAS BOAS, como Diretor-Geral, e o Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ, como Vice-Diretor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 29/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 69/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2581 Suplemento, de 3 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR a Juíza Substituta ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, para responder pela 3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 30/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Judiciário nº 67/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2581 Suplemento, de 3 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz Substituto WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, para responder pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E
CONTADORIA JUDICIAL

Laudo Técnico

PRECAT	1775
ORIGEM	COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE	AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº. 947/00
REQUERENTE	BRÍGIDA ALVES SALES
ADVOGADO (A)	SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS
ENTID DEV	MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

LAUDO TÉCNICO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS

1. INTRODUÇÃO:

Por ordem da então Excelentíssima Desembargadora WILLAMARA LEILA, Presidente deste Tribunal, às fls. 115 dos presentes autos, a Divisão de Conferência e Contadoria Judicial apresenta Laudo Técnico Demonstrativo de Cálculos contendo a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos a partir dos valores originais dispostos nos cálculos às fls. 49/50, e Laudo Técnico Demonstrativo de Cálculo às fls. 8791 que deram origem aos Ofícios Requisitórios nº. 008/2009, às fls. 02.

2. METODOLOGIA:

Foram utilizados os fatores de atualização monetária da Tabela Única de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho (anexa), que incorporou a TR prefixada pelo Banco Central, de acordo as Sentenças às fls. 03/14 e nos termos do art. 2º § 16, da Emenda Constitucional nº. 62/2009, c/c art. 36 de Resolução 115/2010 do CNJ.

A atualização monetária foi realizada a partir dos meses de vencimento relacionado abaixo até janeiro/2011, em observância as Sentenças às fls. 03/ 14.

Os juros de mora de 1% ao mês, a partir dos meses de vencimento relacionado abaixo até 09/12/2009 de acordo art. 39, § 1º da Lei 8.177/1991 e Sentença às fls. 03/14. E a partir de 10/12/2009, até 31/01/2011, juros simples da caderneta de poupança no percentual de 0,5% ao mês, nos termos do art. 2º § 16, da Emenda Constitucional nº. 62/2009, c/c art. 36 de Resolução 115/2010 do CNJ.

3. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

A Divisão de Conferência e Contadoria Judicial, não apresenta os cálculos referentes aos honorários advocatícios nesta Memória de Cálculo, em razão de que os referidos honorários foram executados na RPV Nº. 1604.

4. MEMORIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DE CÁLCULOS:

DATA	PRINCIPAL	INDICE DE ATUALIZAÇÃO DA TABELA ÚNICA DA JUSTIÇA DO TRABALHO	VALOR ATUALIZADO	TAXA JUROS DE MORA	VALOR JUROS DE MORA	VALOR ATUALIZADO + JUROS DE MORA
fev/96	R\$ 150,74	1,700573307	R\$ 256,34	173,17%	R\$ 443,91	R\$ 700,26
mar/96	R\$ 213,00	1,684361330	R\$ 358,77	172,17%	R\$ 617,69	R\$ 976,46
abr-96	R\$ 213,00	1,670762990	R\$ 355,87	171,17%	R\$ 609,15	R\$ 965,02
mai/96	R\$ 238,56	1,659813202	R\$ 395,97	170,17%	R\$ 673,81	R\$ 1.069,78
jun-96	R\$ 238,56	1,650097428	R\$ 393,65	169,17%	R\$ 665,93	R\$ 1.059,58
jul/96	R\$ 238,56	1,640094492	R\$ 391,26	168,17%	R\$ 657,98	R\$ 1.049,24
ago-96	R\$ 238,56	1,630554120	R\$ 388,98	167,17%	R\$ 650,27	R\$ 1.039,25

set/96	R\$ 238,56	1,620386197	R\$ 386,56	166,17%	R\$ 642,35	R\$ 1.028,90
out-96	R\$ 238,56	1,609729785	R\$ 384,02	165,17%	R\$ 634,28	R\$ 1.018,30
nov/96	R\$ 238,56	1,597875150	R\$ 381,19	164,17%	R\$ 625,80	R\$ 1.006,99
dez-96	R\$ 238,56	1,584964033	R\$ 378,11	163,17%	R\$ 616,96	R\$ 995,07
jan./97	R\$ 238,56	1,571267296	R\$ 374,84	162,17%	R\$ 607,88	R\$ 982,72
fev-97	R\$ 238,56	1,559663400	R\$ 372,07	161,17%	R\$ 599,67	R\$ 971,74
mar/97	R\$ 238,56	1,549412455	R\$ 369,63	160,17%	R\$ 592,03	R\$ 961,66
abr-97	R\$ 238,56	1,539687819	R\$ 367,31	159,17%	R\$ 584,64	R\$ 951,95
mai/97	R\$ 255,60	1,530183847	R\$ 391,11	158,17%	R\$ 618,63	R\$ 1.009,74
jun-97	R\$ 255,60	1,520522447	R\$ 388,65	157,17%	R\$ 610,83	R\$ 999,48
jul/97	R\$ 255,60	1,510650347	R\$ 386,12	156,17%	R\$ 603,01	R\$ 989,13
ago-97	R\$ 255,60	1,500775246	R\$ 383,60	155,17%	R\$ 595,23	R\$ 978,83
set/97	R\$ 255,60	1,491424017	R\$ 381,21	154,17%	R\$ 587,71	R\$ 968,92
out-97	R\$ 255,60	1,481830646	R\$ 378,76	153,17%	R\$ 580,14	R\$ 958,90
nov/97	R\$ 255,60	1,472183428	R\$ 376,29	152,17%	R\$ 572,60	R\$ 948,89
dez-97	R\$ 255,60	1,449949896	R\$ 370,61	151,17%	R\$ 560,25	R\$ 930,85
jan/98	R\$ 255,60	1,431222352	R\$ 365,82	150,17%	R\$ 549,35	R\$ 915,17
fev-98	R\$ 255,60	1,415007777	R\$ 361,68	149,17%	R\$ 539,51	R\$ 901,19
mar/98	R\$ 255,60	1,408723462	R\$ 360,07	148,17%	R\$ 533,52	R\$ 893,59
abr-98	R\$ 255,60	1,396164958	R\$ 356,86	147,17%	R\$ 525,19	R\$ 882,05
mai/98	R\$ 276,90	1,389606018	R\$ 384,78	146,17%	R\$ 562,44	R\$ 947,22
jun-98	R\$ 276,90	1,383321588	R\$ 383,04	145,17%	R\$ 556,06	R\$ 939,10
jul/98	R\$ 276,90	1,376558556	R\$ 381,17	144,17%	R\$ 549,53	R\$ 930,70
ago-98	R\$ 276,90	1,369024812	R\$ 379,08	143,17%	R\$ 542,73	R\$ 921,82
set/98	R\$ 276,90	1,363911508	R\$ 377,67	142,17%	R\$ 536,93	R\$ 914,60
out-98	R\$ 276,90	1,357785181	R\$ 375,97	141,17%	R\$ 530,76	R\$ 906,73
nov/98	R\$ 276,90	1,345818166	R\$ 372,66	140,17%	R\$ 522,35	R\$ 895,01
dez-98	R\$ 276,90	1,337610588	R\$ 370,38	139,17%	R\$ 515,46	R\$ 885,85
jan/99	R\$ 276,90	1,327740167	R\$ 367,65	138,17%	R\$ 507,98	R\$ 875,63
fev-99	R\$ 276,90	1,320920256	R\$ 365,76	137,17%	R\$ 501,72	R\$ 867,48
mar/99	R\$ 276,90	1,310049465	R\$ 362,75	136,17%	R\$ 493,96	R\$ 856,71
abr-99	R\$ 276,90	1,295009228	R\$ 358,59	135,17%	R\$ 484,70	R\$ 843,29
mai/99	R\$ 289,68	1,287167802	R\$ 372,87	134,17%	R\$ 500,28	R\$ 873,14
jun-99	R\$ 289,68	1,279794904	R\$ 370,73	133,17%	R\$ 493,70	R\$ 864,43
jul/99	R\$ 289,68	1,275829625	R\$ 369,58	132,17%	R\$ 488,48	R\$ 858,06
ago-99	R\$ 289,68	1,272098560	R\$ 368,50	131,17%	R\$ 483,36	R\$ 851,86
set/99	R\$ 289,68	1,268363230	R\$ 367,42	130,17%	R\$ 478,27	R\$ 845,69
out-99	R\$ 289,68	1,264928948	R\$ 366,42	129,17%	R\$ 473,31	R\$ 839,74
nov/99	R\$ 289,68	1,262070359	R\$ 365,60	128,17%	R\$ 468,59	R\$ 834,18
dez-99	R\$ 289,68	1,259553770	R\$ 364,87	127,17%	R\$ 464,00	R\$ 828,87
jan/00	R\$ 289,68	1,255788915	R\$ 363,78	126,17%	R\$ 458,98	R\$ 822,75
fev-00	R\$ 289,68	1,253096012	R\$ 363,00	125,17%	R\$ 454,36	R\$ 817,36
mar/00	R\$ 289,68	1,250185580	R\$ 362,15	124,17%	R\$ 449,69	R\$ 811,84
abr-00	R\$ 321,63	1,247388934	R\$ 401,20	123,17%	R\$ 494,16	R\$ 895,35
mai/00	R\$ 321,63	1,245768189	R\$ 400,68	122,17%	R\$ 489,51	R\$ 890,18
jun-00	R\$ 321,63	1,242671452	R\$ 399,68	121,17%	R\$ 484,29	R\$ 883,97
jul/00	R\$ 7,55	1,240017814	R\$ 9,36	120,17%	R\$ 11,25	R\$ 20,61
ago-00	R\$ 7,55	1,238102470	R\$ 9,35	119,17%	R\$ 11,14	R\$ 20,49
set/00	R\$	1,235600379	R\$ 9,33	118,17%	R\$	R\$ 20,35

	7,55				11,02	
TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADA ATÉ 31/01/2011						R\$ 48.916,69

5. CONCLUSÃO:

Importam os presentes cálculos em R\$ 48.916,69 (quarenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), atualizados até 31/01/2011.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, aos três dias do mês de fevereiro de do ano de dois mil e onze (03/02/2011).

Maria das Graças Soares
Téc. Contabilidade
Matrícula 136162
CRC-TO-000764/0-8

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões / Despachos

Intimações às Partes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1623 (09/0077344-8).

ORIGEM: Comarca de Gurupi.
REFERENTE:Ação de Embargos à Execução nº 12.713/05 da Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.G. EST.: Procurador Geral do Estado.
EMBARGADO: ENTERPA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo.
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI.– Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “ Versam os presentes autos sobre Embargos de declaração, com pleito de concessão de efeito modificativo, oposto pelo Estado do Tocantins, objetivando sanar, segundo entende, omissão havida no acórdão de folhas 210/211 desta Relatoria. Consoante reesai do bojo dos Embargos Declaratórios de folhas 214/217, é notório o seu caráter infringente, uma vez que, caso sejam os argumentos acatados, há a possibilidade de modificação da decisão recorrida, razão pela qual mister se faz ouvir o ora Embargado, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, sejam os autos remetidos a este Gabinete, para as providências cabíveis. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 28 de janeiro de 2011. Desembargador Luiz Gadotti – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5895 (05/0043366-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Reivindicatória de Posse nº 425/03 da Vara Cível da Comarca de Ponte Alta do Tocantins
AGRAVANTES: SEILA OLEGÁRIA DE RESENDE FERREIRA E ADÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: Fernanda C. de Resende Ferreira
AGRAVADO: AILTON MARTINS DE OLIVERIA
ADVOGADOS: Messias Geraldo Pontes e Outros
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO:” Ouça-se os Agravados acerca das peças de fls. 671/727, no prazo de 10 dias. Palmas, 31 de janeiro de 2011. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO No 10087 (09/0079095-4)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Tocantins
REFERENTE: Acórdão de Fls. 966/967 – Apelação Cível na Ação Ordinária no 6750-0/08 – da 2ª Vara dos Feitos das Fazenda e Registros Públicos
APELANTES: ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS
ADVOGADO: Célio Henrique M. Rocha
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Antônio Luiz Coelho
RELATOR: Desembargador. LUIZ GADOTTI
RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO:” Trata-se de Embargos Infringentes, ao acórdão não-unânime, opostos por ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES e OUTROS, com objetivo de fazer prevalecer o voto minoritário prolatado no julgamento da Apelação Cível no 10087/09 (fls. 971/981). O acórdão embargado (fl. 966/967), por maioria de votos, deu provimento à Apelação Cível interposta pelo apelante MUNICÍPIO DE PALMAS – TO, para restabelecer a constitucionalidade das normas impugnadas na Ação Ordinária no 2008.0000.6750-0, reformando a sentença prolatada pelo Juiz da 2a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas (fls. 815/823). É o sucinto relatório. Passo à análise de admissibilidade do presente recurso. A priori, analisarei a tempestividade dos presentes embargos infringentes. Verifica-se ter sido a petição de oposição dos presentes Embargos Infringentes protocolizada em 27/10/2010, e o acórdão recorrido publicado em 18/10/2010 – segunda-feira – primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário de Justiça Eletrônico ocorrido em 15/10/2010 – sexta-feira (certidão de fl. 969). Logo, nota-se que os Embargos Infringentes restaram interpostos dentro do prazo estipulado pelo artigo 508 do Código de Processo Civil (quinze dias). Vejamos: “Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias.” Examinada a tempestividade do recurso, passo à análise de seu cabimento. Dispõe o artigo 530 do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela Lei no 10.352, de 26 de dezembro de 2001, verbis: “Art. 530. Cabem embargos infringentes

quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência”. (Grifei). No presente caso, como dito alhures, este Tribunal de Justiça, por maioria de votos, reformou a sentença recorrida, pois restabeleceu a constitucionalidade das normas impugnadas na Ação Ordinária no 2008.0000.6750-0 enquanto que a sentença (fls. 826/837), com fulcro no art. 37, XV, da CF, em sede de controle difuso, julgou parcialmente a ação para reconhecer e declarar a inconstitucionalidade do artigo 1º da Lei Municipal no 1.027/2001, e restabelecer o direito à percepção do adicional de produtividade instituído pelo artigo 32, inciso I, da Lei Municipal no 629/1997.Vejamos parte do voto vencedor que restabeleceu a constitucionalidade das Leis Municipais nos 1.027/01 e 1.428/06: “[...] Por tais razões, a redução de adicional de produtividade prevista no art. 32 da Lei no 1.027/01 e Lei no 1428/06 não viola o disposto no art. 37, V da Constituição Federal, por não configurar redução de vencimento, mas tão só de um adicional não incorporado ao vencimento. Nesse sentido: RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA QUE DENEGOU A ORDEM CONTRA A REDUÇÃO, EM 40%, DA GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. ART. 37, XI, CR/88. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE VANTAGEM DE NATUREZA PESSOAL. 1. O art. 37, inciso XI, da CR/88, mesmo em face das alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais 19/98 e 41/2003, autoriza a redução da remuneração do servidor, na observância do teto remuneratório, salvo quando se tratar de vantagem de natureza pessoal. 2. Possibilidade de redução de percentual da gratificação por produtividade, cuja natureza é meramente patrimonial. 3. Precedentes do STF. 4. Recurso ordinário desprovido. (STF. RMS 18.580/PI, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 15/02/2005, DJ 17/04/2006 p. 208). Posto isso, conheço do recurso e no mérito dou-lhe provimento para restabelecer a constitucionalidade das normas impugnadas na Ação Ordinária no 2008.0000.6750-0.” Já, o voto divergente pugnou pela manutenção da sentença de mérito recorrida. Vejamos: “Por tudo isso, entendo que o adicional de produtividade variável de 1% (um por cento) a 210% (duzentos e dez por cento) concedido pela Lei Municipal no 629/97, aos Procuradores do Município de Palmas, não deve sofrer, vez que incorporados aos seus vencimentos, razão pela qual, ante os argumentos acima alinhavados, conheço do Recurso, por próprio e tempestivo, mas, no mérito, desacolhendo o parecer do órgão Ministerial de Cúpula de fls. 913/924, nego-lhe provimento, para manter intacta a sentença combatida”. Desta feita, entendo ter o presente recurso atendido ao disposto no artigo 530 do Código de Processo Civil, pois o acórdão não-unânime reformou, em grau de apelação, a sentença de mérito proferida no Juízo de primeiro grau. Posto isso, presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os presentes embargos infringentes e determino a sua distribuição. Quanto ao pedido de homologação do acordo celebrado entre o apelante – MUNICÍPIO DE PALMAS e os apelados – ADILSON MANUEL RODRIGUES GOMES E OUTROS (fls. 990/993), vejo a impossibilidade de fazê-lo, pois o recurso de apelação foi julgado em 22/9/2010 e o acórdão devidamente publicado no Diário da Justiça no 2520, de 15/10/2010. Portanto, com o julgamento do recurso da Apelação no 10087/09, exauriu-se a competência deste Relator, exceto para análise de Embargos de Declaração e admissibilidade de Embargos Infringentes, motivo pelo qual deixo de homologar o acordo de fls. 990/993. Publique-se, registre-se e intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual de segunda instância. Cumpra-se. Palmas –TO, 31 de janeiro de 2011. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator p/acórdão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 10468 (10/0083949-1)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Cautelar Inominada nº 3.2458-0/10
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. G. EST.: Procurador Geral do Estado
AGRAVADO: BRUNO DA COSTA BARROS
ADVOGADO: Jocélio Nobre da Silva
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO FÉLIX – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO:” Dando o lapso temporal decorrido da interposição, o objeto do recurso, a decisão que o converteu em retido e a natureza da ação do que emana a irressignação, de bom alvitre ouvir-se o agravante quanto ao se interesse no prosseguimento do feito, ao que ordeno seja intimado para tanto, com o prazo de 10 dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de fevereiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY- Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11295/2011 (11/0090996-3)

ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação de Busca e Apreensão nº 10.4198-1/10
AGRAVANTE: MARINALVA FERNANDES SANTIAGO
ADVOGADO: José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito
AGRAVADOS: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: Marinólia Dias dos Reis
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: ” Não há necessidade de relatório na decisão interlocutória, eis que tal formalidade é essencial apenas na oportunidade da sentença, conforme estabelece artigo 458, I, Código de Processo Civil. DECIDO. Pugna a recorrente pela reforma da decisão da juíza a quo de fls. 66/70-TJ que, por entender que a possibilidade de o devedor purgar a mora deve ser mediante pagamento do montante total da dívida, DETERMINOU o imediato cumprimento da decisão de fls. 40/41 (autos originais) que concedera anteriormente a busca e apreensão do veículo marca Volkswagen, modelo Gol City Trend 1.0 MI G4P, etanol/gasolina, cor prata light, ano fabricação 2007/2008, placa MWG-7862, chassi 9BWCA05W18P011234, renavam 926727362. Ab initio, ressalto que, em recurso dessa espécie, cabe ao juízo ad quem apreciar, tão-somente, o teor da decisão interlocutória impugnada. As demais questões, inclusive o meritum causae, deverão ser analisadas e decididas no processo principal, sendo vedada a sua apreciação em sede de agravo de instrumento, sob pena, inclusive, de supressão de instância. Nesta ocasião, cabe à instância superior apenas dizer se estão presentes ou não os requisitos que autorizam o deferimento da medida requerida na origem. Da análise perfunctória destes autos, observo que a magistrada a quo deixou sobejamente demonstrado os motivos impeditivos para o deferimento da

pretensão esposada pela requerente-agravante, não apresentando quaisquer defeitos que imponham a sua suspensão. Lado outro, não vislumbro, a princípio, a presença dos requisitos perigo da demora e fumaça do bom direito imprescindíveis para que se conceda a liminar almejada. Com efeito, não restou suficientemente demonstrado, que a permanência do ato impugnado poderá resultar na ineficácia da medida se esta for deferida somente ao final do recurso. Imperioso destacar que o trâmite dos processos no Judiciário, em especial os que estão sob minha responsabilidade, têm sido resolvidos em tempo condizente com a celeridade exigida pela sociedade. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido liminar. REQUISITEM-SE informações à Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaraí-TO, acerca da demanda, prazo de 10 (dez) dias. Nos termos do art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, redação de acordo com a Lei 10.352/2001, INTIMEM-SE o(s) Agravado(s) para, querendo, oferecerem resposta ao recurso interposto, no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhes a juntada de cópias das peças que entender conveniente. P.R.I.C. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO – Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11319 (11/0091130-5)
ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Anulatória nº 9.5599-8/10 da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas
AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
ADVOGADO(S) : Leandro Rogeres Lorenzi e Outros
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. G. EST.: Procurador Geral do Estado
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “ Inexistindo pedido de liminar a ser analisado, oficie-se ao ilustre juiz processante, solicitando-lhe, nos termos do art. 527, IV, do CPC, as informações pertinentes. Ainda, intime-se a parte agravada, nos termos do art. 527, V, do referido diploma legal, para, em 10 (dez) dias, oferecer as contra-razões a que tem direito. Após, à Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY- Relator

AGRAVO DE INSTRUMENTO 11330 (11/0091250-6)
ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
REFERENTE: Ação Cautelar nº 12.5263-0 da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO
AGRAVANTE: JOSÉ DAVID PEREIRA
ADVOGADO : Leonardo Bezerra de Freitas Júnior
AGRAVADO :ELPÍDIO FERNANDES DA MOTA
ADVOGADO : Arthur Teruo Arakaki
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY – Relator ficam as partes interessadas nos autos epígrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO:” Cuida-se de Agravado de Instrumento com efeito suspensivo ativo, interposto por José David Pereira, devidamente qualificado e representado, contra decisão proferida nos autos da Ação de Busca e Apreensão nº 2010.0012.5263-0, movida por Elpidio Fernandes da Mota contra si, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, que deferiu a liminar pleiteada, determinando a busca e apreensão dos bens descritos na inicial. Pois bem. Nos termos do artigo 522, CPC, o agravo de instrumento deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias. Em uma análise diligente do caderno processual, embora não exista certidão da devida intimação das partes da decisão recorrida, verifica-se que o causídico do ora agravante fez carga dos autos no dia 14/01/2011 (sexta-feira) (fls. 39). Assim, o prazo para interposição do presente recurso se iniciou em 17/01/2011 (segunda-feira), se encerrando, no dia 26/01/2011 (quarta-feira). O agravante, porém, apresentou o presente remédio processual apenas em 27/01/2011, conforme se verifica no protocolo de fls. 02, decorrido, portanto, o prazo para sua interposição. Destarte, já que comprovada a ausência de um dos pressupostos objetivos do recurso, qual seja a tempestividade, impõe-se, nos termos do artigo 557, caput, do CPC, a negativa de seu seguimento. Isto posto, ante a inequívoca intempestividade, com esteio nas disposições dos artigos 522, 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento interposto. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.Palmas, 01 de fevereiro de 2011. Desembargador DANIEL NEGRY –Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões / Despachos
Intimações às Partes

APELAÇÃO Nº. 12278/10 (10/0089833-8)
ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº. 87273-1/10)
T. PENAL: ARTIGO 302, DA LEI N.º 9.503/97(CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)
APELANTE: JORGE LUIZ CARAMORI
ADVOGADO: SERGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam o Apelante e o seu advogado nos autos acima epígrafados, INTIMADOS do despacho a seguir transcrito: “INTIME-SE o apelante JORGE LUIZ CARAMORI, via publicação oficial, para apresentação das razões do recurso de apelação, no prazo de 08 dias (art. 600, § 4º, do CPP), conforme requerimento (fl. 197).Após, volvam-me conclusos. Palmas, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO-Relator”.

APELAÇÃO Nº. 12280/10 (10/0089834-0)
ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº. 87286-3/10)- DA ÚNICA VARA)
T. PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO IV DE CP
APELANTE: TONY MARCOS FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO (ª): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES
APELANTE: IRUANO ARTES DA SILVA FERREIRA
DEFª PÚBLª : CERISE BEZERRA L. TOCANTINS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam os Apelantes e as suas advogada e defensora pública nos autos acima epígrafados, INTIMADOS do despacho a seguir transcrito: “INTIME-SE os apelantes, via publicação oficial, para apresentar as razões dos recursos de apelação, no prazo de 08 dias (art. 600, § 4º, do CPP), conforme requerimento (fls. 111 e 112).Em seguida, em atendimento às disposições do art. 254, § 2º, do RITJTO, BAIXEM os autos à instância a quo para a colheita das contra-razões do Ministério Público, que deverá ser intimado PESSOALMENTE para a prática desse ato. Após, ENCAMINHEM-SE os autos à Douta Procuradoria Geral da Justiça para colheita do Parecer.Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO-Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 7069/11 (11/0090998-0)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: RUBISMARK SARAIVA MARTINS
PACIENTE: JOMAR DE SOUZA CARVALHO
DEFEN. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MATINS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epígrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por RUBISMARK SARAIVA MARTINS, em favor de JOMAR DE SOUZA CARVALHO, apontando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo, em razão de já ter sido encerrada a instrução criminal. Informações do Juiz impetrado às fls. 22//23-TJ, informando que já houve prolação de sentença (fls. 24/74-TJ), tendo o paciente sido condenado à pena de 19 (dezenove) anos de reclusão e 125 (cento e vinte e cinco) dias-multa, pelos crimes tipificados nos artigos 312, § 1º, e, 71, caput, ambos do Código Penal, e ainda, nos artigos 17, caput, c/c 19 da Lei nº 10.826/03, além da perda do cargo público.É o relatório.Compulsando estes autos verifico, em especial das informações prestadas pela autoridade acoimada de coatora (fls. 22/23-TJ), que o presente habeas corpus perdeu o objeto impulsionador da postulação, face à prolação de sentença condenatória (fls. 24/74-TJ), razão pela qual, o caráter provisório da prisão transformou-se em definitivo. Portanto, cessado o alegado constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do paciente, resta evidente a prejudicialidade do mandamus epígrafado.Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 659 do CPP, DECLARO PREJUDICADO o pedido formulado no presente writ.Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.P.R.I.C.Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO-Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 6959/10 (10/0090135-9)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS
PACIENTE: ANTÔNIO NERES TAVARES
DEFEN.ª PÚBL.ª: LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epígrafados, da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de HABEAS CORPUS, com pedido de liminar, impetrado por LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS, em favor de ANTÔNIO NERES TAVARES, preso sob a acusação da prática dos delitos tipificados nos artigos 121, caput; e, 329, ambos do Código Penal, e ainda, o artigo 329, caput, da Lei 9.437/97, apontando como autoridade coatora o JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO, alegando a nulidade da sentença de pronúncia, por cerceamento de defesa, e, subsidiariamente, pleiteando a desclassificação do crime de homicídio, para um que não seja de competência do Júri.A liminar foi denegada (fl. 230-TJ).Devidamente notificado, o Juiz impetrado prestou suas informações às fls. 235/236-TJ, informando que o paciente já foi julgado pelo Tribunal do Júri, tendo sido condenado à pena de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses pelos fatos praticados contra Maria José Capistrano de Sousa e a 03 (três) anos de reclusão pelos fatos praticados contra Maria Raimunda Costa, em regime inicialmente aberto.O membro da Procuradoria Geral de Justiça lançou parecer às fls. 239/243-TJ, manifestando-se pela prejudicialidade e posterior arquivamento dos autos.É o relatório.Compulsando estes autos verifico, em especial das informações prestadas pela autoridade acoimada de coatora (fl. 236-TJ), que o presente habeas corpus perdeu o objeto impulsionador da postulação, face ao julgamento do paciente pelo Tribunal do Júri. Portanto, resta evidente a prejudicialidade do mandamus epígrafado.Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 659 do CPP, DECLARO PREJUDICADO o pedido formulado no presente writ.Após, cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.P.R.I.C. Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO- Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 7018/11 (11/0090595-0)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES
PACIENTE: LACI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Liminar concedida às fls. 48/53 pelo Desembargador AMADO CILTON no plantão judiciário.NOTIFIQUE-SE, pois, o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína-TO para que, no prazo legal, preste informações.Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO-Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 6985/10 (10/0090447-1)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: IZAQUE TEIXEIRA DA CRUZ
PACIENTE: IZAQUE TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO: ALEXANDER OGAWA DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Liminar indeferida às fls. 63/65 pelo Desembargador AMADO CILTON no plantão judiciário.NOTIFIQUE-SE, pois, o MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO para que, no prazo legal, preste informações.Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I.Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO - Relator.”

HABEAS CORPUS N.º 7031/11 (11/0090612-3)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
PACIENTE: MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BARROS
DEFEN. PÚBL.: FABRÍCO BARROS AKITAYA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO PLANTONISTA DA COMARCA DE PALMAS-TO
RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “Liminar indeferida às fls. 29/30 no plantão judiciário.NOTIFIQUE-SE, pois, o MM. Juiz de Direito da Vara Especializada de Combate a Violência Doméstica Contra Mulher da Comarca de Palmas-TO para que, no prazo legal, preste informações.Após, OUÇA-SE a Douta Procuradoria Geral de Justiça. P.R.I Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.Desembargador MOURA FILHO-Relator.”

2ª TURMA RECURSAL

Ata

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

314ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 16/2009, PUBLICADA NO DJ Nº 2268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

RECURSO INOMINADO Nº 2397/11 (JECC-GUARAÍ-TO)
Referência: 2009.0000.3575-5
Natureza: Obrigação de Fazer
Recorrente: Adari Guilherme da Silva
Advogado(s): em causa própria
Recorrido: Mahumud Fawzi Yussef ABD Rabah
Advogado(s): Dr. Hainer Maia Pinheiro
Relator: Juiz José Maria Lima

RECURSO INOMINADO Nº 2398/11 (JECC-GUARAÍ-TO)
Referência: 2008.0001.0881-2
Natureza: Ação de Cobrança
Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(s): Dr. Lazáro José Gomes Júnior
Recorrido (a): Magdal Barboza de Araújo
Advogado(s): Em causa própria
Relator: Juiz José Maria Lima

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS: 2006.0006.3558-8 – AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: NILTON PEREIRA TRISTÃO
Advogado: DR JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO 524
INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo legal apresentar alegações finais em forma de memoriais.

1ª Vara de Família e Sucessões

DESPACHO

Fica a excipiente e seu advogado intimados do despacho abaixo:
01 – AUTOS Nº 2007.0010.9078-8 Ação: Exceção de Pré-executividade
Excepiente: Maria do Carmo Couto Ribeiro e Transcarmo Transportes de Combustíveis
Advogado: Dr. Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356
Excepta: União fazenda Nacional
Procurador: Dr. Anttonyone Canedo Costa Rodrigues
DESPACHO. Autos 2007.0010.9078-8. Estudando os autos para proferir a decisão, constatei que a excépta alegou que os excipientes confessaram e parcelaram a dívida, porém, deixaram de cumprir o acordo, caso que haveria documentos anexos à manifestação comprovando tal alegação. Entretanto, os documentos carreados aos autos não comprovam tal alegação. Assim, estribado no art. 130/CPC, determino a excépta que carregue aos autos os documentos que comprovam a confissão e parcelamento da dívida, bem como as parcelas adimplidas. Prazo de 15 dias. Apresentada a documentação, vista aos excipientes. Prazo de 05(cinco) dias. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE REQUERIDA abaixo identificado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:
AUTOS Nº : 2009. 0009.3284-6
Vara Cível – Cartório do Cível, Família, Suc., Infância e Juventude
Natureza da Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Requerente: I. M. rep. Por sua mãe Maria Madalena Martins Barbosa
Advogado: Defensor Público
Requerido: Milton de José Neto
Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA -OAB-TO nº 1.186 e Dra. ELENICE ARAÚJO SANTOS LUCENA nº 1.324
FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ Vistos, etc. I- Intime-se o advogado do Requerido, sobre a juntada e teor do exame de DNA, para manifestação em 5(cinco) dias. II- Após, abra se vista ao Ministério Público, para manifestação. Araguacema(TO), 24 de agosto de 2010. Cibelle Mendes Beltrame”.

ARAGUAÇU

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n. 2008.0002.6266-4
Ação: Ação de Benefício de Pensão por Morte
Requerente: Raimunda Santana dos Reis
Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996
Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
FIINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Ante a certidão de fls. 39, redesigno a audiência de conciliação, para o dia 24/02/2011, às 14 horas. Arag. 06 de novembro de 2009 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0005.2398-2
Ação: Cobrança
Requerente: Iremar Gonçalves Nery
Advogado: DR. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541
Requerido: José Augusto de Oliveira Neto e outros
Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS
FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 24 de fevereiro de 2011, às 16:30 horas. Intimem-se. Arag. 04/novembro/10 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2008.0007.5228-9
Ação: Cobrança (Juizado)
Requerente: Dalmy Bezerra de Souza
Advogado: DR. DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682
Requerido: Rosana Ferreira Machado de Oliveira
FIINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO: Redesigno audiência de conciliação, para o dia 25 de fevereiro de 2011, às 14 horas. Expeça precatória para citação conforme endereço constante de fls. 28

Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0010.6684-4
Ação: Penal
Vítima: L.L.H. de S.
Acusado: Valdemir Ferreira de Jesus
Advogado: Dr. Valdir Haas OAB/TO n. 2.244
Intimação: Decisão: “Diante do exposto, por entender que o excesso no prazo para a formação da culpa, no presente caso, é plenamente justificável, tendo em vista que a instrução processual ainda não foi concluída, em virtude do acusado, por intermédio de sua defesa, ter arrolado testemunhas residentes em comarca diversa daquela onde ocorreram os fatos, indefiro o requerimento de fls. 136/8, aviado por Valdemir Ferreira de Jesus. Intimem-se. Cumpra-se. De Figueirópolis p/ Araguaçu, 02/02/2011 – Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Em Substituição Automática.”

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: REVISIONAL 2010.0003.7975-0
Requerente: Silvio Negri
Advogado: Juliana Pereira de Oliveira OAB/TO 2360
Requerido: Banco Bradesco Leasing S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093 e Maria Lucília Gomes OAB/TO 2489
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 73, da inversão do ônus da prova para que o réu apresente o contrato aos autos, bem como do réu, no prazo de dez dias, para fins do disposto no §2º do artigo 523 do CPC.
DESPACHO: 1 – Verifico que houve um equívoco na decisão agravada, pois se baseou em contrato de alienação fiduciária em garantia, cujo rito, para busca e apreensão do bem em caso de mora, é o previsto no DL 911/69. Ocorre que o contrato, objeto desta demanda, é o de arrendamento mercantil. Porém, apesar do equívoco percebido, mantinho neste momento a decisão na parte agravada, uma vez que ainda não consta dos autos o contrato discutido. Assim, como houve o deferimento da inversão do ônus da prova para que o réu apresente o contrato aos autos, após prazo para contestação ouça-se o réu/agravado, no prazo de dez dias, para fins do disposto no § 2º do artigo 523 do CPC. 2 – Cumpra-se decisão de segundo grau. 3 – Seguem informações em agravo. 4 – Prossiga-se.

01 – AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL 2006.0002.6080-0 (Execução de sentença)
Requerente: Benedito Bringel Santos
Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971
Requerido: José Ribamar Martins Bringel
Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901
INTIMAÇÃO: de que a execução 2010.0007.2026-5 foi juntada nos autos 2006.0002.6080-0, bem como dos despachos de fls. 203 e 176:
DESPACHO DE FL. 203: Trata-se de execução de sentença, a qual deve correr nos próprios autos. Assim: 1 – Cumpra-se último despacho. 2 – Outrossim, cientifique-se o exequente de que a presente execução dispensa o recolhimento de custas iniciais, a fim de que, querendo, solicite junto à diretoria a devolução do que recolheu a título de custas iniciais. 3 – voltem conclusos. DESPACHO DE FL. 176: Certifique-se se houve o trânsito em julgado. Com o trânsito em julgado, intime-se para emendar a inicial da execução em dez dias, sob pena de indeferimento, a fim de que seja esclarecido os fundamentos da execução, pois a demanda inicial visou a revisão de contrato, o que foi feito pela sentença, não viumbrando na mesma provimento condenatório, senão nas custas e honorários advocatícios.

02 – AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR 2008.0009.3112-4
Embargantes: Benedito Bringel Santos e outra
Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971
Embargado: José Ribamar Martins Bringel
Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 157
DESPACHO: Intimem-se os acordantes para que, em cinco dias, seja esclarecido o que segue e, após, sejam feitas as retificações necessárias: 1 – Este juízo não pode extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda do objeto, uma vez que na sentença foi estabelecido o valor devido, a fim de evitar o enriquecimento ilícito, tanto que o próprio Sr. José Ribamar peticionou visando executar a sentença. Ademais, nestes embargos há, também, pedido não resolvido na ação revisional. 2 – Não se julga ação executiva com resolução do mérito. Deste modo, se as partes querem entrar em acordo neste processo, devem fazê-lo por transação, desistência. Intimem-se.

03 – AÇÃO: EXECUÇÃO 2006.0005.2648-7
Exequente: José Ribamar Martins Bringel
Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901
Executado: Benedito Bringel Santos e outra
Advogado: Marques Elex Silva Carvalho OAB/TO 1971
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 93
DESPACHO: Intimem-se os acordantes para que, em cinco dias, seja esclarecido o que segue e, após, sejam feitas as retificações necessárias: 1 – Este juízo não pode extinguir o processo sem resolução do mérito, por perda do objeto, uma vez que na sentença foi estabelecido o valor devido, a fim de evitar o enriquecimento ilícito, tanto que o próprio Sr. José Ribamar peticionou visando executar a sentença. Ademais, nestes embargos há, também, pedido não resolvido na ação revisional. 2 – Não se julga ação executiva com resolução do mérito. Deste modo, se as partes querem entrar em acordo neste processo, devem fazê-lo por transação, desistência. Intimem-se.

04 – AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA 2010.0004.7833-2
Requerente: Ari Kardec
Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto OAB/To 4217
Requerido: Roberto Brandão Leandro
Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139
INITMAÇÃO: da decisão de fls. 75-76
DECISÃO: ... Alega o autor que locou, verbalmente, para fins comerciais um imóvel ao réu, por prazo indeterminado, e que este, devidamente notificado, se negou a sair do imóvel. Ocorre que o réu contesta dizendo que o contrato foi por tempo determinado, qual seja, de 05 (cinco) anos. Como o contrato firmado foi verbal e não apresentando o autor junto à inicial prova segura de que o contrato realmente foi por tempo indeterminado e, diante da contestação do réu, indefiro o pedido de tutela antecipada, por não preencher o autor, neste momento, o requisito de perigo na demora e da fumaça do bem direito. Sobre contestação ouça-se o autor em dez dias. Após, intimem-se para, em dez dias, manifestar se pretendem produzir provas em audiência e, em caso positivo, para especificá-las. Intimem-se.

05 – AÇÃO: DECLARATÓRIA 2009.0008.4870-5
Requerente: Bravo Comercio de Motos Ltda
Advogado: Leonda Francisco Xavier OAB/TO 3015
Requerido: Brasil e Movimento S/A e Megatrust Banc Fom. Comil. Ltda
INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 44
DESPACHO: 1. Em atenção ao ofício de fl. 40, solicite-se ao juízo da 2ª Vara Cível de Palmas a cópia da inicial, certidão da data do primeiro despacho e certidão da fase atual do processo mencionado, afim de que seja analisado qual juízo se tornou prevento, em caso de conexão ou continência. 2. Apesar do despacho de fl. 38, vejo que inicial não encontra assinada pelo seu subscritor. Assim, intime-se para emendar a inicial em dez dias, regularizando a inicial, sob pena de indeferimento.

06 – AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA 2010.0006.7288-0
Requerente: Marineth Alceno Medeiros
Advogado: Marques Elex Silva Carvalho
Requerida: Vanda Pinto Teixeira
INTIMAÇÃO: da decisão de fls. 31/32
DECISÃO: ... Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada, por não preencher a autor, neste momento, o requisito do perigo na demora e da fumaça do bom direito, conforme analisado acima. CITE-SE(m) o(s) réu(s) para todos os termos da exordial, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC) ou para purgar a mora no mesmo prazo, de acordo com o montante indicado, corrigidos, mais custas e honorários em dez por cento sobre o valor devido. Purgada a mora, ouça-se a autora no prazo de quinze dias e, após, ouça-se a ré em dez dias para, sendo o caso, complementar o depósito, sob pena de prosseguimento da ação sobre a diferença. Havendo sublocatário, dê-se ciência. Intimem-se. Cite-se.

07 – AÇÃO: 2006.0004.1446-8
Requerente: Derli Estefanuto
Advogado: Dealey Kühn
Requerido: João Estefanuto e outros
INTIMAÇÃO: para recolher as custas judiciais complementares, para cumprimento dos mandados de intimação das testemunhas já expedidos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Intimação com o Prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível, processam os autos da ação da CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2010.0011.3237-5, proposta por LEONIDE RODRIGUES DA SILVA em desfavor de RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para levantar o valor depositado ou oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. CIENTIFICANDO-O que não sendo contestada a ação no prazo da lei, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Arts. 285 e 319, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado, e será afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e onze. Eu , (Dayane Batista Borges), Escrevente Judicial, que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz substituto respondendo

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01-AUTOS:2006.0001.3113-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante:JAIR LEMOS SCARULLES
Advogado:DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A
Embargado:BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: DR. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FL. 72/73(PARTE DISPOSITIVA): “ POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, uma vez que o pedido da parte autora restou prejudicado em razão de haver efetivado o cumprimento espontâneo da obrigação. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte ré, que observado o disposto no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução devidamente atualizado monetariamente.”

02-AUTOS:2006.0000.5460-7 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
Requerente:JAIR LEMOS SCARULLES
Advogado:DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A
Requerido:BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: DR. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B, DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA FLS.71/72 (PARTE DISPOSITIVA): “POSTO ISTO, nos termos do artigo 808, III, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito. Encaminhe cópia da presente ao Tribunal de Justiça do Estado, a fim de instruir o Agravo de Instrumento de nº6497/06, envolvendo as partes do presente processo, tendo como relator o Desembargador Daniel Negry. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor da parte ré que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa devidamente reajustado conforme dispõe o art.20, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

03-AUTOS:2006.0000.5484-4 – REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente:JAIR LEMOS SCARULLES
Advogado:DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A
Requerido:BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: DR. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B , DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.176: “Intimem-se as partes do retorno dos autos.”

04-AUTOS:2006.0002.2607-6 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente:BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado: DR. WANDERLEY MARRA – OAB/TO 2919-B , DR. MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2223, DR. SILAS DE ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738
Requerido:JAIR LEMOS SCARULLES
Advogado:DR. JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317-A
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS.19/20: “POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, uma vez que o pedido d aparte autora restou prejudicada em razão de haver efetivada o cumprimento espontâneo da obrigação. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, deixando de condenar em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

05-AUTOS:2006.0008.1751-1 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente:BANCO GENERAL MOTORS S.A
Advogado:DR. DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18396
Requerido:EVA MARINHO DE OLIVEIRA
Advogado: NÃO COSNTITUÍDO
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.71:” I – Defiro o pedido de fl.68, para tanto, abrem-se vistas pelo prazo de 05 (cinco) dias. II- Cumpra-se.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0006.6605-6/0 – AÇÃO PENAL.
Denunciado(s): José Nelson da Silva
Advogados do(s) denunciado(s): Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-B e Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912.
Intimação: Ficam os advogados constituídos intimados para no prazo de cinco dias apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, conforme dispõe o artigo 422 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS
AUTOS: 2008.0010.5170-5/0 – AÇÃO PENAL
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado SERGIO GOMES LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/07/89, em Gurupi/TO, filho de Lindalva Gomes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, intimado da sentença condenatória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Sergio Gomes Lima, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido dia 18/07/1989, em Gurupi/TO, filho de Lindalva Gomes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. O acusado será beneficiado pelas circunstâncias atenuantes da confissão espontânea e "menoridade". Passo a dosar-lhe as penas. 1.0 Das circunstancias judiciais (art. 59, CP). O denunciado confessou a autoria do delito e era menor de vinte e um anos de idade na época do fato. Por isso, atenuo a pena-base em 1/5 levando em consideração o critério aritmético e torno as penas 02 (dois) anos de reclusão e 12 (doze) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Isto porque como circunstancia atenuante não integra o tipo penal, não pode conduzir a pena para aquém do mínimo legal. 3.0 Das causas de aumento e diminuição. Não existem referidas causas a serem analisadas. Por isso, torno as penas estabelecidas no item 2.0 definitivas. Faço isso como medida necessária para a repressão do delito e prevenção da Sociedade. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. Presentes os requisitos legais, na forma do artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade, equivalendo à uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. O acusado poderá apelar em liberdade em razão da quantidade de pena e natureza do regime que lhe foram cominados e porque não verifico a presença de fundamento para a sua custódia provisória. Custas pelo condenado, na forma da lei de assistência judiciária gratuita. Após o transito em julgado: 1.Lance-se o nome do réu no rol dos culpados. 2.Comunique-se a Justiça Eleitoral para a suspensão de seus direitos políticos. 3. Expeça guia de execução penal. 4.Arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 09 de agosto de 2010. (as) Francisco Vieira filho – Juiz de Direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, ao 01 de fevereiro de 2011. Eu, , Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS: 2006.0009.2939-5/0 – AÇÃO PENAL
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado REMILSON Ferreira DE FRANCA intimado da sentença condenatória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "...REMILSON Ferreira DE FRANCA, brasileiro, em união estável, tratorista, nascido em 04/10/1977, em Carolina/MA, filho de Simeão Martins de Sousa e de Maria do Socorro Ferreira, residente na Rua Álvaro Lustosa, s/n, Setor Maracanã, Araguaína-TO, nas penas do artigo 14 da Lei 10.826, de 22 de Dezembro de 2003... fixo pena-base no mínimo legal, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente, a época do fato delituoso. O acusado poderá apelar em liberdade... após o transito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 09 de outubro de 2007. (ass) Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 02 de fevereiro de 2011. Eu,, Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS: 1.603//2003 – AÇÃO PENAL
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado ELIEZER DE SÁ SANTOS intimado da sentença absolutória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "...absolvo Eliezer de Sá Santos, filho de Antonio Sabino dos Santos e Maria Luzinete dos Santos, nascido em 04.01.1981, em Floresta-PE, Após o transito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 08 de dezembro de 2009. (ass) Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 02 de fevereiro de 2011. Eu, , Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS A.P. Nº 2.090/05
DENUNCIADO: ALEXANDRO MARCOS FIGUEIREDO SILVA
FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: ALEXANDRO MARCOS FIGUEIREDO SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 12/02/1976, filho de Laudilho Figueiredo da Silva e de Maria das Graças Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da de sentença absolutória a seguir transcrita: "...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural... Absolvo Alexandre Marcos Figueiredo Silva... Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima do teor desta sentença (art. 201, § 2º, CPP)... Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo... Araguaína, 12 de janeiro de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois de fevereiro de 2011. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
(AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.6755-0/0)
ACUSADO: BENTO TAVARES DOS SANTOS
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): BENTO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 21/03/1961, filho de Raimundo Tavares dos Santos e de Raimunda Abreu, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0008.6755-0, nas penas do artigo 129, caput e artigo 147, na forma do concurso material definido no artigo 69 todos do vigente CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
(AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.6807-6/0)
ACUSADO: ELIO MARTINS SOARES
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): ELIO MARTINS SOARES, brasileiro, nascido aos 04/02/1979, filho do Manoel Soares da Silva e de Maria do Carmo Martins, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0008.6807-6, nas penas do artigo 330 do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
(AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.1045-0/0)
ACUSADO: ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA
FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(a) acusado(a): ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 04/04/1987, filho de Manoel Evangelista Pereira dos Santos e de Arnalda Campos de Oliveira, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o), nos autos de ação penal nº 2010.0008.1045-0, nas penas do artigo 349, caput do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o(a) acusado(a) oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Araguaína, 02/02/11.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
MANDADO DE INTIMAÇÃO
O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SIVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz Substituto, em substituição da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... MANDA a qualquer Oficial de Justiça deste Fórum, a quem este for distribuído que, estando devidamente assinado, em cumprimento do presente, extraído dos autos de Denúncia nº 2010.0011.5651-7/0, movida em face de FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO, observadas as formalidades legais, promova a intimação da seguinte pessoa:ADVOGADA: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ, Advogada inscrita na OAB/TO 1375B, nesta cidade.

FINALIDADE: Intimar a advogada supramencionada para que esta compareça à sala de audiência deste juízo no dia 22 de março de 2011 as 14hrs, onde será realizada a audiência de Instrução e julgamento do acusado: FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO.CUMPRAS-EDADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mes de fevereiro de dois mil onze (02.02.2011). Eu, Elizabeth Rodrigues Vera, Escrivã Judicial, lavrei, subscrevo e assino por ordem.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2.029/92.
AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: MÁRCIO JÚNIOR DE SOUSA.
ADVOGADA: DRA. DALVALAIDES DA SILVA LEITE - OAB/TO. 1.756.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE MÁRCIO EURÍPEDES DE SOUSA.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente por sua advogada, intimada sobre os cálculos de fl. 40

AUTOS: 5.345/96
AÇÃO: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS.
REQUERENTE: L.A.B./F.A.B
ADVOGADO: DR. ANDRE LUIZ BARBOSA MELO, OAB/TO Nº 1118
REQUERIDO: A.C.N.A
SENTENÇA(FL.40 e 41):Parte Dispositiva “... Assim, restou caracterizado o abandono do processo.Diante do exposto, com fundamento no art. 267,III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, condenado a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais.Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Araguaína-TO, em 26 de janeiro de 2010.ASS. José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto”

AUTOS: 2006.0005.2651-7/0.
AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: BETHANIA MARIA DA CRUZ.
ADVOGADO: DR. CLAYTON SILVA - OAB/TO. 2126.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ROGERIO PAULA FERREIRA.
INTIMAÇÃO: Fica A requerente por seu advogado, intimado sobre os cálculos de fl. 26.

AUTOS: 2006.0002.6336-2/0.
AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO.
REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOÃO ABRÃO HALLOUM.
ADVOGADA: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219-B.
REQUERIDO: BRADESJO SEGURO S/A.
ADVOGADO: DR. FLÁVIO SOUSA DE ARAÚJO – OAB/TO. 2.949-A/DR. RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP. 115.762,
INTIMAÇÃO: Fica o requerido por seus advogados, intimado sobre os cálculos de fl. 67

AUTOS: 10.935/02.
AÇÃO: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: APARECIDA MATIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
ADVOGADA: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR- OAB/TO. 1.750.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente por seu advogado, intimada sobre os cálculos de fl. 33.

AUTOS: 2.029/92.
AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO.
REQUERENTE: FRANCISCO PAULO DE ARAÚJO.
ADVOGADA: DR. ALFREDO FARAH - OAB/TO. 943-A.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOÃO PAULO DE ARAÚJO.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente por seu advogado, intimado sobre os cálculos de fl. 67.

AUTOS: 11.255/03.
AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS.
REQUERENTE: DINALVA LONGUINHO DA SILVA.
ADVOGADA: DRA. DINAIR FRANCO DOS SANTOS – OAB/TO. 1.403.
REQUERIDO: ALMIR GONÇALVES DA CRUZ.
INTIMAÇÃO: Fica a autora por sua advogada, intimada sobre os cálculos de fl. 44

AUTOS: 2006.0004.6902-5/0.
AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS.
REQUERENTE: JOSÉ ANIZIO DA SILVA e outra.
ADVOGADO: DR. ÁLVARO SANTOS SILVA - OAB/TO. 2022.
REQUERIDO: VILMONDES DE SOUSA E SILVA.
INTIMAÇÃO: Fica os requerentes por seu advogado, intimados sobre os cálculos de fl. 43

AUTOS: 2006.0008.3530-7/0.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO.
REQUERENTE: ANTONIO MOREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: DR. ORLANDO DIAS ARRUDA - OAB/TO. 3470.
REQUERIDO: ESPÓLIO DE JACINTO JOADE DOS SANTOS.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente por seu advogado, intimado sobre os cálculos de fl. 28.

AUTOS: 2006.0005.8732-0/0.
AÇÃO: GUARDA.
REQUERENTE: EVANDRO MAIA E SILVA e outra.
ADVOGADO: DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA - OAB/TO. 1976.
REQUERIDO: JOSÉ BATISTA MATOS e outra.
INTIMAÇÃO: Fica os requerentes por seu advogado, intimados sobre os cálculos de fl. 51

AUTOS: 2006.0009.7450-1/0.
AÇÃO: GUARDA.
REQUERENTE: SUELY ARRUDA DOS SANTOS ARAÚJO.
ADVOGADO: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO. 1722-A.
REQUERIDO: PAULO PEREIRA DANTAS.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente por seu advogado, intimado sobre os cálculos de fl. 68

AUTOS: 2006.0006.7871-6/0.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS.
REQUERENTE: MARIA EDUARDA DE SOUZA MENEZES.
ADVOGADO: DR. CABARLA SANTOS GONÇALVES - OAB/TO. 448.
REQUERIDO: RUBENS DIAS BARBOSA.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente por seu advogado, intimada sobre os cálculos de fl. 31.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 282
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, Processo Nº. 2010.0003.0361-3/0, requerido por ANTONIO PEREIRA DA CUNHA em desfavor de MARIA CRISTINA LIMA PEREIRA, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. MARIA CRISTINA LIMA PEREIRA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LA para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 17(DEZESSETE) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO., ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 17/03/11, às 13 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se a requerida por edital, para em quinze dias,contados da mencionada audiência, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Intimem-se. Araguaína-TO., 28/05/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp) ASS.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 281
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO , Processo Nº. 2010.0002.5686-0/0, requerido por MARIA VIEIRA DE SOUSA em desfavor de EDIVANILDO SILVA SOUZA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. EDIVANILDO SILVA SOUZA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LO para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 16(DEZESSEIS) DE MARÇO DE 2011, às 14 HORAS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO., ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 16/03/11, às 14:00 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias,querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Intimem-se. Araguaína-TO., 26/05/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp) ASS.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 286 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, PROCESSO Nº 2010.0004.9463-0/0, requerido DOMINGAS COSTA PAIXAO em face de MANOEL PAIXAO, sendo o presente para CITAR o Requerido MANOEL PAIXAO, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como INTIMA-LO, para comparecer à audiência de reconciliação, designada para o dia 29 DE MARÇO DE 2011 (29/03/2011), ÀS 13:00 HORAS, no edifício do Fórum, sita à Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, nesta cidade, ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 29/03/11, às 13 hrs, para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital, com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 22/06/2010. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 280
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO, Processo Nº. 2010.0002.5670-4/0, requerido por ANTONIO PEREIRA FILHO em desfavor de JOANA DARC OLIVEIRA COSTA, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. JOANA DARC OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e,

IMTIMA-LA para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 16(DEZESSEIS) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO. , ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 16/03/11, às 13:00 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias,querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Intimem-se. Araguaína-TO., 26/05/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp)(ass).CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,juiz substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS Nº 278
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO, PROCESSO Nº 2010.0002.5673-9/0, requerido JOSE FERREIRA DOS SANTOS em face de MARIA APARECIDA PEREIRA S. SANTOS, sendo o presente para CITAR a Requerida MARIA APARECIDA PEREIRA S. SANTOS, brasileira, casada, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como INTIMA-LA, para comparecer à audiência de reconciliação, designada para o dia 15 DE MARÇO DE 2011 (15/03/2011), ÀS 13:00 HORAS, no edifício do Fórum, sita à Rua 25 de Dezembro nº 307, Centro, nesta cidade, ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 15/03/11, às 13:00 hrs, para audiência de reconciliação. Cite-se a requerida por edital, com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO, 26/05/2010. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp).(ass).CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 279/11 DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO, Processo Nº. 2010.0005.5676-3/0, requerido por MARIA DOS SANTOS SOBRINHO em desfavor de JOSE FERREIRA SOBRINHO, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. JOSE FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LO para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 15(QUINZE) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS e 30 MINUTOS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO. , ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 15/03/2011, às 13:30 horas., para realização da audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias,querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Intimem-se. Araguaína-TO., 26/05/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp) ass.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 283/11 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO, Processo Nº. 2010.0003.2987-6/0, requerido por TEREZA ALVES DOS SANTOS em desfavor de PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LO para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 23(VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS E 15 MINUTOS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO. , ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 23/03/11, às 13:15 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Araguaína-TO., 11/06/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp).(ASS).CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,Juiz Substituto.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 284/11 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, Processo Nº. 2010.0003.3281-8/0, requerido por PAULA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA em desfavor de LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido, Sr. LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LO para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 23(VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS E 15 MINUTOS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO. , ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 23/03/11, às 13:30 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se o requerido por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Araguaína-TO., 11/06/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp).Ass.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA,Juiz substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 285/11 COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Assistência judiciária gratuita

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, em substituição ao M.M. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de DIVÓRCIO, Processo Nº. 2010.0003.7993-8/0, requerido por GENTIL SIRIANO DE SOUSA em desfavor de JURACY RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. JURACY RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e, IMTIMA-LA para comparecer perante este Juiz, para a realização da audiência de reconciliação designada para o dia 29(VINTE E NOVE) DE MARÇO DE 2011, às 13 HORAS., no Edifício do Fórum, situado na Rua 25 de Dezembro 307, centro em Araguaína-TO. , ficando desde logo advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da audiência, sob pena de revelia e confissão, nos termos do despacho a seguir transcrito: “Defiro a gratuidade judiciária. Designo o dia 29/03/11, às 13:00 hrs., para audiência de reconciliação. Cite-se a requerida por edital com prazo de vinte dias, para em quinze dias, querendo ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão.Araguaína-TO., 23/06/2010 (Ass.) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado nos termos da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (02/02/2011). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei e subscrevi.(mlvp). ASS.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto.

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0000.2621-9/0
Ação: Cautelar de Separação de Corpos c/ Pedido de Arrolamento de Bens e Oferecimento de Pensão Alimentícia aos filhos Menores c/c Pedido de Liminar Inadita Altera
Requerente: O. C. da S.
Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A
Requerido: E. da C. S.S.
FINALIDADE: Intimar o requerente para manifestar acerca da contestação e documentos juntados nos referidos autos às fls. 23/39.

AUTOS: 2011.0000.4867-0/0
Ação: Guarda com Pedido de Liminar
Requerente: J. N. de F.
Advogado: André Luis Fontanela
Requerido: K. A. M.
FINALIDADE: Intimar o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos referidos autos o instrumento de mandato nos termos do artigo 37 do CPC, declaração de hipossuficiência financeira nos exatos termos do item 2.15.1 do Provimento 36/2002 da Corregedoria de Justiça ou efetuar o reconhecimento da taxa judiciária, custas e demais despesas processuais, nos exatos termos do artigo 19 do CPC, sob pena de aplicação do disposto no artigo 257 do CPC.

AUTOS: 2008.0010.8367-4/0
Ação: Investigação de Paternidade
Requerente: M. J. de S.
Advogado: Roberto Parreira Urbano – OAB/TO 1.440-A
Requerido: E. A. de A.
FINALIDADE: Intimar o advogado do autor para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23.03.2011, às 14h, devendo, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem a referida audiência, especificar as provas que pretende produzir.

AUTOS: 2010.0006.9395-0/0
Ação: Abertura de Inventário
Requerente: D. V. B. N.
Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior - OAB/TO 4.369
Requerido: Espólio de R. D. V.
FINALIDADE: Intimar o requerente para complementar às custas processuais, conforme cálculos juntado nos autos indicados às fls. 47.

AUTOS: 2011.0000.4934-0/0
Ação: Cautelar Inominada para Revogação do Termo de Guarda c/c Modificação de Guarda e Regulamentação de Visitas
Requerente: M. de S. C. J.
Advogada: Aparecida Suelene Pereira Duarte
Requerida: S. M. D. L
Advogado: Carlos Francisco Xavier
DECISÃO, PARTE EXPOSITIVA: a permanência da situação em apreço está consolidada, mostrando inclusive que a menor esta sob o poder de quem o detém legitimamente, razão pela qual não há que se falar em revogação liminar do termo do guarda conferido, pois os interesses da menor estão sendo suficientemente atendidos e preservados. Diante disso, e com base na fundamentação acima exposta, indefiro o pedido liminar. Cite-se o requerido com as advertências legais, para, querendo, contestar o pedido em cinco dias. Cumpra-se. Araguaína, 27 de janeiro de 2011.

AUTOS: 2009.0008.3734-7/0
Ação: Investigação de paternidade c/c Alimentos
Requerente: C. E. P. de S.
Advogado: Edmilson da Silva Melo - OAB/TO 1734; Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796-B; Patrícia da Silva Negrão- OAB/TO 4038 e Rainner Andrade Marques, OAB/TO 4117.
Requerido: A. F. da L.
FINALIDADE: Intimar para o exame de DNA que se realizará no dia 21 de março de 2011, às 08h no Laboratório Estrela, nesta cidade.

AUTOS: 2009.0010.7186-0/0
Ação: Interdição
Requerente: R. C. S.
Advogado: Nilson Antônio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938; Maria José Rodrigues de Andrade Palácios– OAB/TO 1.139-B; Adriana Matos de Maria – OAB/TO 190.134; Jorge Palma de Almeida Fernandes - OAB/TO 1600-B; Raniere Carrijo Cardoso OB/TO 2214-B.
Requerido: M. das M. S.
FINALIDADE: Intimar a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do ofício de fls. 52/57, bem como, para intimar para comparecer na audiência de interrogatório designada para o dia 10 de fevereiro de 2011, às 15h.

AUTOS: 2008.0000.7693-3/0
Ação: Investigação de paternidade c/c Alimentos
Requerente: M. C. F. dos R.
Advogado: Fabiano Caldeira Lima OB/TO 2.493-B
Requerido: I. C. de Q.
FINALIDADE: Intimar para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de março de 2011, às 14h30min.

AUTOS: 2009.0006.2764-4/0
Ação: Interdição
Requerente: M. E. P. de S.
Advogado: Antônio Eduardo Alves Feitosa OB/TO 2.896.
Requerido: W. P. de S.
FINALIDADE: Intimar da perícia médica do interditando, designada para o dia 21 de fevereiro de 2011 a ser realizada no Instituto Médico Legal de Araguaína – TO.

AUTOS: 2009.0007.8680-7/0
Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
Requerente: L. E. F.
Advogado: Cabral Santos Gonçalves OB/TO 448.
Requerido: A. N. M.
Advogado: Alexandre Borges de Souza – OAB/TO 3189
FINALIDADE: Intimar para o exame de DNA que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2011, às 08h30min laboratório Estrela, nesta cidade.

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.6.3671-6
Ação: Ação para fixação de alimentos
Requerente: Ary de Andrade Junior
Advogados: Marcondes da Silveira Figueiredo Junior OAB/TO Nº 2526 e Márcia Cristina A. T. N de figueiredo – OAB/TO 1319
Requeridos: Eduvirgem Coelho Damasceno/Outros
Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO Nº 2119-B
FINALIDADE: Intimá-los, bem como os seus respectivos constituintes, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento 26 de abril de 2011, às 15h30min, acompanhados de seus constituintes e respectivas testemunhas em numero máximo de três. (Art. 6º da Lei Alimentos nº 5.478/68). A ausência do autor implica em arquivamento do feito e dos réus em revelia e confissão artigo 7º da mesma lei.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
BOLETIM Nº 062/2011

Ficam as partes, abaixo relacionadas, intimadas dos atos processuais a seguir:
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0007.6801-9
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA
DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Intime-se o executado, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Após a juntada destas, ou certificado pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.00100.4268-2
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: R. G. FILHO
DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Intime-se o executado, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Após a juntada destas, ou certificado pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de janeiro de 201'. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM Nº 064/2011

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2009.0003.0396-2
REQUERENTE: MARTA ERICA FERREIRA CARDOSO
Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493
REQUERIDO: MUNICIPIO DE CARMOLANDIA
DESPACHO: "Conforme certidão de fls. 15, o requerido deixou escoar o prazo para apresentação da contestação, todavia, em razão de ser ente público não se aplica os efeitos da revelia, conforme estatuído no art. 320, inciso II, do CPC> Posto isto, nos termos do art. 324 do CPC, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 2005.0003.2630-7
REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado: Dr. Calixta Maria Santos - OAB/TO 1674
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. 199, haja vista que a resposta ao agravo de instrumento interposto deve ser protocolada diretamente no TJTO. Intime-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: ORDINARIA Nº 2009.0004.3119-7
REQUERENTE: GILBERTO ALVES ARAUJO
Defensor Público: Dr. Rubismark Savaíra Martins
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: . Procurador Geral do Estado
DESPACHO: "Conforme certidão de fls. 31, o requerido deixou escoar o prazo para apresentação da contestação, todavia, em razão de ser ente público não se aplica os efeitos da revelia, conforme estatuído no artigo 320, inciso II, do CPC. Posto isto, nos termos do art. 324 do CPC, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7546-0
REQUERENTE: JOSIMAR APARECIDO NASCENTES
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes do Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7967-9
REQUERENTE: VANDA DIAS RIBEIRO
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7542-8
REQUERENTE: JUNIOR GONÇALVES LESSA
Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7539-8
REQUERENTE: VANDERLI LUCIA DE LIMA ALVES
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7968-7
REQUERENTE: GRACE ANA DE SOUSA GOMES
Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1976
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.3296-6
REQUERENTE: WILMA PIRES MACHADO DA SILVA
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.3294-0
REQUERENTE: IVANI PINHEIRO NETO SILVA
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0003.7544-4
REQUERENTE: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: COBRANÇA Nº 2010.0006.9418-3
REQUERENTE: EDIMAR FERREIRA RIBEIRO
Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS
Advogado: . Alexandre Garcia Marques - OAB/TO 1874
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.1960-5
REQUERENTE: IBAMA
Advogado: Dr. Procurador Geral do Ibama
REQUERIDO: EZIO GONÇALVES MONTES
Advogado: . Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317
DECISÃO: "... POSTO ISTO, dando prosseguimento ao feito, revogo a parte final do despacho de fls. 49, haja vista que o executado compareceu aos autos por meio de advogado constituído. LAVRE-SE o respectivo termo de penhora, em seguida, INTIME-SE a parte executada na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do qual se iniciará o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, nos termos do art. 12, caput, da LEF. Intime-se. Araguaína-TO, 28 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: ORDINARIA Nº 2010.0001.0765-2
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE MATOS BASTOS
Advogado: Dr. Ricardo de Sales E. Lima - OAB/TO 4052
REQUERIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Advogado: . Procurador Geral do Município
DESPACHO: "Conforme certidão de fls. 25, o requerido deixou escoar o prazo para apresentação da contestação, todavia, em razão de ser ente público não se aplica os efeitos da revelia, conforme estatuído no artigo 320, inciso II, do CPC. Posto isto, nos termos do art. 324 do CPC, INTIMEM-SE as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: INDENIZATORIA Nº 2009.0012.4756-0
REQUERENTE: MILTON LOURENÇO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto - OAB/TO 1092
REQUERIDO: FAZENDA ESTADUAL
Advogado: . Procurador Geral do Estado
DESPACHO: "Intime-se o apelante - Estado do Tocantins - pra apresentar contrarrazões ao recurso adesivo interposto às fls. 244/248, no prazo legal. Após a juntada destas, ou certificado pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de estilo. Araguaína-TO, 01 de janeiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.0005.5729-1
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: M DE LP SANTIAGO
Advogado: . José Hobaldo Vieira - OAB/TO 1722
DESPACHO: "Intime-e o executado para que comprove a propriedade dos bens indicados à penhora. Araguaína-TO, 09 de fevereiro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2009.0008.0523-2
REQUERENTE: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
Advogado: Dr. Henry Smith - OAB/TO 3181
REQUERIDO: CICERO GUIDA DA LUZ
Advogado: . Gaspar Ferreira de Sousa - OAB/TO 2893
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, § 3º, do CPC, julgo extinto a impugnação oposta, sem resolução de mérito. Condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Sem condenação em honorários advocatícios, pois cuida-se de incidente processual. Intimem-se. Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.8277-3
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: GRAZIELA M. SOEIRO
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução do mérito, em face do pagamento. Custas processuais e honorários advocatícios já pagos. Que sejam retirados os gravames existentes nos bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2011. (ass) (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0007.6801-9
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: ANTONIO DIAS DA SILVA
DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Intime-se o executado, via Diário da Justiça, para, querendo, oferecer contra-razões no prazo legal. Após a juntada destas, ou certificado pela Escritania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de junho de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

SENTENÇA
BOLETIM Nº 061/2011

Ficam todos quantos a presente Publicação virem ou conhecimento tiverem, intimados(as) da sentença a seguir:

AUTOS: 2007.0005.1684-6 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Procurador: . Geral da Fazenda Estadual
EXECUTADO: GARRA METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SENTENÇA: "...POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução fiscal com resolução do mérito. Custas e honorários já recolhidos. Expeça-se alvará em Nome de José Wesley de Freitas, no valor de R\$ 153,90 (cento e cinquenta e três reais e noventa centavos) e alvará em nome de Garra Metalúrgica - Indústria e Comércio LTDA, no valor de R\$ 1.041,00 (um mil e quarenta e um reais). Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Araguaína/TO, 15 de dezembro de 2010. (ass) Milene de Carvalho Henrique - Juiza de Direito".

SENTENÇA
BOLETIM Nº 063/2011

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 2009.0008.0523-2
REQUERENTE: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
Advogado: Dr. Henry Smith - OAB/TO 3181
REQUERIDO: CICERO GUIDA DA LUZ
Advogado: . Gaspar Ferreira de Sousa - OAB/TO 2893
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 267, inciso VI, e art. 267, § 3º, do CPC, julgo extinto a impugnação oposta, sem resolução de mérito. Condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos apensados. Sem condenação em honorários advocatícios, pois cuida-se de incidente processual. Intimem-se. Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2011. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0010.8277-3
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
REQUERIDO: GRAZIELA M. SOEIRO
SENTENÇA: "... Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução do mérito, em face do pagamento. Custas processuais e honorários advocatícios já pagos. Que sejam retirados os gravames existentes nos bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2011. (ass) (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte autora por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.7003-0/0
AÇÃO DE ORIGEM: ANULATÓRIA Nº 913/201-0002343-64.2010.8.16.0141
AUTOR: ARILDO LUIZ GRZEGOZESKI
ADVOGADO: EDSON ROSEMAR DA SILVA - OAB-PR- 43.435; JULIANA MARA NESPOLO-OAB-PR-49.390
REQUERIDO: JOÃO PAULO DA SILVA MENDES
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, FAMÍLIA E INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE REALEZA-PR
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.7069-2/0
AÇÃO DE ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO Nº 0085986-10.2008.02.0001
AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ - OAB-AL 6.047; TOMÉ LEÃO GAMA- OAB-AL 7.312
REQUERIDO: ALEXANDRO DE ALENCAR DA SILVA
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ-AL
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.7141-9/0
AÇÃO DE ORIGEM: ARROLAMENTO SUMÁRIO Nº 2010.0003.4435-2
AUTOR: CIRILO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA- OAB-TO- 4.265
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLANDIA-TO
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.4855-7/0
AÇÃO DE ORIGEM: MONITÓRIA Nº 583.00.2010.139475-0 - ORDEM 982/2010
AUTOR: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA MOREIRA- OAB-SP- 108.273
REQUERIDO: DANIEL ALVES MENEZES
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.7004-8/0
AÇÃO DE ORIGEM: DECLARATÓRIA Nº 0005480-59.2010.8.17.0001
AUTOR: CYRO GOMES MALTA
ADVOGADO: JAPHET DE M. ACCIOLY NETO-OAB-PE-19327
REQUERIDO: ESPOLIO DE MARIA BRAGA DE BARROS
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 6ª VARA DE FAMILIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RECIFE-PE
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0008.4473-8/0
AÇÃO DE ORIGEM: INDENIZAÇÃO Nº 02710080118961-2
AUTOR:CELIO SANTOS SILVA E OUTRA
REQUERIDO: RETIFICA DE MOTORES AMAZONAS LTDA E OUTRO
ADVOGADO: DAVE SOLLYS DOS SANTOS -OAB-3.326; WATFA MORAES MESSIH-OAB-TO2155-B.
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRUTAL-MG
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerida para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2011.0000.4844-1/0
AÇÃO DE ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO Nº 3.028/09
AUTOR: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO : HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA-OAB-SP 157.875
REQUERIDO: SIRLENE DA SILVA GOMES
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BALSAS/MA
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0012.1644-7/0
AÇÃO DE ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO Nº 2009.0009.0951-8
AUTOR: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO :SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB-TO Nº 8.773; NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB-TO- 4.311.
REQUERIDO: SONIA PEREIRA MARQUES CARDOSO
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TOINTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0008.8456-0/0
AÇÃO DE ORIGEM: BUSCA E APREENSÃO Nº 10262002
REQUERENTE: FORD LEASING S/A ARR. MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO-OAB-SP 108.911
REQUERIDO: MARIA LUIZA SEARA
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS-MA
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte exequente para promover o preparo da carta precatória.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0009.9147-1/0
AÇÃO DE ORIGEM: MONITÓRIA Nº 2010.0004.7529-5/0
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADO: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO-OAB-TO-3.289
REQUERIDO: DAIANE FERREIRA DA SILVA
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO
INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte autora para promover o preparo da carta precatória.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0006.7400-0/0
AÇÃO DE ORIGEM: 066.01.2001.002208-4
AUTOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : LUIZ JOAQUIM BUENO TRINDADE-OAB-SP 81.762; SERGIO LUIS DE MENEZES-OAB-SP-178.298
REQUERIDO: JARBAS FERREIRA DE MENEZES-ME
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 3ª VARA DA COMARCA DE BARRETOS-SP
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente para promover o preparo da referida carta precatória, sob pena de devolução.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0008.8486-1
AÇÃO DE ORIGEM: INDENIZAÇÃO
AUTOR: JOSÉ MANOEL DE RESENDE
REQUERIDO: GLOBOAVES AGRO AVICOLA LTDA
ADVOGADO: DR FRANCISCO JOSÉ PORTO - OAB-MG-24.645; DR. VINICIUS FRANCISCO CARVALHO PORTO - OAB-MG-76.938
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE PARÁ DE MINAS-MG
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerida para promover o preparo da carta precatória.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0008.8466-7/0
AÇÃO DE ORIGEM: REPARAÇÃO DE DANOS
AUTOR: VALDEMIR DIVINO DA SILVA
REQUERIDO: CELTINS - CIA ELETRICA DO TOCANTINS
ADVOGADO: LETICIA BITTENCOURT - OAB-TO 2179-B; PHILIPPE BITTENCOURT
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerida para promover o preparo da carta precatória.

AUTOS: CARTA PRECATÓRIA Nº: 2010.0006.9602-0/0
AÇÃO DE ORIGEM: EXECUÇÃO DE TITULOS EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: PETROLEO SABBA S/A
ADVOGADO: MARCO ANTONIO COELHO LARA- OAB-MA 5.429-A; ANTONIO NERY DA SILVA JUNIOR-OAB-MA-7.436; LUIZ EDUARDO CALDAS SANTOS-OAB-MA-9.115; ROMULO NELSON GONDIM DE FARIA - OAB-MA-7.904
EXECUTADO: COMERCIO DE DERIVADO DE PETROLEO MIL LTDA - POSTO MIL, PEDRO ALVES DA SILVA SOBRINHO E JOSEMAR ALVES DA SILVA
JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO
INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte exequente para promover o preparo da carta precatória.

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, a fim de que adotem as providências cabíveis:
01 – Autos n. 2008.0007.0281-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(A): HENRY SMITH - OAB/TO 3181
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
DECISÃO DE FLS. 441: "O Município de Nova Olinda interpôs Embargos de Declaração contra sentença que julgou procedente Ação Civil Pública para regularização de transporte escolar. Afirma que ocorreu omissão e obscuridade na sentença. As razões dos embargos revelam tão-somente o intuito de índole particular, cujo objetivo é a declaração do verdadeiro sentido de uma decisão eivada de obscuridade, contradição ou omissão (artigo 535 do CPC), não possuindo natureza de efeito modificativo. Nesse sentido: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, FEITOS INFRIGENTES, IMPOSSIBILIDADE, I. Não ocorrentes as hipóteses insertas no art. 535 do CPC, tampouco equívoco manifesto no julgado recorrido, não merecem acolhida os embargos que se apresentam com nítido caráter infrigente, por via dos quais se objetiva rediscutir a causa, já devidamente decidida.2.Embargos de declaração rejeitados” (EDel no AgRg no Ag 723.162/SP, Rel. min. FERNANDO GONÇALVES, QUARTA TURMA, julgado em 21.2.2008. DJ 3.3.2008). No caso, não há o que esclarecer no julgado, razão pela qual rejeito os embargos de declaração. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 31 de janeiro de 2011. (a) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01- Autos nº 18.229/2010
Ação- Indenização
Reclamante- George Luiz Lopes Carvalho
Advogado(a)- Antonio Eduardo Alves Feitosa- OAB-TO nº 2896
Reclamado(a)- Banco Finasa
FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/02/2011, às 13:30 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

02- Autos nº 20.030/2010
Ação- Declaratória
Reclamante- Construtora Gratão Ltda
Advogado(a)- Alexandre Borges de Souza- OAB-TO 3189
Reclamado(a)- Acesso Computadores Ltda
FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 21/02/2011, às 13:30 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

03- Autos nº 19.941/2010
Ação- Cobrança
Reclamante- Pleino Clivete Alves de Sousa
Advogado(a)- Rainer Andrade Marques – OAB-TO 4117
Reclamado(a)- Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A
FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/02/2011, às 14:00 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

04- Autos nº 18.736/2010
Ação- Indenização
Reclamante- N.M.Ferreira & Cia Ltda-ME
Advogado(a)- Cristiane Delfino Rodrigues Lins- OAB-TO 2119-B
Reclamado(a)- Fleury José Lopes
Advogado- Antonio Pimentel Neto – OAB-TO 1130
FINALIDADE-INTIMAR as partes e advogados a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/03/2011, às 13:30 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

05- Autos nº 19.011/2010
Ação- Declaratória
Reclamante- Rubismark Saraiva Martins
Advogado(a)- Riths Moreira Aguiar -OAB-TO 4243
Reclamado(a)- Banco do Brasil S.A
Advogada- Patrícia Silva Negrão

FINALIDADE-INTIMAR as partes a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 31/03/2011, às 15:00 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

06- Autos nº 18.954/2010

Ação- Indenização

Reclamante- Romadson Andrade de Oliveira

Advogado(a)- Raimundo José Marinho Neto- OAB-TO 3723

Reclamado(a)- UNICARD-UNIBANCO

Advogado- André Ricardo Tanganeli- OAB-TO 2315

FINALIDADE-INTIMAR as partes a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 12/04/2011, às 15:30 h, oportunidade em que será realizada audiência de instrução e julgamento.

01- Autos nº 17.971/2010

Ação- Cobrança

Reclamante- Adailton Ferreira Ramos

Advogado(a)- Cláudia Ferreira Ramos- OAB-TO 4.552

Reclamado(a)- Jorge Frederico

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogada a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/02/2011, às 16:20 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

02- Autos nº 18.742/2010

Ação- Indenização

Reclamante- José Beto de Carvalho Andrade

Advogado(a)- Jeocarlos S. Guimarães - OAB-TO 2128

Reclamado(a)- Jamjoy Viação Ltda

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/02/2011, às 16:00 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

03- Autos nº 19.810/2010

Ação- Declaratória

Reclamante- Luciano de Jesus Oliveira

Advogado(a)- Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB-TO 3861

Reclamado(a)- CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogada a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/02/2011, às 14:40 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

04- Autos nº 20.010/2010

Ação- Declaratória

Reclamante- José Antonio Cavalcante Uchoa

Advogado(a)- Maiara Brandão da Silva- OAB-TO 4670 e Wander Nunes de Resende- OAB-TO 657-B

Reclamado(a)- CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/02/2011, às 14:20 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

05- Autos nº 19.811/2010

Ação- Anulatória

Reclamante- Farmácia Deus é Grande

Advogado(a)- Esaú Maranhão S. Bento -OAB-TO 4020

Reclamado(a)- CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/02/2011, às 13:45 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

06- Autos nº 20.019/2010

Ação- Anulatória

Reclamante- Hamilton de Rezende Costa

Advogado(a)- Solenilton da Silva Brandão- OAB-TO 1756

Reclamado(a)- CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-TO

FINALIDADE-INTIMAR a parte reclamante e advogado a comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/02/2011, às 14:00 h, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória.

Vara Especializada no Combate da Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA Nº. 2009.0005.7729-9/0

REQUERENTE: V. V. L.

REQUERIDO: A. V. L.

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido: A. V. L. Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº. 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida às fls. 07/08... Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína/TO, 02 de agosto de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de fevereiro de 2011. Eu, (Elizabete Ferreira Silva), escrevã, lavrei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA Nº. 2009.0005.7729-9/0

REQUERENTE: V. V. L.

REQUERIDO: A. V. L.

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a requerente: V. V. L. Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº. 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão proferida às fls. 07/08... Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Transitado em julgado, arquivem-se. Araguaína/TO, 02 de agosto de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de fevereiro de 2011. Eu, (Elizabete Ferreira Silva), escrevã, lavrei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº. 2010.0003.3299-0/0

INDICIADO: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

VÍTIMA: SILVANI PEREIRA DE ARAUJO

JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima: SILVANI PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, professora, natural de Fortuna/MA, nascida aos 25.02.1972, filha de Antônio Araújo da Silva e de Maria Silva Pereira Coelho. Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: "...Ante o exposto acolho o parecer ministerial para HOMOLOGAR a retratação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA quanto ao crime tipificado nos presentes autos. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 28 de julho de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 01 de fevereiro de 2011. Eu, (Elizabete Ferreira Silva), escrevã, lavrei e subscrevi. José Carlos Tajra Reis Júnior Juiz de Direito Respondendo

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Réu por seu Advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados Intimação conforme o Provimento 036/02 da CGJ/TO) AUTOS Nº 2009.0010.8316-8/0

AÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RÉU: RICLEYDSOON RICARDO ALVES NERES

VÍTIMA: MARIA DE JESUS ALVES NERES

ADVOGADO: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B

INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso manejado declarando as contradições da sentença nas fls. 133/150 nos seguintes tópicos e parágrafos que passam a ter a seguinte redação. 11.3 Das causas de aumento e de diminuição da pena. Inexistem causas de aumento ou de diminuição de pena a serem consideradas. Por isso, a pena fixada no item 11.2 é definitiva. Tendo em vista que os delitos ocorreram na forma do artigo 69, caput, do Código Penal, a pena total do acusado é de 1 (um) ano 1 (um) mês e 17 (dezesete) dias de detenção. O regime de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto, em razão da quantidade de pena cominada, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea c, do Código Penal. Com fundamento no artigo 44, inciso I (segunda parte), do Código Penal, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito. No mais, a sentença permanece inalterada a partir do parágrafo iniciado da seguinte forma: O réu poderá continuar em liberdade... Remetam-se estes autos ao Juízo Especializado instalado nesta Comarca para prosseguimento da marcha processual com a intimação das partes do teor desta decisão e expedição de guia de execução penal, se for o caso. Baixas e anotações de estilo. Intimem-se o Ministério Público Estadual e o advogado de defesa da remessa destes autos à Vara Especializada. Araguaína, 24 de setembro de 2008. (Ass.) Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular".

ARAGUATINS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0008.0297-7

Ação: MONITÓRIA

Requerente: COMERCIAL CASTRO MADEIRAS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Adv. Dr. Fabiano Amaral, OAB/GO 13.491

Requerido: FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Adv. Dr. José Fábio de Alcântara Silva, OAB/TO

Intimação: Fica os advogados constituídos intimados da SENTENÇA: "...Isto posto, de ofício, acolhe-se a preliminar de carência de ação e julga-se extinto o

processo sem exame do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC, com a desconstituição do mandado monitório. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, tendo em vista o descrito no art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins/TO, 19 de janeiro de 2011. Jefferson David Asevedo Ramos-Juiz de Direito Substituto”.

Autos nº 2008.0009.9013-9
Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais
Requerente: Francisca Gonzaga de Souza
Advogado: Defensor Público
Requerido: Banco Bonsucesso S.A
Advogado: Dr. Álvaro Aléxis Loureiro Junior OAB-MG 74.188 e Marcio Barroca Silveira OAB-MG 74.181.
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradores habilitados intimados da respeitável Decisão prolatada nos autos a seguir transcrita: Ante ao exposto, não conheço da contestação, assim como dos documentos somados a esta. Intimem-se as partes da presente decisão. Ato contínuo DETERMINO que seja instada pessoalmente a parte autora, quanto a especificação, caso queira, em 05(cinco) dias, de outras provas que pretende produzir, além das já produzidas nos autos, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Após o decurso do prazo, volvam-me os autos conclusos. Araguatins-TO 1º de fevereiro de 2011. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos.

Autos nº 2008.0001.0655-7
Ação: Indenização
Requerente: Jardene Pereira da Silva
Advogado: Defensor Público
Requerido: Osmano Melo Oliveira
Advogado: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira OAB-TO 3.414-A
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procuradora intimadas da respeitável Sentença prolatada nos autos a seguir transcrita: POSTO ISTO declaro EXTINTA a presente ação, sem o exame do mérito, determinando o arquivamento do processo de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias autênticas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguatins-TO 25 de janeiro de 2011. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos.

Autos nº 2010.0000.4044-2
Ação: Ordinária
Requerente: Fortunato Santos Matias
Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 1.978
Requerido: Estado do Tocantins
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e procurador habilitado intimados da respeitável Sentença prolatada nos autos a seguir transcrita: POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados ao presente processo mediante cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o transito em julgado e devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Araguatins 31 de janeiro de 2011. Dr. Jefferson David Asevedo Ramos.

ARRAIAS
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) E ÀS PARTES.

Ficam as Partes e Advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Referência:
Ação de Reintegração de Posse
Protocolo único nº 2009.0006.4676-2/0
Requerentes: Luciano Candido Carrijo, Nívia Regina Alves Carrijo e Djalma César Teixeira.
Advogado: Gesiel Januário de Almeida – OAB/GO nº 9.549
Requerido: Jocélio Alves Figueredo
Advogados: Ubiramar Edson Rezende – OAB/GO nº 9.122; Hélio Bahia Peixoto – OAB/GO nº 10.889; Carlos Silva de Britto – OAB/GO nº 16.221 e Luiz Teixeira Neto – OAB/GO nº 11.399.
Decisão: “Compulsando os autos, verifico que os autores, devidamente intimados da sentença prolatada, conforme se observa à fl. 203, requereram a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para desocupação do imóvel (fls. 213/214), tendo em vista que o requerente Djalma César Teixeira reside na propriedade objeto da presente ação. Aduzem ainda, que o requerente Djalma possui rebanho próprio e de terceiros dentro do imóvel em questão, o que demanda tempo para desocupá-lo. Assim, inicialmente, destaca-se a incidência dos direitos fundamentais estabelecidos na Carta Magna, quais sejam, o princípio da dignidade humana e da moradia. Ademais, o prazo para desocupação voluntária em questões de posse pode ser concedido por mera liberalidade do juízo, conforme se depreende da ementa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul a seguir colacionada: Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO BEM. INVIABILIDADE. O prazo outorgado para desocupação voluntária do réu pode ser concedido por mera liberalidade do Juízo. Na espécie, a agravante está há muito tempo cientificada que deverá desocupar o bem, período suficiente para providenciar outro local para estabelecer moradia. Mantida a decisão que revogou a concessão de prazo para voluntário cumprimento da liminar. NEGADO SEGUIMENTO ao recurso, por decisão monocrática. (Agravado de Instrumento Nº 70032811192, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 21/10/2009). Com efeito, defiro o requerimento formulado e, consequentemente, concedo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da sentença, para a desocupação do imóvel denominado Fazenda Primavera ou Boa Vista, localizada neste município de Arraias/TO. Int. Arraias/TO, 02 de fevereiro de 2011. Márcio Ricardo Ferreira Machado. Juiz de Direito em substituição automática.”

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE N. 054/2011

1. AÇÃO: N. 2010.0011.4906-5 – AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
REQUERENTE: 3R TOCANTINS INVESTIMENTO FLORESTAIS LTDA.
ADV: Pedro Paulo Wendel Gasparini OAB-SP 115.712.
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte requerente, INTIMADO acerca da certidão do Oficial de justiça a seguir transcrito:“ Certifico e dou fé, que no dia 24/01/2010 retirei da 1ª Vara Cível a carta precatória no 2009.0013.1225-6, deixando de cumpri-la, pois não foi pago a locomoção desta oficiala de justiça, segundo espelho da conta designada em anexo, o valor da diligencia atualmente correspondente a R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta), motivo pelo qual devolvo o presente a vara no aguardo de nova instruções. O referido é verdade. Colinas do Tocantins, 26/01/11, Antonia de Maria Rodrigues de Sena Oficiala de justiça Avaliadora.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE DA 1ª VARA CÍVEL N.º 55/ 2011 DTP

1. AUTOS Nº.: 2010.0012.3728-2/0
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: RENATO PIMENTA TORRES
ADVOGADA: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B
REQUERIDO: CAMPOS TRANSPORTADORA LTDA E NILTON PAULO RODRIGUES SILVA
FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, a cerca do DESPACHO de fls. 37 a seguir transcrito: “1. DEFIRO a gratuidade da justiça. 2. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, II, “d”, CPC. 3. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 15/03/11, às 14:30 horas. 4. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 5. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, CPC), salvo se contrário resultar da prova dos autos, preferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos, desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 6. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 7. CÓPIA DESTES DESPACHO SUBSTITUI o MANDADO DE CITAÇÃO. Para tanto segue em anexo cópia da inicial. 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 17 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE N.º 56/ 2011 DTP

2. AUTOS Nº.: 2010.0010.0785-6/0
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311
REQUERIDO: ANTONIO FRIAS FERNANDES
FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, a cerca do DESPACHO de fls. 56 a seguir transcrito: “1. Petição de fls. 54: DEFIRO a prorrogação do prazo em 15 dias (art. 37, CPC). 2. Caso transcorra in albis o prazo estipulado no item 1 acima, voltem os autos imediatamente conclusos para sentença extintiva (art. 267, IV, c/c arts. 283 e 284, parágrafo único, CPC). 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE N.º 57/ 2011 DTP

3. AUTOS Nº.: 2011.0000.2195-0/0
AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, a cerca do DESPACHO de fls. 21 a seguir transcrito: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 dias, emendar a inicial de forma a complementar o rol de testemunhas arroladas às fls. 06 informando os dados indispensáveis à localização das mesmas. 2. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 12 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE N.º 58/ 2011 DTP

4. AUTOS Nº.: 2011.0000.7552-0/0
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4.110-A
REQUERIDO: GEAN MARCOS DA SILVA PINHEIRO
FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, a cerca do DESPACHO de fls. 33 a seguir transcrito: “1. INTIME-SE a parte autora para JUNTAR aos autos as vias originais ou autenticadas da procuração de fls. 10/12 e substabelecimento de fls. 13 e do contrato de arrendamento de fls. 21/22, sob pena de extinção do processo com base no art, 267, IV, c/c arts. 283 e 284, parágrafo único, CPC. 2. Após, voltem os autos CONCLUSOS para sentença extintiva ou análise da petição inicial, inclusive do pedido LIMINAR. 3. INTIME-SE. Colinas do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM N.º 59/ 2011 DTP

5. AUTOS Nº.: 2011.0000.7551-1/0
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69
REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADA: Dr. Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4.110-A
REQUERIDO: SERGIO TADEU APARECIDO NAVARRO
FINALIDADE: Fica o Requerente, na pessoa de seu representante legal intimado, a cerca do DESPACHO de fls. 34 a seguir transcrito: “1. INTIME-SE a parte autora para JUNTAR aos autos as vias originais ou autenticadas da procuração de fls. 09/11 e substabelecimento de fls. 12 e do contrato de financiamento de fls. 20/23, sob pena de extinção do processo com base no art, 267, IV, c/c arts. 283 e 284, parágrafo único, CPC. 2. Após, voltem os autos CONCLUSOS para sentença extintiva ou análise da petição inicial, inclusive do pedido LIMINAR. 3. INTIME-SE. Colinas do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO. Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 082/11

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS Nº 2007.4.9694-2
AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
REQUERENTE: JOSE RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO 3407-A
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: “... Defiro as provas pleiteadas pelas partes. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de abril de 2011 às 13:30 horas. Proceda-se a intimação do autor e seu patrono.[...]. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2010. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 140/11 – E

Autos n. 3631/04
Ação: Execução de Alimentos
Exeqüente: M. T. F., rep. por EVA CRISTINA TOLEDO DA SILVA
Advogados: DRA. MARISETE TAVARES FERREIRA – OAB/TO 1868 e/ou
DR. JOÃO NETO DA SILVA CASTRO – OAB/TO 3526
Requerido: WENDEL DIAS FIALHO
Ficam os procuradores do requerente acima identificados, intimados a manifestarem-se acerca da certidão de fls. 84v, dando conta da não localização do requerido, no prazo legal.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 139/11 – E

Autos n. 2007.0007.7431-4 (5591/07)
Ação: Separação Litigiosa
Requerente: MARIA HELENA DA SILVA SITTA
Advogado: DR. Josias Pereira da Silva
Requerido: ANTONIO SANTO SITTA
Advogada: DRA. SHEILLA CUNHA DA LUZ – OAB/TO 2.142
Fica a procuradora do requerido acima identificada, intimada a manifestar-se nos autos em testilha, no prazo legal, conforme o teor do despacho de fls. 172v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11). DESPACHO: “Renove-se a intimação das partes para que atendam ao despacho de folhas 159/160. Int. Colinas, 30.04.10...”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 020/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2009.0003.9367-8 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO /C EXCLUSÃO DE CADASTROS RESTRITIVOS DE CREDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
RECLAMANTE: HILARIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635
RECLAMADO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: MURILO SODRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO decorrente do contrato de nº 0201950408004, e conseqüentemente qualquer débito existente em nome do Autor referente ao aludido contrato evidenciado no documento de fls. 10/11, para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de R\$ 5.100,00 (cinco mil reais) pelos danos morais, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), bem como para determinar a exclusão definitiva do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito referente ao débito, objeto do presente litígio; Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 17 março de 2010. Umbelina Lopes Pereira - Juíza de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 021/11

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 2009.0005.8056-7 – EXCLUSÃO DOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO DO SERASA E SPC C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATORIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
RECLAMANTE: ANTONIO AUGUSTO MILANI
ADVOGADO: LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA – OAB/TO 1627
RECLAMADO: BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
INTIMAÇÃO: “(...) Ante o exposto, ACOLHO O PEDIDO para CONDENAR o banco requerido na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelos danos morais, corrigido pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405) e PROMOVER a exclusão definitiva do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito no que se refere ao presente feito. De conseqüência defiro o levantamento do valor depositado na conta judicial nº 1.900.117.391.238 pelo autor em favor do requerido, acrescidos dos rendimentos. Para tanto, expeça-se Alvará Judicial. Resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de outubro de 2010. Umbelina Lopes Pereira - Juíza de Direito

CRISTALÂNDIA
Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

1. AUTOS Nº 2010.0007.0402-2/0
PEDIDO: COBRANÇA
REQUERENTE: JOEL SILVINO SANTIGO
ADVOGADO: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a CONTESTAÇÃO apresentada às fls.48/128.

1. AUTOS Nº 2006.0008.8924-5/0
PEDIDO: EMBARGOSDO DEVEDOR
EMBARGANTE: JOSÉ PORFIRIO MAIA
ADVOGADO : Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO – 2498 A
INTIMAÇÃO: Intimar o advogado das partes, acima mencionados da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “... Assim, em virtude do exposto, e por tudo que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS EMBARGOS DO DEVEDOR, ordenando ao banco/embargado a retirar do cálculo da dívida exigida a incidência da comissão de permanência. Diante da alteração e do equilíbrio do contrato a liquidação dos cálculos deverá ser procedida por contador judicial. Em vista da sucumbência mínima do embargado, condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor da causa destes autos.Publique-se, registre-se e intimem-se...”

2. AUTOS Nº 2010.0007.0356-5/0
PEDIDO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361
REQUERIDOS: GEORGINTON GOMES GUIMRÃES e outros.
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre as CONTESTAÇÕES apresentadas às fls.62/69 e fls. 74/84, bem da devolução do ofício de Citação do requerido Gustavo Henrique Silva Medeiros com informação dos Correios “mudou-se”.

3. AUTOS Nº 2006.0008.8923-7/0
PEDIDO: EXECUÇÃO FORÇADA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO – 2498 A
EXECUTADO: JOSÉ PORFIRIO MAIA
ADVOGADO : Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279-B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do executado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, traga aos autos os Títulos da Dívida Pública, devendo os mesmos serem guardados no cofre da escrivanina.

4. AUTOS Nº 2010.0011.8470-7/0
PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS – LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: Dra. Nubia Conceição Moreira – OAB/TO – 4311
REQUERIDO: AMAURY LEITE LACERDA
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, a fim de comprovar nos autos a mora do requerido, sob pena de indeferimento da inicial.

5. AUTOS Nº 2010.0011.8479-0/0
PEDIDO: COBRANÇA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO LACERDA DA ROCHA e outra.
ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO – 3809
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO
INTIMAÇÃO: Fica o advogado das requerentes acima mencionado intimado da sentença prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Ante o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos dos artigos 219, § 5º e 295, inciso IV do Código de Processo Civil e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso, I do mesmo diploma processual...”

DIANÓPOLIS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0007.5291-6
AÇÃO: Civil Pública
Requerente: Município de Rio da Conceição/TO
Advogado : João Amaral Silva – OAB/TO nº 952
Requerido: Valdo Viana Barbosa
Advogado: Não Consta
Intimar a parte requerida acima mencionada para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se, acerca da petição e documentos juntados às fls. 37/204.

AUTOS N.3.719/99-Monitória
Requerente: Sarp Mineração Ltda
Adv: Adriano Tomasi
Requerido: Waldecir José Wobeto
Adv:
Fica o advogado do requerente intimado para recolher custas processuais no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), junto a Comarca de Barreiras-BA, referente a CP n. 0006284-94.2010.805.0022, sob pena de devolução da mesma sem o devido cumprimento. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n: 4.853/01-Manutenção de Posse
Requerente: Ailton Boa Ventura e s/m
Adv: Edvan Gomes Lima
Requerido: José Lopes Sobrinho
Adv: Nilson Nunes Reges
SENTENÇA:

Pelo exposto e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os pedidos dos autores, com fundamento no artigo 926 do Código de Processo Civil, para determinar que sejam os mesmos mantidos definitivamente na posse do imóvel denominado Fazenda Cantar da Siriema, com ares de 246,8 hectares, situado no loteamento 03 da Fazenda Beija-flor, município de Conceição do Tocantins, confirmando a liminar já deferida às fls. 82/84, bem como o ressarcimento por eventuais perdas e danos, estes a serem apurados em fase de execução de sentença. Deixo de condenar a parte requerida ao ônus da sucumbência, face a notável hipossuficiência econômica, pois patrocinado pela Defensoria Pública. Processo extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 269 I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Palmas para Dianópolis, 24 de novembro de 2010. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito.

AUTOS N. 4.696/01-Ordinária de Cobrança
Requerente: Banco do Brasil
Adv: Adriano Tomasi
Requerido: João Francisco Antunes e s/m
Adv: Oséas Santos
DESPACHO: Intime-se a requerida Maria de Lourdes para comprovar, no prazo de cinco dias, o alegado óbito de seu marido o requerido João Francisco. Feito isto, suspendo o feito até regularização do pólo passivo (art. 265, I do CPC), devendo ser chamados ao feito os herdeiros ou inventariante, caso haja. Regularizado o pólo passivo, conclua-se para julgamento urgente. Esmar Custódio Venâncio Filho, Juiz de Direito.

AUTOS N.3.719/99-Monitória
Requerente: Sarp Mineração Ltda
Adv: Adriano Tomasi
Requerido: Waldecir José Wobeto
Adv: Fica o advogado do requerente intimado para recolher custas processuais no valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), junto a Comarca de Barreiras-BA, referente a CP n. 0006284-94.2010.805.0022, sob pena de devolução da mesma sem o devido cumprimento. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS N. 2007.6.7582-0-Concessão de Auxílio
Requerente: Manoel Ribeiro de Santana
Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal
DESPACHO: Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar eventual renúncia ao direito sobre que se funda a ação, conforme petição de fls. 47/48. Caso não concorde em renunciar ao direito, o feito prosseguirá em seus ulteriores termos. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

AUTOS N. 558/97 Embargos do Devedor, apenso a execução 542/97
Embargante: Faustino Stempkowisk e outro
Adv: José Pedro Olszewski
Embargado: Banco do Brasil
Adv: Adriano Tomasi
DESPACHO: Presente os pressupostos recursais, mantenho o juízo de admissibilidade do recurso interposto, recebendo-o apenas em seu efeito devolutivo, por aplicação do art. 520, V do CPC. Ressalto que nem mesmo os embargo atualmente possuem efeito suspensivo automático, e que não vislumbro possibilidade de grave dano de difícil ou incerta reparação, já que o credor se trata de instituição financeira estável. Remeta-se os autos à superior instância. Cumpra-se. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

AUTOS N. 2010.3.9164-4 – Revisional de Contrato Bancário
Requerente: José Van Riel
Adv: Abél César Silveira Oliveira
Requerido: Banco da Amazônia S.A
Adv: Maurício Cordenonzi
PROVIMENTO 002/2011
Fica a advogado do requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar contestação de fls.168/234. Dianópolis, 02 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

1ª Vara Criminal
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Ação Penal nº 2010.0006.0918-6
Réu: REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS, vulgo "BAIANO"
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA - OAB/TO 1.535-B
Sentença: "... DECISÃO. Posto isto e tudo o mais que dos autos consta e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente os réus de pena JULGO PROCEDENTE DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL CONTIDA NA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 PARA EM CONSEQUÊNCIA: CONDENAR O DENUNCIADO REGINALDO PEEIRA DOS SANTOS, VULGO BAIANO, JÁ QUALIFICADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 33 caput e 35 caput da Lei nº. 11.343/2006 EM CONCURSO MATERIAL, NA FORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL). Fixação da pena: Do crime previsto no artigo 33 caput da Lei nº. 11.343/2006. Fixo-lhe a pena-base privativa de liberdade em (05) cinco anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa, cujo valor unitário estebeleço em 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo. DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 35 CAPUT DA LEI Nº. 11.343/2006: Fixo-lhe a pena-base privativa de liberdade em (03) três anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, cujo valor unitário estabeleço em 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo. Por força do artigo 69 deo Código Penal - concurso material - A PENA TOTAL DO RÉU É, PORTANTO, DE 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30º DO SALÁRIO MÍNIMO. O réu cumprirá a pena inicialmente em regime fechado e não poderá recorrer em liberdade. P.R.I. Dianópolis - TO, 13 de dezembro de 2010 - Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal.

FIGUEIRÓPOLIS
Diretoria do Foro

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 236/2011
Ação: Baixa de Averbação
Requerentes: Osmarina Martins Carvalho, Oscar Martins Hiroki e Osmar Martins Hiroki
Advogado: Welton Chales Brito Macêdo OAB-TO 1351-B
Ficam as partes acima epigrafadas, juntamente com seu advogado INTIMADAS da setença a seguir transcrita. SENTENÇA: (...) Deste modo, restou o presente feito prejudicado por falta de objeto, pela superveniente falta de interesse processual. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Figueirópolis, 25 de janeiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
ERRATA

Onde se lê autos: 2008.0010.2062-1, leia-se Autos: 2006.0010.1122-7, segue intimação. AUTOS: 2006.0010.1122-7
Epécie: Ação de Execução convertida em Declaratória, Constitutiva e Condenatória.
Requerente: Ruy Cunha Piccolo
Advogados: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1.530
Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1.901
Requerido: Ulisses Curado Viana Neto
Advogado: Adércio de Assis Adorno OAB/GO 6.950
Fica o REQUERIDO, juntamente com seu advogado, INTIMADO do DESPACHO de fls. 150, nos autos em epígrafe, a seguir transcrito. DESPACHO: Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor, se não tiver procurador constituído, para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22.12.2005. Figueirópolis, 27 de janeiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

AUTOS nº: 2010.0007.4630-2
Ação: Ação de Cobrança
Reclamante: Raimundo Rodrigues de Abreu
Reclamada: Veralucia Gomes de Sousa
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA prolatada às fls. 23, nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: Raimundo Rodrigues de Abreu, qualificado, ingressou neste Juízo a presente Ação de Cobrança, em desfavor de Veralucia Gomes de Sousa, qualificada. Designado audiência, as partes compareceram em cartório e entabularam o acordo, requerendo sua homologação. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença acordo de folhas 22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem custas. P.R.I. Figueirópolis, 02 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0000.5734-3
Epécie: Ação de usucapião
Requerente: João Clímaco Lopes Teixeira
Advogado: Dr. Ruberval Soares Costa OAB/TO 931
Requerido: Maria Maritê Benedetti Barbosa e Gilmar Barbosa
Advogado: Não constituído nos autos
Fica o Requerente, juntamente com seu Advogado, INTIMADOS do DESPACHO de fls. 29/31, a seguir transcrito.DESPACHO: (...) Deste modo, intime-se o autor para emendar a inicial, a fim de que inclua o pólo passivo da relação jurídico-processual, sob pena de indeferimento. E ainda, providencie o requerente à juntada de cópias das duas últimas declarações ao IR, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do benefício. Ou, de forma alternativa, providencie o recolhimento das custas processuais. Figueirópolis, 02 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº 2011.0001.0019-2
DEPRECANTE: 3º VARA CRIMINAL DE PALMAS
AUTOS DE ORIGEM: 2010.0001.4439-6
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: JALITON CAMPOS DE BRITO
TESTEMUNHA: PEDRO FERNANDES DA SILVA
Despacho: A precatória aportou neste juízo na data de 02/02/2011. Vale ressaltar que o juízo titular desta comarca desfrutará de férias a partir de 07 de fevereiro de 2011, e o juízo substituto automático apenas se manifestará em processos urgentes. Desta forma, designo o dia 16 de março de 2011, às 10:00 horas para a oitiva da testemunha. Oficie-se ao juízo deprecante via fax, informando a data da audiência e enviando cópia deste despacho. Figueirópolis, 02 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 2011.0001.0012-5
DEPRECANTE: 2º VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁIA DO TOCANTINS
AUTOS DE ORIGEM: 15850-81.2010.4.01.4300
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE OLIVEIRA BORGES (DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL)
TESTEMUNHAS: JOSIEL ESPÍNOLA ROCHA e outros
DESPACHO: Designo o dia 01 de junho de 2011, às 13:30 horas, para inquirição das vítimas. Intimem-se. NOTifique-se o Membro do Ministério Público. Oficie-se, via fax, o juízo deprecante. Figueirópolis, 02 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito. Despacho:

GUARAÍ

2ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte autora, abaixo identificada, intimada dos atos processuais a seguir relacionados (conforme Provimento 009/08 e 036/02).

01- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
AUTOS Nº. 2006.0009.1407-0
Requerente: N. A. S. e outro.
Advogada: Dra. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO – OAB/TO 3395
Requerido: L. O. C.
DESPACHO: "Intime-se de imediato a advogada da requerente, via sistema, para em 48:00 horas, manifestar acerca da petição de fls.80/81 e documentos anexos". Guarai, 03/02/2011. Ass. Dra. Mirian Alves Dourado. Juíza de Direito".

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- Ação: Cautelar Incidental com Pedido de Liminar – 5.136/00
Requerente: Vilmar da Cruz Negre
Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro OAB-TO 2345-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos etc. Limitou-se o autor a jungir aos autos o mesmo Laudo Pericial de outrora (fls. 11/117), o qual foi rechaçado pela r. Sentença de fls. 202 sem que a parte se insurgisse de modo diverso, razão pela qual merece referido Laudo ser rejeitado na forma legal pertinente, o que ora consigno. Há necessidade de realização de perícia, o que deve ser observado à luz do artigo 915. §2º do CPC. Assim, desta decisão intimem-se ambas as partes para os fins de mister. Após, por nova conclusão para as deliberações pertinentes. Cumpra-se. Gurupi 09/12/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

2-Ação - Busca e Apreensão –2009.0008.6302-0
Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda.
Advogado(a): Maria Lucilia Gomes OAB-TO 2489
Requerido(a): Carlos Eduardo Leandro Carneiro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 38 que informar que deixou de realizar a Busca e Apreensão por não localiza o bem nem o requerido.

3-Ação – Indenizatória por Perdas e Danos –2010.0008.0491-4
Requerente: Waltervan Pereira Simplicio
Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919
Requerido(a): Oi Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(a):Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação de fls. 48/55.

4-Ação – Cobrança Securitária – 2010.0009.7333-3
Requerente: Weslandy Montel de Souza
Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417
Requerido(a): Bradesco Seguros S/A
Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10(dez) dias, sobre a contestação de fls. 73/87.

5-Ação – Busca e Apreensão – 2010.0009.6916-6
Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626
Requerido(a): Eduardo Pereira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 27, que informa que não realizou a Busca e Apreensão do bem indicado e não realizou a citação do Sr. Eduardo Pereira.

6-Ação – Busca e Apreensão – 2010.0005.2471-7
Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-PE 894-B
Requerido(a): Antônio Marcos da Silva Santos
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de extinção, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação, que importa em R\$ 55,68 (cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 9306-8.

7-Ação – Busca e Apreensão – 2009.0001.3431-1
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB-TO 3683 e Lucilainy Martins Cardoso OAB-GO 23.241
Requerido(a): Wanderson Vieira Portilho
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por sua advogada subscritora da petição de fls. 42/3, intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena desentranhamento e arquivamento do feito, regularizar sua capacidade postulatória.

8-Ação – Obrigação de Fazer decorrente de não Transferência – 2010.0008.9055-1
Requerente: Cleiton Carneiro de Souza
Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510
Requerido(a): Banco Finasa S/A
Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-SP 126.504
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para impugnar a contestação de fls. 41/61, no prazo de 10(dez) dias.

9-Ação – Busca e Apreensão – 2009.0013.0210-2
Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Flávia de Albuquerque Lira OAB-TO 24521
Requerido(a): Newton Jhones Martins de Castro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da certidão do senhor oficial de justiça de fls. 47, que informa que deixou de proceder a Busca e Apreensão do bem objeto por não ter encontrado.

10-Ação – Busca e Apreensão – 2009.0001.3487-7
Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado(a): Abel Cardoso de Souza Neto OAB-TO 4156
Requerido(a): Paulo Correia de Oliveira
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição e envio da Carta Precatória de Busca e Apreensão para a Comarca de Arapoema-TO, para fins de preparo e acompanhamento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
1- AUTOS: 2010.0011.7616-0 – LIBERDADE PROVISÓRIA
Requerente: Jairo Cardeal Rodrigues
Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4044-B
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado para efetuar o pagamento das custas processuais de fls. 35, no valor de R\$123,00 (cento e vinte e três reais), no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0005.2920-2/0
Requerente: João de Oliveira Pinto Junior
Advogado: Drº JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO nº 489
MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o advogado Dr Drº JOSÉ TITO DE SOUSA OAB/TO nº 489, do dispositivo da decisão que se segue: Vale registrar que a negativa da autoria do delito por parte do acusado trata-se de questão de mérito, a qual foi amplamente apreciada na sentença de fls. 135/139. Posto isso, indefiro o pedido de liberdade provisória. Intimem-se. Gurupi, 31 de Janeiro 2011. Eu Fernando Maia Fonseca, Escrevente Judicial,o digitei e o fiz inserir.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2009.0006.0635-3/0
AÇÃO: INVENTÁRIO
Requerente: SIMONE LINO BERTOLDO LOPES
Advogado (a): Dr. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES - OAB/TO n.º 3.933 e Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445
Requerido (a): ESPÓLIO DE MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado (a): Dra. DULCE ELAINE CÔSCIA - OAB/TO n.º 2.795
Objeto: Intimação dos advogados do autor para, no prazo legal, providenciar o pagamento das custas de locomoção, a fim de dar cumprimento ao despacho proferido nos autos em referência.

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da requerente o Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcante, OAB/TO 1254, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO): AUTOS Nº.: 2010.0001.6352-8/0 Ação: RETIFICAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO Requerente: Josefa Grasylda Alexandre de Lacerda Advogado: Dr. Romeu Eli Vieira Cavalcante, OAB/TO 1254 INTIMAÇÃO: INTIMAR a autora, para que tome conhecimento do r. despacho que segue transcrito: “Cls...Designo audiência de conciliação para o dia 09/02/2011, às 14h. Intimem-se. Cumpra-se.”. Dr. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO COM PRAZO DE 15 (DEZ) DIAS

A Doutora Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza de Direito em substituição na Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, desta Comarca, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.....FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Execuções Criminais tramitam os autos de Ação Penal que a Justiça Pública como autora move em desfavor de JOEL DA SILVA AMORIM, brasileiro, solteiro, filho de José da Silva Amorim e Venina Carneiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, demais qualificações ignoradas, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 24 de fevereiro de 2011 às 15hs, na sala de Audiências do Tribunal do Júri, localizado no Fórum, por sua vez situado na Av. Rio Grande do Norte, entre ruas 03 e 04, Centro, Gurupi/TO, devendo o acusado comparecer sob as penas da Lei, se faltar. E para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital que será afixado no placar do Foro local e publicado no Diário da Justiça, ficando, assim, o acusado intimado da data da sessão de seu julgamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 de fevereiro de 2011. Eu, Escrevente Judicial, lavrei o presente. Gisele Pereira de Assunção Veronezi Juíza de Direito em substituição Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri.

ITACAJÁ
Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Alvará Judicial n. 2011.0001.0310-8 Requerente: Elivaldo dos Reis Luz Advogado:Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841, Alessandra da Costa Carneiro Correia OABGO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto OABGO 21.552 Requerido: Espólio de Gerdula Maria Luz Advogado: Não constituído Decisão: DECISÃO 1. Considerando a inexistência de elementos de convicção que afas-tem a alegação lançada na petição inicial, DEFIRO ao espólio os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Nomeio inventariante ELIVALDO DOS REIS LUZ, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente de-sempenhar o cargo. 3. Defiro a expedição do alvará judicial de levantamento dos Valore depositados na conta bancária de titularidade da falecida, de-vento o inventariante prestar contas dos gastos efetuados, em 20(vinte) dias. EXPEÇA-SE ALVARÁ. 4. No mesmo prazo de 20 (vinte) dias, o inventariante deverá apre-sentar as primeiras declarações (artigo 993, do Código de Pro-cesso Civil). 5. Juntadas as primeiras declarações, cite-m-se os interessados, in-clusive a Fazenda Pública Estadual (artigo 999, do Código de Processo Civil). Os herdeiros domiciliado nesta Comarca serão citados pessoalmente. Os demais, deverão ser citados por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 6. Concluídas as citações, as partes terão vista dos autos, em car-tório e pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações (artigo 1.000, do Código de Pro-cesso Civil). 7. Em face da presença de menores, o Ministério Público também de-verá se manifestar sobre as declarações e sobre a prestação de contas. Itacajá 3 de fevereiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

Ação de Execução n. 2007.0004.0474-6 Exequente: Ricardo Alves da Costa Queiroz Advogado: Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736 Executado: Jader de Sales Queiroz Advogado: Carlos Alberto Figueira, OABDF 8672 Decisão: INDEFIRO o pedido de penhora on line porque, até este momento, não há a prova de que os sucessores do devedor tenham bens a inventariar, nem há prova da ação de alimentos proposta entre os irmãos. INDEFIRO o pedido de extinção da execução, porque a mesma não está quitada e porque a questão acerca do inventário negativo é matéria que está sendo questionada pelo credor/herdeiro. À Secretaria para apensar estes autos aos do inventário negativo. SUSPENDO o curso deste processo até a decisão final acerca da existência ou inexistência de bens partilháveis entre os herdeiros. Itacajá, 30 de janeiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 2930/02, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado Iranise Brito da Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: IRANISE BRITO DA SILVA ME, CGC nº 37413440/0001-80, e ou IRANISE BRITO DA SILVA, CPF nº 653.835.245-68, de que tramita na 1ª Vara Cível o processo

supra bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$2.739,13 devidamente corrigido, ou garantir a execução. DESPACHO: “Cite-se a requerida para no prazo de 5 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema 08 de agosto de 2002. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 01/02/2011. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei. Marco Antonio Silva Castro. Juiz de Direito em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 1096/92, Ação de Indenização de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse Mais Perdas e Danos, onde figura como requerente Firma Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda e requerido João Muri Rodrigues, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: JOÃO MURI RODRIGUES, brasileiro, casado, Relações Públicas, estando em lugar incerto e não sabido, para pagar o débito no valor de R\$ 1.096,03 , honorários no valor de R\$164,40, custas e taxa judiciária no valor de R\$114,35, calculados em 7/8/1998, devidamente corrigido, no prazo legal. Despacho: “ Cumpra-se integralmente a determinação de fls. 129. Em 28/5/2001 (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 02/02/2011. Eu, Rosi S G Vilanova, Escrivã, o digitei. Marco Antonio Silva Castro . Juiz de Direito em substituição automática

MIRANORTE
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS.

Ficam as partes e advogado (a), abaixo identificados, intimadas para o que adiante se vê, nos termos do artigo 236 do CPC (Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº. 2006.0006.4144-8/0 - AÇÃO: DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: LAURA CRUZ DE ARAUJO Advogado...: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS Advogado: Drª. KIZZI AÍDES SANTOS PINHEIRO – PROC. INSS SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condeno o requerido a pagar à requerente o benefício previdenciário da aposentadoria por idade, a partir da data da citação, no valor de um salário mínimo, corrigido monetariamente e incidindo juros de mora de 1% a.m..determino que o pagamento das prestações atuais pelo requerido, após a publicação da sentença, seja feito de forma imediata, independente de recurso, visto ser a prestação alimentícia. Não há custas processuais. Condeno a parte requerida a pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro nas alíneas do parágrafo 3º, do art. 20 do CPC e seu parágrafo 4º, considerando o princípio da equidade, tempo do processo, e boa dedicação do causídico. Publique-se Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte – TO., 24 de janeiro de 2011. RICARDO GAGLIARDI – Juiz Substituto.”

AUTOS Nº. 2007.0004.2547-6/0 – 5140/07 - AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Requerente: SIMONE FONTES CANDIDO Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934 Requerido: AMERICEL S.A Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos, para extinguir o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC Não há custas e honorários, segundo disposição legal. Transitada em julgado, arquivem-se após as cautelas legais. Publique-se em DJ. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte – TO., 14 de janeiro de 2011. RICARDO GAGLIARDI – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2008.0005.6585-3/0 – 5999/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA
Requerente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS Advogado: Dr. EDUARDO PRADO DOS SANTOS – PROC. FEDERAL Requerido: ARCANJO JOSÉ RIBEIRO Advogado: INTIMAÇÃO: Intimo o Exequente para que efetue o pagamento das diligências R\$ 1.267,20 do senhor oficial de justiça no prazo de 5 dias sob pena de extinção do feito.

AUTOS Nº. 2008.0004.2827-9/0 – 5894/08 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CONTRATO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO URGENTE DE TUTELA ANTECIPADA COM CARATER DE MEDIDA CAUTELAR
Requerente: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS Advogado: Requerido: REDE CELTINS S/A – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA OAB/TO 701 E OUTROS SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, condeno o requerido a pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais. Isso deverá ser pago de uma só vez, corrigidos monetariamente e incidindo juros de 1% a.m., a partir da data da sentença. Confirmo a liminar em tutela antecipada para manter a religação da energia elétrica para os fatos narrados e para o cancelamento dos dados do autor em cadastros restritivos. Condeno a parte requerida a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da condenação, tendo em vista o bom grau de zelo no processo e a técnica demonstrada pelo causídico. Transitada me julgado, arquivem-se após as cautelas legais. Publique-se em DJ. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 18 de janeiro de 2011. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2008.0005.2502-9/0 – 5962/08 - AÇÃO: DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: JULIA MARIA TEIXEIRA
Advogado: Dr. RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA OAB/TO 4024A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. CECILIA FREITAS LEITÃO DE ARANHA – PROC. FEDERAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V c/c art. 268, ambos do Código de Processo Civil. Em consequência, determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafos 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas condições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte – TO., 14 de agosto de 2009. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2006.0006.4142-1/0 - AÇÃO: DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: JULIA MARIA TEIXEIRA
Advogado: Dr. FABIO FIOROTTO ASTOLFI OAB/TO 3.556-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. CECÍLIA FREITAS LEITÃO DE ARANHA – PROC. FEDERAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, V, do Código de Processo Civil. Em consequência, após o trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos. Condeno a parte requerida a pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro nas alíneas do parágrafo 3º, do art. 20 do CPC e seu parágrafo 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas hipóteses da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 24 de janeiro de 2011. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2008.0006.9745-8/0 – 6074/08 - AÇÃO: DE USUCAPIÃO
Requerente: VILSON BARROS DO VALE e MARIA SALETE LUSTOSA DO NASCIMENTO VALE.
Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-A
Executado: DARCY AZEVEDO
Requerido:
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, para declarar a aquisição originária da propriedade do imóvel descrito na inicial pela parte autora. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500, 00, com fulcro no art. 20, parágrafo 3º, do CPC. Porém, a exigibilidade de tais valores somente poderá ser cobrada nas situações da L. 1060, de 1950. Depois de transitado em julgado, determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 19 de janeiro de 2010. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2008.0003.2881-9/0 – 5.827/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: AMÉLIA MENDES DE ARAÚJO
Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS
Advogado: Drª. KIZZI AÍDES SANTOS PINHEIRO – PROC. FEDERAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. SUSPENDO a exigibilidade das custas processuais com base na Lei. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Cumpra-se. Miranorte – TO, 13 de janeiro de 2011. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2008.0010.0758-7/0 – 6192/08 - AÇÃO: DE COBRANÇA
Requerente: SEBASTIÃO MARCILIO DE SOUSA
Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 28020
Requerido: UNIBANCO AIG – SEGUROS S/A
Advogado: Dr. VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2.040 E OUTROS
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, RECEBO o presente recurso INOMINADO em seu efeito devolutivo. Após, intime-se o Recorrido para oferecer as contra-razões, caso tenha interesse, no prazo de 10 dias. Após, remetam-se os autos a Turma Recursal do Juizado Especial do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Miranorte – TO., 25 de janeiro de 2011. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2009.0012.7292-0/0 – 6377/09 - AÇÃO: DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE
Requerente: JULIA MARIA TEIXEIRA
Advogado: Dr. RICARDO CÍCERO PINTO OAB/SP 124.961
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado: Dr. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO – PROC. FEDERAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e, em consequência, determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado, julgando-o extinto, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00, com base no art. 20, parágrafos 3º e 4º, porém, a sua exigibilidade somente poderá ocorrer nas disposições da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miranorte, 24 de janeiro de 2011. Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

INTINAÇÃO AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0009.9975-8/0 – AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: C.L.R. DE O.
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: D.C.R.
Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DECLARAR o investigado D.C.R. COMO PAI da investigante C.L.R. DE O., e via de consequência, EXTINGO o Processo com Resolução do Mérito, nos termos do artigo 269,

inciso I do Código de Processo Civil. Averb-se este reconhecimento nos assentos de nascimento da menor, realizado no registro civil desta cidade, devendo constar o nome exato dos avós paternos do registrado. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, artigo 29, §1º, “d”, e artigo 109, inc. 4º. Condeno ainda o requerido no pagamento das custas processais. Sem honorários. Notifique-se o representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se, com as cautelas de costume. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2007.0010.5800-0/0 – AÇÃO: GUARDA
Requerente: M.R. DA S.
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: J.M DE O.
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários a serem pagos. Após, arquite-se. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0001.1764-6/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: R. DOS S. C.
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: S.A.C.
Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES - OAB/TO 432-A
SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, e na forma do artigo 764, I e 795 do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, pela satisfação integral do crédito executado. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios ante o deferimento a ambas as partes dos benefícios da gratuidade processual na forma do artigo 4º da Lei n. 1.060/1950, a qual defiro ao executado neste momento. Transitada em julgado, sem a interposição de recursos, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2008.00074104-0 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Requerido: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTAUDAL “DR. QUINTILIANO DA SILVA” E OUTROS
Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES – OAB/TO 432-A
SENTENÇA: “(...) Compulsando os autos verifico que a parte exeqüente através do petitiório de fls. 67/68 dão conta o pagamento integral da dívida exeqüenda, razão pela qual de mister a extinção do presente feito. Desta forma, julgo extinta a execução com fundamento no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Sem honorários. Após o trânsito e julgo, arquite-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Natividade, 03 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2007.0005.6699-1/0 – AÇÃO: APOSENTADORIA
Requerente: MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria rural por idade, na importância de um salário mínimo, inclusive o abano anual (13º salário), a partir da data de indeferimento na esfera administrativa, e ou na sua ausência, a partir da citação, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, contados do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil combinado com o artigo 161, §1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ) e, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, §2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1a Região, em relação aos benefícios vencidos até a data desta decisão (CR/88, art.100, §3º; Lei nº. 10.529/2001, artigos 3º e 17); as prestações vencidas após a presente data deverão ser pagas administrativamente pela autarquia requerida. P.R.I. Natividade, 25 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2008.0002.3107-6/0 – AÇÃO: APOSENTADORIA
Requerente: ELVINA GUIMARÃES DE MENEZES
Advogado: DRA. RITA CAROLINA DE SOUZA – OAB/GO 3259
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de aposentadoria rural, na importância de um salário mínimo, inclusive o abano anual (13º salário), a partir da data de indeferimento na esfera administrativa, e ou na sua ausência, a partir da citação, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, contados do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de 1% ao mês (artigo 406 do Código Civil combinado com o artigo 161, §1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ) e, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, §2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1a Região, em relação aos benefícios vencidos até a data desta decisão (CR/88, art.100, §3º; Lei nº. 10.529/2001, artigos 3º e 17); as prestações vencidas após a presente

data deverão ser pagas administrativamente pela autarquia requerida. P.R.I. Natividade, 25 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0008.9582-7/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: GLAUCIANE BULHÕES OLIVEIRA
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: ROMILDO FACUNDO BARBOSA
Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO 1.980
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO a presente Execução de Título Extrajudicial, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos a contadoria para apurar existê4ncia de custas, e havendo, intime-se o executado para providenciar o recolhimento. Transitada em julgado, certifique-se, expeça-se ofício para levantamento de eventuais hipotecas, penhoras ou arrestos, se houver. Após, archive-se com as formalidades de praxe. P.R.I.C. Natividade, 08 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8136-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: VALDENIR JOSÉ MONTEIRO
Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES - OAB/TO 1.980
Requerido: LOJAS NOSSA LAR
Advogado: DR. RUDOLF SCHAITL - OAB/TO 163-B
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos consignados às fls. 30, para que surta seus efeitos legais. Como consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, se houver. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8230-5/0 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
Requerente: JOEL HÉBER GOMES DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado: DRA. MARIANA MASCARENHAS FALCONERI CARNEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/BA 27.836
Requerido: CLARO (AMERICEL S/A)
SENTENÇA: “(...) Tendo em vista a petição de fls. 10, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação e via de consequência JULGO PROCEDENTE o processo, sem o exame do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, se houver. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8144-9/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO
Requerente: LUCIANA CAMPOS DE ARAÚJO
Requerido: LIVRE COMÉRCIO DE CELULARES E OUTRO
Advogado: DR. CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA – OAB/SP 64.187
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO com fulcro no artigo 794, inciso II do Código de Processo Civil, tendo em vista a satisfação da obrigação pelo executado, aplicado subsidiariamente à Lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, se houver. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8106-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: J.D.M PNEUS
Advogado: DRA. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES – OAB/TO 2.350
Requerido: CECI GONÇALVES DIAS E OUTRO
SENTENÇA: “(...) Diante da regularidade processual e tendo em vista que as partes transigiram (fls. 24), HOMOLOGO, POR SENTENÇA o pedido, razão pela qual DECLARO EXTINTO O FEITO, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 268, inciso III do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, se houver. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8139-2/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Requerente: HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA
Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA – OAB/TO 259-A
Requerido: VALDEZ CARVALHO
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO a presente Execução de Título Extrajudicial, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, ao executado. Sem custas e sem honorários, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0009.3954-2/0 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente: ARI WEISS
Advogado: DR. PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/PR 18.294
Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA
DESPACHO: “(...) Neste contexto, providencie os embargantes a juntada de cópia das duas últimas declarações ao IRPF no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do benefício. Ou, de forma alternativa, providencie o recolhimento das custas processuais. Int. Natividade, 12 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0001.1720-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA
Requerente: J. RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA
Advogado: DR. DOMÍCIO CAMELO SILVA – OAB/GO 9.068
Requerido: FERNANDO MORENO SUARTE
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos

com as anotações e baixas de estilo. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2007.0000.0460-8/0 – AÇÃO: DIVÓRCIO
Requerente: S. H. DA S.
Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980
Requerido: J. P. DA S.
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, acolho a cota ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, para o fim de decretar o divórcio de S. H. DA S. e J. P. DA S., nos termos do artigo 226, §6º da Constituição Federal/1998 e artigo 1.580, §2º do Código Civil, restando os cônjuges divorciados, devendo a requerida voltar a usar seu nome de solteira, qual seja, J. B. P. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado, encaminhando-o ao Cartório de Registro Civil respectivo, a fim de que sejam procedidas as anotações necessárias no assento de casamento das partes. Concedo os benefícios da justiça gratuita na forma da Lei nº 1.060/1950. Sem custas. Sem honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2008.0002.3189-0/0 – AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Requerente: AMAILSON CARVALHO DE CERQUEIRA
Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/GO 26.894
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
SENTENÇA: “(...) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente na inicial para determinar que seja retificado o seu registro de nascimento (livro a nº 4, fls. 136, verso, sob o nº 6071, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rosa do Tocantins/TO) para que se inscreva corretamente o seu dia de nascimento como sendo 29/11/1991 e inscreva corretamente o nome de sua mãe com sendo MARISETE DE JESUS RODRIGUES CERQUEIRA DE ARAÚJO. Como consequência, EXTINGO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do artigo 269m inciso I do Código de Processo Civil. Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº. 1.060/50. Sem honorários ante a não angularização da demanda. Após as formalidade legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0009.7291-0/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: DR. ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220
Requerido: AURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
SENTENÇA: “(...) Tendo sido atendido o pedido da autora, JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Torno sem efeito o auto de busca e apreensão constante nos autos. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em conta as diretrizes do artigo 26 do Código de Processo Civil. Com trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0004.8246-1/0 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311
Requerido: NAIR NONATO PINTO DE CERQUEIRA
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios por parte da requerente em consonância ao artigo 26 do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Após, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2009.0000.6092-0/0 – AÇÃO REINVIDICATÓRIA
Requerente: JOÃO RUIZ LOURENÇO E OUTRO
Advogado: DR. ANTONIO VIANA BEZERRA – OAB/TO 653-A
Requerido: ADRIANO LOURENÇO
Advogado: DRA. VENÂNCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B
Requerido: JOSÉ ROBERTO ROQUE JÚNIOR
Advogado: DR. ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE – OAB/TO 1254
DESPACHO: “Certifique a Escritania acerca da tempestividade ou não das razões de apelação apresentada as fls. 253/286. Em caso de tempestividade, recebo a apelação, no duplo efeito. Intimem-se os apelados para apresentarem suas contra-razões no prazo legal. Após, contados e preparados, voltem-me conclusos. Intimem-se. Natividade, 13 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0010.9652-2/0 – AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: JENEROSA CARDOSO TITO
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
DESPACHO: “Antes de apreciar o pedido, intime-se a requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, para que atribua valor a causa, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 283 do Código de Processo Civil. Com a emenda nos autos, dê-se vista ao Ministério Público Estadual, voltando-me conclusos, em seguida, para decisão. Certificado nos autos o decurso do prazo sem a emenda da inicial, determino o arquivamento dos autos, com as anotações e baixas necessárias, sem prejuízo da renovação do pedido. Intime-se. Natividade, 12 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto”.

AUTOS: 2010.0010.9708-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: LAUDELINA MELQUIADES GOMES
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
DESPACHO: “Segundo o entendimento do STJ, a ação de reconhecimento de união estável, proposta por ex-companheiro do “de cujus” será contra o espólio. É cediço que o espólio tem capacidade processual, tanto ativa, como passiva. O próprio artigo 12 do Código de Processo Civil indica isso, ao dizer, em seu inciso V, que o espólio em Juízo, é representado pelo inventariante. Dessa norma decorre que, em regra, as ações que originariamente teriam de ser propostas contra o de cujus devem, após seu falecimento, ser proposta em face do espólio. (...) Desta forma, emende o autor a inicial no prazo de 10

(dez) dias sob pena de indeferimento (artigo 284 do Código de Processo Civil) Int. Natividade, 12 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0011.4733-6/0 – AÇÃO: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: L. C.
Advogado: DR. RENATO GODINHO – OAB/TO 2550
Requerido: E. B. DA S.
DESPACHO: “Intime o autor para manifestar se o mesmo tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o certificado a fls. 31, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando, se for o caso, o atual endereço da requerida. Após, conclusos. Natividade, 12 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2010.0010.9707-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: HIGINA PEREIRA
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
DESPACHO: “Segundo o entendimento do STJ, a ação de reconhecimento de união estável, proposta por ex-companheiro do “de cujus” será contra o espólio. É cediço que o espólio tem capacidade processual, tanto ativa, como passiva. O próprio artigo 12 do Código de Processo Civil indica isso, ao dizer, em seu inciso V, que o espólio em Juízo, é representado pelo inventariante. Dessa norma decorre que, em regra, as ações que originariamente teriam de ser propostas contra o de cujus devem, após seu falecimento, ser proposta em face do espólio. (...) Desta forma, emende o autor a inicial no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento (artigo 284 do Código de Processo Civil) Int. Natividade, 12 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2010.0010.9648-4/0 – AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS
Requerente: CLEUNICE PINTO MARTINS RIBEIRO
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
Requerido: JUACIR DE SOUSA RIBEIRO
DECISÃO: “(...) Compulsando os autos, não vislumbro o pressuposto do “fumus boni iuris”, isto porque a parte requerente apesar de ter juntado aos autos vasta documentação pessoal e comprobatória de seu enlace matrimonial, os mesmos não demonstram através de uma cognição sumária a verossimilhança das suas alegações, isto é, não comprovam que o requerido esta dilapidando o patrimônio. Tratando-se de requisitos cumulativos e, ausente o “fumus boni iuris” deixo de analisar o “periculum in mora”. Sendo assim, INDEFIRO, por ora, a concessão da tutela de urgência requerida. Cite-se o requerido para contestar a presente ação, se o quiser, no prazo de 5 (cinco) dias, ocasião em que deve indicar as provas que deseja produzir. Devendo no mandado de citação constar a observação de que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente, inteligência dos artigos 802 e 803 do Código de Processo Civil. Expeçam-se mandado necessários. Sem custas iniciais, face ao deferimento da assistência Judiciária, que ora concedo. Int. Cumpra-se. Natividade, 08 de novembro de 2010. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2010.0010.9707-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: BFB LEASING S/A ARENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DRA. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO - OAB/TO 3785 e DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
Requerido: MARIANILA GONZAGA CAMPOS LIMA
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, extingo o processo com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Diante o teor dessa decisão, revogo a liminar de fls. 61/66. O depositário fica liberado do encargo. Autorizo o requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios a base de 10% (dez por cento) do valor devido e custa processuais se houver. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. Expeça-se o necessário. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0001.6751-3/0 – AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
Requerente: ABISANIA FERREIRA GOMES
Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A
Requerido: ESPÓLIO DE ENÉAS BARBOSA FERREIRA
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Após, archive-se. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2007.0010.0323-0/0 – AÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM AO EXTERIOR
Requerente: JOÃO LINO DA SILVA SUARTE
Advogado: DRA. GABRIELA DA SILVA SUARTE – OAB/TO 537
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NATIVIDADE-TO
SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, na forma dos artigos 267, VI, última parte, e 462, todos do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo sem julgamento de mérito, determinando seu arquivamento, com baixas nos registros. Sem custas. Sem honorários. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2009.0008.9639-4/0 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093
Requerido: NACAL NATIVIDADE CALCARIO AGRICOLA LTDA
SENTENÇA: “(...) Isto posto e o mais que dos autos consta, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios por parte da requerente em consonância ao artigo 26 do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Após, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0007.8442-3/0 – AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
Requerente: SINARA MIZAEI DOS SANTOS
Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A
SENTENÇA: “(...) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela requerente na inicial para determinar que seja retificado o seu registro de nascimento (livro A nº 4-A, fls. 113, sob o nº 5.078 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de

Santa Rosa do Tocantins/TO para que se inscreva corretamente o seu nome como sendo JOANA EVANGELISTA TEIXEIRA DOS SANTOS, bem como fazer constar seu nascimento no município de Santa Rosa do Tocantins-TO. Como consequência, EXTINGO O PROCESSO com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº. 1.060/50. (fls. 12/13). Sem honorários ante a não angularização da demanda. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos com as baixas e anotações de praxe. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

NOVO ACORDO Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 013/2011.

01. REFERÊNCIA:
AUTOS Nº 982/2004
NATUREZA DA AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
REQUERENTE: G. M. por sua genitora NÚBIA ALEXANDRA DE MIRANDA.
ADVOGADO(A): Dr. JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES – OAB-TO 1806.
REQUERIDO: FRANCISCO BEZERRA SILVA.
ADVOGADO(A): Francisco José Sousa Borges – OAB-TO 413-A.
INTIMAÇÃO: Venho por meio do presente INTIMAR a Requerente acerca do Despacho Judicial exarado à fl. 74 dos autos: “Intimem-se as partes, pessoalmente e através de Oficial de Justiça, para comparecimento a audiência dia 10 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas. Fábio Costa Gonzaga – Juiz de Direito.”.

PALMAS 2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 13/2011

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – Ação: Rescisão Contratual... – 2006.0000.9433-1/0
Requerente: Hélio Feliciano de Moraes
Advogado: Marlosa Rufino Dias – OAB/TO 2344-B
Espólio de: Adjairo José de Moraes
Advogado: Hugo Moura – OAB/TO 3083
Requerido: Nasa Caminhões Ltda
Advogado: Osvaldo da Silva Batista – OAB/GO 8441 / Marcelo de Souza Gomes e Silva – OAB/GO 13740
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Acolho o parecer ministerial pelas suas próprias razões. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 12/04/2011 às 15:00 horas. Advirto as partes quanto à observância do disposto na parte final do despacho de fl.161 realizado em audiência. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Salvador – BA, no endereço fornecido pelo Espólio de Adjairo José de Moraes às fls.168. Entregue-a em mãos em 05 (cinco) dias. Deve provar, em 15 (quinze) dias, o protocolamento desta na respectiva comarca. Advirto a parte de que deverá apresentar o recolhimento das custas da referida Carta Precatória. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 31 de janeiro de 2011. (ass) Luís Otávio de Queiroz. Juiz de Direito.”

02 – Ação: de rescisão contratual – 2006.0001.2649-7/ 0
Requerente: Kenia Almeida Leite Gonçalves
Advogado: Dydimio Maya Leite – Defensor Público
Requerido: Banco Abn Amro Bank Real S. A-Ayomore Financiamentos S. A.
Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi -OAB/TO 2170- B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “As diligências requeridas às fls.72 e cumpridas às fls.74/78 não obtiveram êxito, portanto, especifiquem as partes em 10 (dez) dias, as provas que desejam produzir, justificando a utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo até 10 dias, seguida de prova do depósito para a diligência. Intime-se. Palmas-TO, 30 de setembro de 2010. (ass) Luís Otávio de Queiroz. Juiz de Direito.”

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

03 – Ação: Rescisão Contratual... – 2006.0004.8737-6/0
Requerente: Rogério Salamandac Dias e outro
Advogado: Osório Dias – OAB/SP 26731
Requerido: Cedy Moura Brito Júnior e outros
Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folhas 250, diga a parte atuora no prazo legal. Bem como que providencie o pagamento da locomoção do oficial de justiça – R\$ 46,08 (quarenta e seis reais), a fim de darmos cumprimento ao mandado de citação. Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011.

04 – Ação: Declaratória... – 2009.0001.8138-7/0
Requerente: Luciano Matos de Sousa
Advogado(a): Márcia de Oliveira Lacerda – OAB/TO 2024
Requerido(a): Banco Bonsucesso S/A
Advogado(a): Leandro Jefersonr Cabral de Melo – OAB/TO 3683-B e Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/MG 44.698
INTIMAÇÃO: Acerca dos depósitos judiciais de folhas 57 a 68 e 74 a 80, diga a parte requerida no prazo legal. Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2011.

05 – Ação: Obrigação de Fazer... – 2009.0003.8476-8/0
Requerente: Welson Gomes Ribeiro
Advogado(a): Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664
Requerido(a): Brasil Telecom Celular
Advogado(a): Rogério Gomes Coelho – OAB/TO 4155 e outros
INTIMAÇÃO: Para que a parte executada ofereça, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação a penhora realizada nos presentes autos. Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2011.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM AS PARTES, ABAIXO IDENTIFICADAS, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 236 DO CPC:

01. AUTOS: 2007.0002.0158-6 – RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: Cecília Cristina Moraes de Medeiros
Advogado(a): Dr. Rodrigo Almeida Moraes OAB/TO 3921 e Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597
Requerido: Cristiano Lopes Gabino
Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4590
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido de fl. Retro. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar em cartório os documentos necessários para a escrituração do imóvel objeto da lide. .

02. AUTOS: 2006.0008.0733-8 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE
Requerente: Ivo de Moura César
Advogado(a): Dr. Maurício Haeffner
Requerido: Imobiliária Oriente Ltda.
Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pela 1ª demandada: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de março de 2011 às 15 horas.

03. AUTOS: 2009.0000.0888-0 – DECLARATÓRIA
Requerente: José Ricardo Arantes Marão e outros
Advogado(a): Dr. Nilton Valim Lodi OAB/TO 2184
Requerido: Unimed de Votuporanga Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado(a): Dr. Marcelo Casali Casseb OAB/SP 129.396, Dra. Roberta Denise Caparroz OAB/SP, Dra. Tatiane Saraiva dos Santos OAB/SP 260.546
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pelos autores: Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos à fl. 127, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de março de 2011 às 16 horas.

04. AUTOS: 2009.0006.2200-6 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e outros
Advogado(a): Dr. João Amaral Silva OAB/TO 952 e Dr. Gustavo Fidalgo e Vicente OAB/TO 2020
Requerido: TAM Linhas Aéreas S/A
Advogado(a): Dra. Márcia Ayres da Silva OAB/TO 1724-B
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requerida pelos autores: Depoimento pessoal do representante legal da empresa requerida, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se os autores a promoverem o preparo. (Fica a parte requerente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação da requerida). Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos à fl. 14, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de março de 2011 às 16 horas.

05. AUTOS: 2008.0008.2353-4 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Gilnei Dietrich Dillenburg
Advogado(a): Dra. Patrícia Wiensko OAB/TO 1733
Requerido: Pedro Imóveis Ltda.
Advogado(a): Dr. Luciano Taylon Martins Coelho OAB/TO 1289
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal do representante legal da requerida, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se o autor a promover o preparo. Defiro as seguintes provas requeridas pela demandada: Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos à fl. 93, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal do autor, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a requerida a promover o preparo. (Fica a parte requerida intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação do autor). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2011 às 15 horas.

06. AUTOS: 2008.0009.2472-1 – DECLARATÓRIA
Requerente: Rodes Engenharia e Transportes Ltda.
Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos OBA/TO 3696-B
Requerido: Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(a): Dr. Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50-A e Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos OAB/TO 4126-B
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requerida pela autora: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal do representante legal da requerida, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Se necessário, intime-se a autora a promover o preparo. (Fica a parte requerente intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de intimação da requerida). Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2011 às 14 horas.

07. AUTOS: 2009.0008.3598-0 – DECLARATÓRIA
Requerente: Euzeni Pedroso Grimm
Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512
Requerido: Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790, Dra. Denyse da Cruz Costa Alencar OAB/TO 4362 e Dr. Júlio Franco Poli OAB/TO 27629 e outros
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecer em Audiência de Conciliação para o dia 10 de fevereiro de 2011 às 17 horas, na Central de Conciliações no Fórum Marquês de São João da Palma, localizado na Av. Teotônio Segurado.

08. AUTOS: 2008.0002.4143-8 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Rouseane da Silva Paula
Advogado(a): Dr. João Amaral Silva OAB/TO 952
Requerido: Sérgio Ricardo Gobira Lacerda
Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves OAB/TO 2365
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requerida pela autora: Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos às fls. 160/161, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal do requerido, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Defiro as seguintes provas requeridas pelo demandado: Prova testemunhal, cujo rol encontra-se acostado aos autos à fl. 164, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01 de março de 2011 às 16 horas.

09. AUTOS: 2009.0001.4669-7 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Marcelo Batista Nunes de Souza
Advogado(a): Dra. Marina Pereira Jabur OAB/TO 2167
Requerido: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Dra. Annette Riveros OAB/TO 3066
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de março de 2011 às 15 horas.

10. AUTOS: 2008.0006.5738-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: Luciano Gomes Silva Filho
Advogado(a): Dr. Alexandre Abreu Aires Júnior OAB/TO 3769
Embargado: MC Fomento Mercantil Ltda.-ME
Advogado(a): Dr. Alberto Fonseca de Melo OAB/TO 641-B
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Depoimento pessoal do representante legal do embargado, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de março de 2011 às 14 horas.

11. AUTOS: 2008.0001.5778-0 – RESCISÃO CONTRATUAL
Requerente: DBC Auto Posto Ltda.
Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Júnior OAB/TO 2116
Requerido: BV Leasing S/A
Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pela autora: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Documental: Expeça-se ofício ao Banco Itaú e ao Detran para que sejam atendidas as solicitações constantes às fls. 98. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de 2011 às 15 horas.

12. AUTOS: 2008.0001.5779-8 – COBRANÇA
Requerente: MC Serviços Ltda.
Advogado(a): Dr. Marco Paiva Oliveira OAB/TO 639-A
Requerido: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda.
Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pela requerida: Prova testemunhal, cujo rol deverá ser acostado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, que antecederem a audiência, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de intimação. Documental: Defiro a expedição do ofício solicitado pela requerida à fl. 101 para elucidação dos fatos apresentados nos autos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de 2011 às 16 horas.

13. AUTOS: 2010.0011.5833-1 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Edivaldo Batista Noia
Advogado(a): Dr. Haynner Asevedo da Silva OAB/TO 3977, Dr. Jocione da Silva Moura OAB/SP 243.937
Requerido: Rubens Luiz Martineli e outro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 38.

14. AUTOS: 2008.0001.6644-4 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Josivan Montelo Pereira
Advogado(a): Dr. Clóvis Teixeira Lopes OAB/TO 875
Requerido: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/SP 126.504
INTIMAÇÃO: DECISÃO SANEAMENTO: (...) Defiro as seguintes provas requeridas pelo autor: Depoimento pessoal do representante legal do requerido, devendo ser intimado pessoalmente para comparecer à audiência, com as advertências de praxe. Expeça-se o necessário à intimação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de março de 2011 às 14 horas.

15. AUTOS: 2009.0008.6645-2 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO
Requerente: Dianari Rodrigues Lima
Advogado(a): Dr. Bolívar Camelo Rocha OAB/TO 210
Requerido: Itaucard Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

16. AUTOS: 2009.0005.7236-0 – REPARAÇÃO
Requerente: Luciano Alves Ribeiro
Advogado(a): Dr. Francisco de A. Martins Pinheiro OAB/TO 1119-B
Requerido: Rubens Luiz Martineli e outro
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fl. 63.

17. AUTOS: 2009.0003.8246-3 – INDENIZAÇÃO
Requerente: Raimundo Cavalcante da Silva e outros
Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192
Requerido: Real Distribuidora e Logística Ltda. e outro
Advogado(a): Dra. Ludmilla Oliveira Costa OAB/GO 27.240
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais remanescentes/finais, se houver. Intime-se os requeridos para procederem ao pagamento de tais custas, se houver, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o pagamento não seja efetivado no prazo estabelecido, deverá a Escrivania remeter os Autos à Distribuição para anotação do referido débito para que seja feita a cobrança, caso os requeridos venham a propor alguma ação. Honorários a serem pagos na forma definida no acordo firmado entre as partes. Após o depósito da quantia definida no acordo, expeça-se alvarás em favor dos requerentes e de seu patrono, respectivamente, com o valor devido a cada um, para levantamento da importância depositada. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos, com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 27 de janeiro de 2011. Pedro Nelson de Miranda Coutinho - Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)
O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a inti-mação do sentenciado GILMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de moto serra, nascido aos 18.08.1978, natural de Barbosa Ferraz/PR, filho de Manoel Teodoro da Silva e de Aparecida Cardoso da Silva, a fim de que tome conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2005.0000.2941-8, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante (...) Deste modo – com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Diploma Processual Penal – não existindo prova de ter os incursados MARCELO RIBEIRO DIAS e GILMAR DA SILVA concorrido para as infrações apontadas na inicial, julgo improcedente o pleito condenatório e, por consequência, absolvo-os das incursões penais que lhes foi direcionada por meio da peça acusatória de fls. 02/05. Sem custas. Transitada em julgado, proceda-se às baixas cartorárias. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03.05.2010. Francisco de Assis Gomes Coelho Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ficam as partes intimadas, por meio de seu advogado, dos atos processuais abaixo relacionados.
AUTOS: 2005.0000.2941-8 – Ação Penal.
Processados: Marcelo Ribeiro Dias e Gilmar da Silva.
Advogado: Dr. Josué Alencar Amorim OAB/TO 1747.
Intimação da Sentença: “(...) Deste modo – com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Diploma Processual Penal – não existindo prova de ter os incursados MARCELO RIBEIRO DIAS e GILMAR DA SILVA concorrido para as infrações apontadas na inicial, julgo improcedente o pleito condenatório e, por consequência, absolvo-os das incursões penais que lhes foi direcionada por meio da peça acusatória de fls. 02/05. Sem custas. Transitada em julgado, proceda-se às baixas cartorárias. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03.05.2010. Francisco de Assis Gomes Coelho Juiz de Direito

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 16/2011
Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.
1. Autos n.º : Ação Penal n.º 2009.0011.7097-4/0
Acusado : Adriano Luiz de Mendonça
Tipificação : Art. 168, § 1º, III, do CP ...
Advogado : Dr. Arthur Teruo Arakaki, OAB-TO 3054
Intimação: Para, no prazo legal, manifestar sobre a não localização das testemunhas Cristiano França e João Inácio.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADOS(S)
Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos: 2009.0005.9994-2/0
Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: M. F. DA C. S.
Advogada: DRA. GISELE DE PAULA PROENÇA
Requerido: R. S. S.
DESPACHO: “Inobstante deva o juiz promover todos os meios para que as partes se reconciliem ou transijam (§2º do art. 3º da Lei n. 6.515/1977), observo que após a Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010, DOU 14.07.2010, que deixou de exigir para a decretação do divórcio a prévia separação judicial por um ano ou a separação de fato por

mais de dois anos, necessário se faz consultar as partes sobre o destino das ações de separação judicial em andamento, sem sugerir qual caminho devam tomar, que poderá ser inclusive o restabelecimento da sociedade conjugal. Assim, intime-se a Promovente, na pessoa de sua patrona, bem como o Ministério Público, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo cumprido, fazer nova conclusão. Pls., 25agosto2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz substituto”.

Autos: 2008.0001.9598-3/0
Ação: GUARDA
Requerente: M. V. M. V.
Advogado: DR. ANDRÉ RICARDO TANGANELLI
Requerido: A. A. V.
Advogado: DR. PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE
DECISÃO: “(...) Ante o exposto, conheço de ofício da incompetência material deste juízo, e determino remessa dos autos ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca. Baixa na distribuição. Pls., 26abril2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz substituto”.

Autos: 2006.0000.9364-5/0
Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: I. C. e A. C.
Advogada: DRA. VERÔNICA A. ALCÂNTARA BUZACHI
DESPACHO: “Intime-se a requerente de fls. 23/24, por sua advogada, para que esclareça em 10 (dez) dias o que pretende, em razão de os documentos que juntou às fls. 25/46 não demonstrar ter havido qualquer restrição judicial sobre o imóvel que com ela ficou após a homologação do divórcio de fls. 10/11. Não atendendo ao pedido, retorne os autos ao arquivo. Pls., 13maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz substituto”.

Autos: 2008.0000.9668-3/0
Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: GIRLEANE MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado: DR. ALEXANDER BORGES DE SOUZA
DESPACHO: “Considerando a sentença de fls. 35/36, a expedição dos competentes alvarás judiciais às fls. 37/39 e 52/54 e trânsito em julgado às fls. 63, verso, não conheço do pedido de fls. 64/65, devendo a parte interessada ingressar com nova demanda. Assim, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se. Pls., 19maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz substituto”.

Autos: 2006.0000.9314-9/0
Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: E. C. S. C.
Advogado: DR. EUCÁRIO SCHNEIDER
DESPACHO: “Intime-se a autora, na pessoa de seu patrono, para que no prazo de 10 (dez) dias informe o atual endereço do Executado para que seja intimado na forma do art. 475-J do CPC, sob pena de arquivamento dos autos, com o prevê o §5º do mesmo artigo. Cumpra-se. Pls., 11maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz substituto”.

Autos: 2009.0002.9567-6/0
Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: D. D. V. DA S.
Advogada: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
Requerido: J. P. DA S.
Advogado: DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES - UFT
DECISÃO: “(...) Assim, indefiro o pedido de expedição de intimação à guardiã da menor formulado como pedido de cumprimento de sentença, devendo o Requerente ingressar com nova demanda de certificação de sua pretensão. Intime-se, na pessoa de seu patrono, pelo Diário da Justiça. Ciência pessoal à representante do Ministério Público. Cumpra-se. Pls., 27outubro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto.”

Autos: 2009.0011.9375-3/0
Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente: E. C. F. D.
Advogada: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
Requerido: U. DA S. G.
Advogado: DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
DESPACHO: “(...) Após, vistas dos autos ao excepto, na pessoa de seu patrono dos autos principais pelo Diário da Justiça, prazo de 10 (dez) dias (art. 308 do CPC). Após vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Pls., 23setembro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto.”

Autos: 2009.0008.8580-5/0
Ação: GUARDA
Requerente: U. DA S. G.
Advogado: DR. ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
Requerido: E. C. F. D
Advogado: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
DECISÃO: “(...) Ante a propositura do incidente de exceção de incompetência relativa n. 2009001193753 proposta por ELIANE CRISTINA FEITOSA DIAS em face de UBIRATAN DA SILVA GUEDES, pais do menor Murilo Feitosa Guedes, nascido em 10.12.2000, sob o fundamento de haver prevalência do foro da comarca de Porto Nacional – TO, já que reside na cidade de Brejinho de Nazaré – TO, bem como em razão de lá tramitar a ação de alimentos n. 2009001022550, por ele proposta em face de seu genitor, suspendo o curso deste processo até o julgamento daquele incidente, conforme prevê o inciso III do art. 265 e o art. 306 do Código de Processo Civil. Intime-se as partes, na pessoa de seus patronos, bem como se dê ciência pessoal ao representante do Ministério Público. Cumpra-se. Pls., 23setembro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto.”

Autos: 2009.0006.9613-1/0
Ação: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerente: C. I. DA S. S.
Advogado: DR. BOLÍVAR CAMELO ROCHA
DESPACHO:“Indefiro o pedido de fls. 32, eis que os documentos de fls. 28/30 já são cópias. Cumprir integralmente o despacho de fls. 25. Cumpra-se. Pls., 1ºoutubro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto.”

Autos: 2010.0002.9941-1/0
Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerente: M. S. S. C. e F. A. F. S. C.
Advogada: DRA. VANDA SUELI M. S. NUNES
DESPACHO:" Assiste inteira razão o Ministério Público em sua promoção às fls. 13. Assim, e nos termos do §2º do art. 40 da Lei n. 6.515/1977 e art. 1.120 do Código de Processo Civil, intime-se os Requerentes, na pessoa de sua patrona, pessoalmente, para emendarem a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos termos do inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil, assinando todas as suas vias. Cumprido, fazer nova vistas dos autos ao Ministério Público. Não cumprido, certifique-se e fazer conclusão para sentença. Cumpra-se. Pls., 06outubro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto."

Autos: 2007.0009.8584-6/0
Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: LUZINETE PACHECO E SILVA
Advogado(a): DR. MÁRCIO FERREIRA LINS
DESPACHO: "Intime-se a Requerente, na pessoa de seu patrono às fls. 25 para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento do feito, ante a sentença de fls. 15/16. Cumpra-se. Pls., 18maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0003.8876-3/0
Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: A. C. C. DO N. S. C.
Advogado(a): DR. CARLOS EDUARDO G. FERNANDES E OUTROS
Requerido: A. S. C.
DESPACHO: "Certifique-se o decurso do prazo de citação de fls. 21. Não tendo havido resposta escrita no prazo legal, intime-se a autora, na pessoa de seu patrono pelo Diário da Justiça para no prazo de 10 (dez) dias especificar as provas que ainda deseja produzir, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra, conforme arts. 329 e seguintes do CPC. Desde já registro ser improvável a conciliação (§3º do art. 331 do CPC), ante a certidão de fls. 32. Tudo cumprido, vistas ao Ministério Público. Cumpra-se. Pls., 9junho2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0004.8426-6/0
Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: L. C. B.
Advogado(a): DRA. MARINA PEREIRA JABUR DOS SANTOS
Requerido: M. M. DA S. B.
DESPACHO: "Ante o advento da Emenda Constitucional n. 66, de 13.07.2010, DOU 14.07.2010, que deixou de exigir para a decretação do divórcio a prévia separação judicial por um ano ou a separação de fato por mais de dois anos, necessário se faz consultar as partes sobre o destino das ações de separação judicial em andamento, sem sugerir qual caminho devam tomar, que poderá ser inclusive o restabelecimento da sociedade conjugal. Assim, intime-se o Requerente, na pessoa de seu patrono, pessoalmente, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, fazer conclusão. Cumpra-se. Pls., 7outubro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0010.8750-3/0
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente: M. DE O. R.
Advogado(a): DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO - SAJULP
Requerido: ESPÓLIO DE F. L. DA S.
DESPACHO: "Inobstante tenha sua excelência o nobre magistrado que cumulava as funções desta unidade judiciária com a sua determinado às fls. 47 a citação por mandado, observe que a parte autora não indicou quem seriam os promovidos em sua ação declaratória de união estável. Assim, determino intimação da autora, por seus patronos, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando as partes promovidas, e promovendo-lhes a citação, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do inciso VI do art. 295 do CPC. Cumpra-se. Pls., 19fevereiro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0003.8562-4/0
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente: A. C. F. C.
Advogado(a): DR. RENATO GODINHO – UNIVERSIDADE CATÓLICA
Requerido: C. F.
Advogado(a): DRA. FILOMENA AIRES G. NETA
DESPACHO: "Diga a autora, face à contestação e documentos de fls. 49/60, em dez dias. Intimar. Pls., 23outubro2009. (ass) Adonias Barbosa da Silva – Juiz em Substituição".

Autos: 2008.0010.8733-5/0
Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
Requerente: T. T. F. DE N.
Advogado(a): DRA. ELIZA MATEUS BORGES
Requerido: R. M.
Advogado: DR. MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO
DESPACHO: "Intime-se as partes por seus advogados, pelo Diário da Justiça, para especificação de provas no prazo de 10 (dez) dias, (§2º do art. 333 do CPC). Cumpra-se. Pls., 28maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2010.0005.8638-0/0
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Exequente: M. L. DE S. F.
Advogado(a): DR. PEDRO CARVALHO MARTINS
Executado: S. H. DA S.
Advogada: DRA. PATRÍCIA WIENSKO
DESPACHO: "(...)Tudo cumprido, intime-se ambas as partes, na pessoa de seus advogados, pelo Diário da Justiça, para requererem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito, na forma do art. 794, inciso I do CPC. Cumpra-se. Pls., 9novembro2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2010.0007.8440-9/0
Ação: GUARDA
Requerente: J. R. T.
Advogado(a): DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
Requerido: C. L. C.

DESPACHO: "(...) Intime-se o Promovente, para emendar a inicial, juntando todos os documentos indispensáveis à propositura da demanda, tais como documentos pessoais de sua identificação civil, cópias de seus contra cheques, cópia da certidão de nascimento do menor em questão, cópia da petição inicial da ação referida e possíveis decisões lá tomadas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento de toda a petição inicial, nos termos do inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Pls., 27agosto2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0005.8750-2/0
Ação: GUARDA
Requerente: W. R. S.
Advogado(a): DR. TIAGO AIRES DE OLIVEIRA E OUTRO
Requerido: S. S. DE A.
DECISÃO: "(...) Decido. Tenho que assiste razão ao Promovente em juízo liminar de cognição sumária quanto a modificação da guarda de sua filha, ante os documentos já juntados ao processo que demonstram prova inequívoca do alegado, juízo de verossimilhança da alegação, bem como fundado receito de dano de difícil reparação, na forma do art. 273 do CPC, motivo pelo qual lhe concedo a guarda de sua filha, bem como o desoneror, por ora, do dever de prestar-lhe alimentos. Oficie-se, com urgência, seu empregador para imediato cancelamento dos descontos em seus vencimentos. Também reconsidero a concessão que lhe foi feita da gratuidade na mesma decisão de fls. 48, devendo assim recolher as custas processuais e a taxa judiciária no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ante a demonstração de renda suficiente ao custeio das módicas despesas deste processo, na forma do art. 257 do CPC. Assim, lavre-se termo de guarda, intimando-o, na pessoa de seu patrono para vir assiná-lo. Ciência pessoal e imediata ao Ministério Público desta decisão. Solicite-se, por ofício, informações ao juízo deprecado às fls. 49 quanto ao cumprimento da citação da Promovida, comunicando-lhe que o processo encontra-se fora da pauta de audiências. Cumpra-se. Pls., 17agosto2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2007.0009.8431-9/0
Ação: GUARDA
Requerentes: A. S. A. E OUTRA
Advogado(a): DRA. ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES
Requerida: L. M. A. F.
DECISÃO: "(...) Por sua vez, ao Juizado da Infância e Juventude compete processar e julgar as causas previstas no ECA. O ECA, tutela a pretensão do autor no Capítulo III, chamado de DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Assim, tal pedido está na competência privativa daquela unidade judiciária. Ante o exposto, conheço de ofício da incompetência material deste juízo, e determino remessa dos autos ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca. Intimações necessárias. Baixa na distribuição. Pls., 26abril2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2010.0005.8741-7/0
Ação: GUARDA
Requerentes: H. F. DE A. E OUTRA
Advogado(a): DR. LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO – UNIVERSIDADE CATÓLICA
DECISÃO: "(...) Ante o exposto, conheço de ofício da incompetência material deste juízo, e determino remessa dos autos ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca, com urgência. Intimações necessárias. Baixa na distribuição. Pls., 30julho2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2010.0002.4786-1/0
Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA
Requerente: G. F. DA S.
Advogado(a): DRA. LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE
Requerido: A. M. A.
Advogado(a): DRA. ANA FLÁVIA LIMA PIMPIM DE ARAÚJO
DESPACHO: "Após exercício do contraditório constitucional, observe que a lide se estreita tão somente no percentual devido à título de alimentos em favor do ainda menor autor, já que houve reconhecimento da procedência do pedido de guarda em favor da genitora Requerente. Assim, intime-se as partes, na pessoa de seus respectivos patronos, para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que ainda desejam produzir quanto a questão dos alimentos, justificando sua pertinência e indispensabilidade, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra, na forma do art. 327 e seguintes do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Pls., 31janeiro2011. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2010.0006.8939-2/0
Ação: CURATELA
Requerente: J. R. R.
Advogado(a): DR. JOÃO PAULO RAMOS DOS SANTOS
Requerido: A. C. DA C.
DESPACHO: "Prevê o art. 1775 do Código Civil que o cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato, é, de direito, curador do outro, quando interdito, e na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto. Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos. Assim, intime-se o patrono do requerente, pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 10 (dez) dias emende a inicial esclarecendo seu vínculo de parentesco com o interditando, bem como o motivo pelo qual não está sendo requerido a interdição judicial pela respectiva esposa, curadora natural do marido, juntando os documentos comprobatórios da concessão do benefício previdenciário informado, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito na forma do inciso VI do art. 267 do CPC. Cumpra-se. Pls., 22julho2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2007.0003.866-7/0
Ação: INVENTÁRIO
Requerente: GILCER PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
Requerido: ESPÓLIO DE GENIVAL ALVES PEREIRA
DESPACHO: "(...)Por todos esses fundamentos, determino: a) intimação da inventariante, na pessoa de seu patrono, não só para conhecimento desse decisão, como também para que no prazo de 20 (vinte) dias, apresente novo esboço de partilha na forma do art. 1603do CC/1919 e art. 1.036 do CPC, constando apenas o filho do falecido como seus herdeiros, bem como junte aos autos o comprovante do pagamento do imposto de

transmissão causa mortis e doação ou informação de sua isenção tributária, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do inciso I do art. 267 do CPC, extinguindo o processo, sem resolução do mérito; b) cumprido o item anterior, vistas dos autos ao Ministério Público, para se manifestar na forma do §1º do art. 1.036 do CPC, após o que fazer conclusão para sentença que deliberará a partilha. Desta decisão, intime-se as partes, na pessoa de seus patronos, bem como ciência ao MP. Cumpra-se. Pls., 05maio2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0004.8443-6/0
Ação: ALIMENTOS
Requerente: B. C. M.
Advogado(a): DR. RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO
Requerido: C. F. S.
DESPACHO: Intime-se a autora, na pessoa de seu patrono, pelo Diário da Justiça, para que no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre os documentos de fls. 17 e 20, sob pena de extinção do feito, na forma do inciso IV do art. 267 do CPC. Cumpra-se. Pls., 16junho2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

Autos: 2009.0000.8548-5/0
Ação: HABILITAÇÃO EM INVENTÁRIO
Requerente: MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO
Advogado(a): DR. CÉLIO ALVES DE MOURA
Requerido: ESPÓLIO DE BRÁULIO ALVES
DESPACHO: “Ante o despacho de fls. 30/31, intime-se a Requerente, por seu patrono, pelo Diário da Justiça, para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento na forma do inciso VI do art. 295 do CPC, indicando a ação de inventário que tramita nesta unidade, trazendo cópia inclusive das primeiras declarações de inventário e termo de inventariante. Com ou sem resposta fazer conclusão. Cumpra-se. Pls., 02março2010. (ass) Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz Substituto".

PORTARIA N. 01/2011
CÉLIA REGINA REGIS, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 inseriu o inciso LXXVIII, no elenco do artigo 5º da Constituição Federal -, portanto, entre os direitos e garantias fundamentais;

CONSIDERANDO que tal dispositivo constitucional assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que somente uma prestação jurisdicional em tempo hábil poderá garantir ao jurisdicionado o gozo deste direito e a demora no julgamento de processos depõe contra a credibilidade que o Poder Judiciário deve gozar no seio da comunidade, impondo-se, assim, a adoção de medidas destinadas a realizar esse objetivo;

CONSIDERANDO que devido à escassez de serventuários, constata-se, nesta Vara, elevado número de processos aguardando cumprimento de atos por parte da escrivania, muitos deles paralisados desde o ano de 2009;

CONSIDERANDO o reduzido número de serventuários lotados nesta Vara, o que inviabiliza o cumprimento de todos os atos ordenados concomitantemente ao atendimento ao público e advogados;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente externo no horário matutino, na Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, no período compreendido entre os dias 08/02/2011 e 18/02/2011;

Art. 2º - DETERMINAR que os serventuários lotados nesta Vara trabalhem em regime de mutirão, a fim de atualizar todos os processos que se encontrem em situação de pendência, inclusive, com inserção no SPROC das informações acerca do andamento dos feitos, devidamente atualizadas. Publique-se. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta Comarca de Palmas – TO, aos 03 de fevereiro de 2011.

CÉLIA REGINA RÉGIS
Juíza de Direito

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º: 2394/02
Ação: INVENTÁRIO
Requerente(s): LUIZA BORGES LEAL
Requerido(a): ESPÓLIO DE AMADEUS BORGES LEAL
Advogado Dr. ADÃO KLEPA – OAB – TO 917-B
DESPACHO: “1. Atenda-se o requerido pelo Ministério Público no parecer retro. (...). Palmas, 22 de novembro de 2010. Ass) EMANUELA DA CUNHA GOMES - Juíza de Direito Substituta”. “PARECER MINISTERIAL: (...) Manifesta mais, pela intimação do patrono do herdeiro menor (fls. 75), para ciência dos Laudos em comento e da impugnação. (...). Palmas, 8 de novembro de 2010. Ass) Wânia de Lima e Silva – Promotora de Justiça".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO A0(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0001.6297-0
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: JANCLEANE DA SILVA GUIMARÃES
ADV.: MARLON COSTA DE LUZ AMORIM - DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADV.: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO - PROCURADOR GERAL DO ESTADO
REQUERIDA: EMPRESA UNIMED – PALMAS/TO

ADV.: MARILANE LOPES RIBEIRO OAB/DF 6.813, ADONIS KOOP OAB/TO 2176
DECISÃO: “Inexistindo outras questões preliminares a serem analisadas, reconheço como legítimas e bem representadas as partes litigantes e, não havendo nulidades a serem proclamadas, declaro saneado o processo. Defiro a produção de prova oral na audiência de conciliação, instrução e julgamento, que fica designada para o dia 07 de abril de 2.011, às 14:30 horas, devendo a escrivania providenciar a intimação pessoal das partes e/ou seus representantes legais para depoimento pessoal, bem como das testemunhas porventura arroladas, no prazo de cinco dias. Defiro, ainda, a produção de prova pericial médica,a ser realizada no prazo de trinta (30) dias, pelo que nomeio a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que oportunamente, através de seu Presidente, designará médicos integrantes da Junta, nos termos do Decreto Judiciário nº 346/2009, publicado no DJ nº 2221, de 30/06/2009. Intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, apresentarem seus quesitos e, no mesmo prazo, caso queiram, indicar os respectivos assistentes técnicos, nos termos do artigo 421, do CPCivil. Fixo como ponto controvertido, sobre o qual deverá incidir a prova oral e pericial, a necessidade e o caráter da cirurgia pretendida pela requerente. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 27 de janeiro de 2011. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”.

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº38/2011

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

Autos nº.: 760/02
Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: IRON MARQUES DA SILVA
Advogado: REGINALDO0 MARTINS COSTA
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 483/02
Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Requerente: ANDRÉIA FERRAREZI E OUTRA
Advogado: JAIR DE ALCANTRA PANIAGO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 3937/04
Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO, PELO RITO SUMÁRIO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: GEREMIAS VIEIRA LOPO e OSVALDO JORGE DA SILVA
Advogado: Não Constituído
DESPACHO: “Providencie a parte autora a citação da parte Requerida no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do processo.” Palmas, 25 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2004.0000.8072-5/0
Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: MARIA DE FÁTIMA AMERICANA
Advogado: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES
Requerido: DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA
Advogado: HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se.” Palmas, 06 de dezembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2005.0001.6150-2/0
Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: CHEVRON BRASIL LTDA
Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: “Com essas considerações, com fulcro no artigo 794, I do CPC, ante o pagamento da dívida, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (Art. 795, CPC). Por consequência, julgo EXTINTO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO em apenso. Condeno o executado/embargante ao pagamento das despesas processuais referente às duas ações (Executado/Embargos).

Remetam-se os autos ao cartório contador para cálculo das despesas processuais. Autorizo o levantamento, pelo executado/embargante, do valor dos feitos com as devidas baixas. Junte-se cópia desta sentença aos autos dos Embargos à Execução em apenso. Publique-se, registre-se e intimem-se.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 3978/04
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO)
Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS
SENTENÇA: “Com essas considerações, com fulcro no artigo 794, I do CPC, ante o pagamento da dívida, JULGO EXTINTO O FEITO EXECUTIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (Art. 795, CPC). Por consequência, julgo EXTINTO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO em apenso. Condeno o executado/embargante ao pagamento das despesas processuais referente às duas ações (Executado/Embargos). Remetam-se os autos ao cartório contador para cálculo das despesas processuais. Autorizo o levantamento, pelo executado/embargante, do valor dos feitos com as devidas baixas. Junte-se cópia desta sentença aos autos dos Embargos à Execução em apenso. Publique-se, registre-se e intimem-se.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2010.0006.5046-1/0
Ação: AÇÃO ANULATÓRIA
Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: “Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. Cite-se o requerido para os termos da presente ação, constando no mandado as advertências de praxe. Intime-se.” Palmas, 30 de novembro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 741/02
Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: IRON MARQUES DA SILVA E OUTROS
Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA
Requerido: GILBERTO FERNANDES CORMINEIRO
Advogado: ALESSANDRO CARMONA
Requerido: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2005.0000.0978-6/0
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: ESTABDO DO TOCANTINS
Advogado: HENRIQUE JOSÉ A. JÚNIOR
Requerido: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E SUA MULHER
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E HUGO B. MOURA
SENTENÇA: “Por isto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, combinado com o artigo 301, §4º, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no §4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.” Palmas, 14 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 3845/03
Ação: REVISIONAL CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA
Advogado: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E AUGUSTA MARIA SAMPAIO DE MORAES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO
SENTENÇA: “Diante do exposto: Julgo parcialmente procedente a revisional de contrato cumulada com a consignação em pagamento, para manter as Escrituras Públicas imutáveis, e determinar que o autor deposite em juízo a diferença de cada parcela, devidamente corrigida desde o seu respectivo vencimento. Julgo improcedente o pedido reconvenicional, formulado pelo réu Estado do Tocantins na forma da fundamentação. Os honorários dos causídicos das partes, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em ambas as ações, devem ser compensados, suportando cada uma delas o respectivo pagamento, haja vista que a ré sucumbiu na parcela mínima na ação revisional cumulada com a consignação. As despesas processuais de ambas ações ficarão a cargo de cada um dos litigantes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 14 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2005.0000.0979-4/0
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: ESTANDO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: RAIMUNDA APARECIDA SOUZA SANTOS MIRANDA
Advogado: AUGUSTA MARAIA SAMPAIO MORAES
Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO
SENTENÇA: “Por isto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, combinado com o artigo 301, §4º, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no §4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.” Palmas, 14 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2005.0000.0980-8/0
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA E SUA MULHER
Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES
Assistente: ORLA PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO E HUGO B. MOURA
SENTENÇA: “Por isto, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, combinado com o artigo 301, §4º, ambos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observado o disposto no §4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se.” Palmas, 14 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 467/02
Ação: ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24056 COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: JOÃO DE DEUS SILVA
Advogado: GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: “Com essas considerações, JULGO IMPROCEDENTE o pedido posto na inicial e extingo o processo com resolução do mérito, consoante dispõe o artigo 269, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P. R. I.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 311/02
Ação: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Requerente: TURIM PALACE HOTEL LTDA
Advogado: TANCREDO WILSON ALVES SOUZA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: “Com essas considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido posto na inicial para condenar o Estado do Tocantins ao pagamento ao autor de indenização no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil quinhentos reais), devidamente atualizado pelo INPC deste a data de 01/01/1998, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da entrada em vigor do novo Código Civil (11/01/2003) e, partir daí á taxa de 1% (um por cento) ao mês. Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, os quais,, com fundamento no artigo 20, §3º, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Considerando o disposto no Artigo 475, I do CPC, remetam-se os autos à Superior Instância. P. R. I.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0007.5109-4/0
Ação: DEPÓSITO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA
Advogado: ADÃO RUSSI DE OLIVEIRA
SENTENÇA: “Julgo, com efeito, extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, em face da quitação do débito. Publique-se, intime-se e registre-se. Ocorrendo o trânsito em julgado e atendido as formalidades legais, arquivem-se os autos.” Palmas, 11 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 671/02
Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SALUTEC S/A
Advogado: MARCELO MARIANI DALAN
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: “I- Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, no efeito devolutivo (CPC, art. 520, V). II- Vista ao Apeloado para as contra-razões. III- Traslade-se cópia da sentença de fls. 77/83 para ao autos de Execução (nº 670/02), desapensem-se estes e após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça-TO. Intimem-se.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 268/02
Ação: INTERDITO PROBITÓRIO
Requerente: GUSTAVO MASIERO NETO
Advogado: JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO
Requerido: CERÂMICA RIO FORMOSO LTDA
Advogado: Não Constituído
DESPACHO: “I- Tendo em vista o tempo transcorrido, intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267 §1º CPC). II- Infrutífera a intimação via diário, intime-se o Requerente pessoalmente para dizer se tem interesse no andamento do feito. III- Após, conclusos.” Palmas, 25 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0012.0997-8/0
Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: OSWALDO LINO ARANTES
Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC, ouvindo-se, antes, o órgão do Ministério Público, se a questão exigir sua intervenção. Intimem-se e cumpra-se.” Palmas, 06 de dezembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2010.0012.1073-2/0
Ação: PRECEITO COMINATÓRIO
Requerente: JOSÉ MARIA DAS NEVES E OUTROS
Advogado: ROGER DE MELLO OTTANO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECISÃO: “Como se trata nulidade sanável, determino a intimação dos autores, por intermédio de seus procuradores judiciais, para promoverem a emenda da petição inicial, no prazo de dez dias, sobe pena de indeferimento (artigo 284, Parágrafo único do CPC). Intime-se e cumpra-se.” Palmas, 17 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2010.0009.7652-9
Ação: ORDINÁRIA
Requerente: SIMONE POSSAS ANDRADE
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Fica a parte requente intimada para impugnar contestação de fls. 81/109, em 10 (dez) dias.

Autos nº.: 2010.0009.7688-0/0
Ação: ORDINÁRIA
Requerente: RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Fica a parte requente intimada para impugnar contestação de fls. 82/101, em 10 (dez) dias.

Autos nº.: 2010.0002.4666-0/0
Ação: AÇÃO ANULATÓRIA
Requerente: TIM CELULAR S/A
Advogado: GABRIEL CLIMACO DE Q. ANDRADE E OUTROS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o requerido para que, no prazo legal, se manifeste acerca dos documentos de fls. 229/232. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0012.8788-0/0
Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: NAZARE FATIMA DA SILVA OLINTO
Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS
Impetrado: ATO DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS-JOAQUIM MARTINS BENVINDO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil e do artigo 23, da Lei 12.016/2009. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça e Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal). Com fulcro no artigo 4.º, § 1º, da Lei n.º 1.060/50 c/c o artigo 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, defiro em definitivo o pedido de assistência judiciária gratuita em favor da impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 11 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2010.0002.1032-1/0
Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: RAFAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado: DANTON BRITO NETO
Impetrado: ATO DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS-JOAQUIM MARTINS BENVINDO
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil e do artigo 23, da Lei 12.016/2009. Sem honorários advocatícios (Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça e Súmula 512 do Supremo Tribunal Federal). Com fulcro no artigo 4.º, § 1º, da Lei n.º 1.060/50 c/c o artigo 5.º, LXXIV, da Constituição Federal, defiro em definitivo o pedido de assistência judiciária gratuita em favor da impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 11 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 670/02
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A
Advogado: MARCELO MARIANI DALLAN
DESPACHO: “Os embargos do devedor, julgados (autos nº 671/02), não mais suspendem a execução, sendo certo que o caso em tela não é daqueles que ensejam a aplicação de tal efeito, pois até o momento sequer o juízo está garantido (CPC, 739-A). Além disso, eventual recurso de apelação não terá efeito suspensivo (CPC, 520, V). Logo, o prosseguimento da execução é medida que se impõe. Intime-se a Exeqüente para no prazo de 10 (dias), manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 896/02
Ação: COBRANÇA
Requerente: JALLAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO: “I- Tendo em vista que a sentença prolatada nos autos é anterior às regras de alteração da execução, intime-se o devedor, através do diário da justiça, para cumprir a obrigação, em 15 dias, pena da incidência de multa (CPC, 475-J) e prosseguimento da execução com penhora e expropriação de bens. II- Em não havendo pagamento e tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para a penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). III- acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência. IV- restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada e do seu representante legal, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. V- Caso nenhuma das medidas acima logre êxito, dê-se vista dos autos ao Exeqüente para requerer o que entender de direito; pena arquivamento da execução.” Palmas, 25 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 665/02
Ação: INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE
Requerente: RUIDEMAR DE CASTRO REIS
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “I- Recebo o recurso de apelação interposto pelas partes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II- Vista as partes para as contra-razões. III- Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça-TO. Intimem-se.” Palmas, 25 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 200/02
Ação: REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO PELO RITO SUMÁRIO
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: MARCELO FREITAS GUIMARÃES E DIOMAR VALDIVINO PONTES
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 533/02
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 730/02
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 755/02
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0001.4823-1/0
Ação: AÇÃO POPULAR
Requerente: AURI-WULANGE RIBEIRO
Advogado: AURI-WULANGE
Requerido: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA INGRESSO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – Sra. DENISE BELTRAME DA SILVA
Requerido: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO – Sra. SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO
Requerido: REITORA DA UNITINS – JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS BORBA
Requerido: UNITINS UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVBERSA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Considerando que a segunda Instancia reconheceu a litispendência em relação ao processo que tramitou na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca (fls. 1.586), determino o desapensamento dos autos nº 2009.0001.4823-1/0, e o seu arquivamento. Intime-se.” Palmas, 18 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 263/02
Ação: MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR
Impetrante: COM., IND. E AUTO PEÇAS LIMA LTDA
Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA E OUTROS
Impetrado: DIRETOR DA RECEITA E TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Com essas considerações, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Decorrido o prazo recursal sem recurso voluntário, archive-se com as devidas anotações, sendo dispensado o reexame necessário. P. R. I.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2008.0000.2937-4/0
Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Embargado: LUCIO MARQUES DE CARVALHO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO
DESPACHO: “I- Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, nos efeitos devolutivos (CPC, art. 520). II- Vista ao Apelado para as contra-razões. III- Desapensem-se estes autos da ação principal e remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça - TO. Intimem-se.” Palmas, 26 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 3500/03
Ação: ORDINÁRIA DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA C/C PEDIDO DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE
Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Requerido: AMARO MARTINS DE QUEIROZ NETO
Advogado: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA
SENTENÇA: “Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial para: 1. DECLARAR incorporado ao patrimônio do Município de Palmas – Tocantins o imóvel urbano, com área de 382,14 metros quadrados, sendo 14,39 metros de frente com a Praça Siqueira Campos; 29,50 metros de fundo com o lote 17,28; 17 metros do lado direito com o lote 15; 16,27 metros do lado esquerdo com a Rua 11, situado no Lote 16, na Quadra 31, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, devidamente registrado no CRI de Palmas, sob o nº. de matrícula R- 01 – 9.152, Livro 007, fls. 122/123, de 17 de maio de 1991; 2. CONDENAR o Município-expropriante ao pagamento de indenização no valor de R\$ 30.088,77 (trinta mil oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), que corresponde a diferença entre o valor do depósito prévio R\$ 13.857,33 (treze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) e o valor apurado no Laudo de Avaliação R\$ 43.946,10 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), acrescidos de: a) correção monetária pelo INPC/IBGE computada a partir do Laudo Pericial de Avaliação (21 de junho de 2007), até a data do efetivo pagamento (Súmula nº. 67 do Superior Tribunal de Justiça); b) juros compensatórios incidentes desde a imissão

provisória na posse (05/09/2007) até a data do efetivo pagamento, no percentual de 12% (doze por cento), ao ano de acordo com as súmulas nº. 164 e 618 do Supremo Tribunal Federal, e das súmulas nº. 69 e 113, do Superior Tribunal de Justiça; c) juros moratórios incidentes após o trânsito em julgado desta sentença, a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquela em que o pagamento deveria ter ocorrido, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, art. 15-B do Decreto-Lei 3.365/41 (MP nº. 2.183-56 de 24/08/2001), à base de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o total da indenização, nesta já incluídos os juros compensatórios; Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, o Município-expropriante ainda arcará com o pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor depositado previamente e a indenização fixada nesta sentença, conforme art. 20, §3º do CPC, c/c §1º do art. 27 do Decreto-lei nº 3.365/41, sem limite (ADI 2.332). Tendo em vista que nos autos encontram-se os comprovantes de quitação de dívidas fiscais perante a Fazenda Pública Municipal (certidão, fl. 104), poderá o expropriado promover o levantamento do montante depositado e, depois, da indenização (art. 34, caput, do Decreto-Lei 3.365/41). Sentença sujeita ao reexame necessário (DL 3.365/41, 28, §1º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 30 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 556/02
Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: FRANCISCA BANDEIRA UBIRAJARA
Advogado: JOÃO PAULA RODRIGUES
DECISÃO: “Por isto, homologo o Laudo Pericial de folhas 128/134. Quanto ao pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) do valor depositado, formulado na contestação (fl. 41) =, determino que se cumpra o contido no Despacho de folha 116, no sentido de se proceder à publicação dos referidos editais, nos termos lá referidos. Após, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.” Palmas, 14 de dezembro de 2010. Frederico Paiva Bandeira de Souza - Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 919/02
Ação: COBRANÇA
Requerente: FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FINALIDADE: Fica a parte requeute intimada para impugnar contestação de fls. 106/160 em 10 (dez) dias.

Autos nº.: 3586/03
Ação: NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO
Requerente: CAIO MARCEL ABDALLA
Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE
Requerido: MARIA BONFIM DA SILVA CORADO E MARIVALDO ALVES DE ALMEIDA
Advogado: MARIA DO CARMO COTA – DEFENSORA PÚBLICA
Requerido: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS - CODETINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Defiro o pedido de vista pelo prazo de 5 (cinco) dias. Procedam-se às anotações necessárias. Registre-se, por mandado, a intimação determinada à fl. 90. Decorrido o prazo, à conclusão.” Palmas, 02 de dezembro de 2010. Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 696/02
Ação: CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: IRON MARQUES DA SILVA E OUTROS
Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA
Requerido: MARCELO SALLES CAIXETA
Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTRO
Requerido: JOAQUIM ESTEVAM PINHEIRO DA ROCHA
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
Requerido: DILMA MARIA SOARES PEREIRA
Advogado: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA
Requerido: NARESH KUMAR VASHIST
Advogado: MONICA FLORÊNCIO TARDIVO
Requerido: IOLANDA FACHINI VASHIST
Advogado: MONICA FLORENCIO TARDIVO
Requerido: NOSTRUDOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CARLOS ROBERTO AMARO DE ALMEIDA E LEILA MARINA DE ALCANTRA ALMEIDA
Advogado: JOSÉ RIVA PEREIRA E OUTRO
Requerido: NKV – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Advogado: MONICA FLORENCIO TARDIVO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 227/02
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISES NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 536/02
Ação: POPULAR
Requerente: JORLAN MARQUES DE CASTRO E OUTROS
Advogado: IDALMA VESPUCIO VAZ
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA DE VEREADORES DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Requerido: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DO SETA
Advogado: SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO E JUAREZ RIGOL DA SILVA
SENTENÇA: “Por isto, JULGO PROCEDENTE a ação popular para declarar a nulidade da doação do imóvel denominado AL-7 a ARSO61, efetuada pela Lei Municipal nº 591/96, em face do contido no § 1º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, de sorte que o bem doado retorne ao patrimônio municipal. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Determino a exclusão da Câmara Municipal de Palmas (TO) do pólo passivo da demanda. Proceda-se as anotações de praxe. Outrossim, condenando os réus, de forma solidária, no pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios que arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais). Intime-se. Registre-se. Publique-se.” Palmas, 30 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 754/02
Ação: ANULATÓRIA DE AUTUAÇÃO FISCAL
Requerente: SOLANO E MOREIRA LTDA
Advogado: VANDERLEY ANICETO DE LIMA E OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: “Com essas considerações, JULGO IMPROCEDENTE o pedido posto na inicial e extingo o processo com resolução do mérito, consoante dispõe o artigo 269, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e aos honorários advocatícios, os quais, com fundamento no artigo 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). P. R. I.” Palmas, 06 de dezembro de 2010. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 900/02
Ação: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Requerente: LUIZ ALBERTO COQUEIRO FILHO
Advogado: ROBERTO LACERDA CORREIA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 563/02
Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM ACIDENTE DE TRANSITO
Requerente: IVANA SOARES DE NOVAES
Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 558/02
Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO
Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: “Intime-se o recorrido para oferecer contrarrazões. Após a juntada das contra-razões ou transcorrido o prazo, volvam-me conclusos para o juízo de admissibilidade. Intime-se. Cumpra-se.” Palmas, 24 de novembro de 2010. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 616/02
Ação: DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA
Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Requerido: JOSÉ WANDERLEY FERREIRA LIMA
Advogado: WILLANS ALENCAR COELHO E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA, WALMER ALENCAR COSTA AYRES
SENTENÇA: “Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido na inicial para: I. DECLARAR incorporado ao patrimônio do Estado do Tocantins o imóvel rural denominado Lote 03, Loteamento Fazenda Diamantina, com área de 201,0340 ha de cerrado de 1º e 282,9520 ha de cerrado, totalizando 483,9860 ha, no município de Palmas-TO, devidamente registrado no CRI de Palmas, sob o nº. 20.290 de 23/11/1990 e matriculada R-01 – 20.290, de 23/11/1993 e AV02-20.290 de 05/04/1999 de 16/09/2009. 2. Condenar o Estado-expropriante ao pagamento de indenização no valor de R\$ 9.669.790,54 (nove milhões seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à diferença entre o valor do depósito prévio R\$ 72.334,77 (setenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) e o valor apurado no Laudo Pericial de Avaliação de R\$ 9.679.720,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais), acrescidos de: a) correção monetária pelo INPC/IBGE computada a partir do Laudo Pericial de Avaliação (22 de setembro de 2009), até a data do efetivo pagamento (Súmula nº. 67 do Superior Tribunal de Justiça); b) juros compensatórios incidentes desde a imissão provisória na posse até a data do efetivo pagamento, no percentual de 12% (doze por cento), ao ano de

acordo com as súmulas nº. 164 e 618 do Supremo Tribunal Federal, e das súmulas nº. 69 e 113, do Superior Tribunal de Justiça; c) juros moratórios incidentes após o trânsito em julgado desta sentença, a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte àquela em que o pagamento deveria ter ocorrido, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, art. 15-B do Decreto-Lei 3.365/41 (MP nº. 2.183-56 de 24/08/2001), à base de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o total da indenização, nesta já inclusos os juros compensatórios; Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Outrossim, o Estado-expropriante ainda arcará com o pagamento das despesas processuais (exceto a taxa judiciária, da qual é o próprio credor), inclusive honorários advocatícios que fixo em 3% (três por cento) sobre a diferença entre o valor depositado previamente e a indenização fixada nesta sentença, conforme art. 20, §3º do CPC, c/c §1º do art. 27 do Decreto-lei nº 3.365/41, sem limite (ADI 2.332). Anote-se, inclusive na capa dos autos, que os antigos patronos do expropriado (fls. 438/49) têm direito a deduzir do montante da indenização 10% para quitação dos honorários contratuais e também terão direito a 2/3 (dois terços) dos honorários de sucumbência ora fixados, estes arbitrados com base no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. A expedição de Alvará SOMENTE poderá ocorrer após apresentação das certidões de quitação de dívidas fiscais perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos termos do art. 34, caput, do Decreto-Lei 3.365/41; Sentença sujeita ao reexame necessário (DL 3.365/41, 28, §1º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” Palmas, 30 de novembro de 2010. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz Substituto auxiliando no Mutirão da Justiça Efetiva da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0002.6522-0/0
Ação: IMPUGNAÇÃO
Requerente: LOGOS IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA
Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA
Requerido: RCJI – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR
DECISÃO: “Ante o exposto, julgo improce4dente a impugnação e em consequência autorizo, com fulcro na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências), a continuidade do processo de registro de microparcelamento da QUADRA ARNE 74, matriculado sob o nº 21.567 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-TO, para o seu cumprimento. Publique-se e intime-se.” Palmas, 03 de junho de 2009. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

Autos nº.: 2009.0010.1715-7/0
Ação: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
Requerente: JOSÉ PEREIRA DE LIMA E JULIETA FONSECA BEZERRA LIMA
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA
SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no artigo 109, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), juntamente com o artigo 269, I, do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido de fls. 03/04, para determinar ao Oficial do Cartório de Registro Civil do Município e Comarca de Alto Parnaíba-MA, que proceda a RETIFICAÇÃO no registro de casamento de JOSÉ PEREIRA LIMA e JULIETA FONSECA BEZERRA LIMA, corrigido o regime de casamento, fazendo constar o regime de SEPARAÇÃO DE BENS, procedendo-se a averbação à margem do assento. Anote-se que foi concedido aos requerentes o benefício da assistência judiciária gratuita, que nos termos do artigo 3º, I e II, da Lei 1.060/50, “compreende isenções de taxas judiciárias e selo, emolumentos e custas (JTJ 197/210). Expeça-se o respectivo mandado de retificação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.” Palmas, 25 de janeiro de 2011. Helvécio de Brito Maia Neto – Juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas Públicas e Registros Públicos.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Vara Cível

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os Ação de Interdição, Autos nº 2008.0009.4724-1, requerido por Dalva Fernandes Dourado e interditanda Ana Nunes de Oliveira e por sentença proferida pelo MM Juiz Substituto e Diretor desta Comarca, datada de 28/01/11, foi decretada a interdição de Ana Nunes de Oliveira, brasileira, viúva, nascida aos 03/06/1922, filha de Joaquim Nunes da Mata e Joana Maria de Jesus, sendo nomeado sua curadora a Sra. Dalva Fernandes Dourado , brasileira, solteira, funcionaria pública, portadora do RG nº 1.583.687 SSP-Go e CPF nº 301.357.701-01, para que possa gerir e representar a interditada, para que possa exercer os atos da vida civil. Sentença/Dispositivo: “ Nestes termos, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e nomeio curadora de Ana Nunes de Oliveira, sua filha Dalva Fernandes Dourado, qualificada nos autos para que posse exercer os atos da vida civil da mesma, na forma do art. 1780 do Código Civil. Deixo de exigir hipoteca legal em razão da presumida idoneidade da curadora, constituindo-se o “munus” já assumido pela requerente, suficiente encargo. A nomeação é ampla, alcançando a todos os atos de administração dos interesses da curatelada. Inscreva-se a presente no Cartório de registro Civil e publique-se no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, com os benefícios da justiça gratuita. Comprovado nos autos o registro da sentença, subscreva o curador o termo de compromisso (Art. 93, § único da Lei 6015/73), observado, no entanto, que a sentença de interdição gera seus efeitos desde que proferida, independentemente do transito em julgado. Custa pela requerente, na totalidade das devidas. Todavia, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida, suspendo a exigibilidade das custas, pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a PRIMEIRA vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis-To, aos 03 de fevereiro de 2011, no Cartório de Família. Janete do Rocio Ferreira, Escrevente Judicial, o digitei. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito Substituto.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) requerente e requerida(s), por seu(s) advogado(s), abaixo identificado(s), intimado(s) da audiência e do ato processual abaixo relacionado.

1º - AÇÃO: MONITÓRIA
Autos nº 2010.0004.9049-9/0.
Requerente...: DEJAIR ANTÔNIO DE ANDRADE
Advogado....: Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007.
Requerido...: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE PARAÍSO TO - ACSP
Advogado....: Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340.
INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) do AGRAVADO - Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007, intimado(a) para manifestar-se no prazo de DEZ (10) DIAS , quanto ao agravo retido de f. 90/91 dos autos, BEM COMO fica(m) ainda ao(s) advogado(s) da(s) parte(s) Requerente e Requerida – Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007 e Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340, intimado(s) para comparecer(em) a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 25 de FEVEREIRO de 2011, às 09:55 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), tudo conforme despacho a seguir: “1 – Face à interposição de AGRAVO RETIDO (f.), intime-se o AGRAVADO, por seu advogado para, no prazo de DEZ (10) DIAS, manifestar-se quanto ao agravo retido (CPC, § 2º, artigo 523) e, após, à imediata conclusão; 2 – Redesigno audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 25-FEVEREIRO-2.011, às 09:55 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível" Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

2º - AÇÃO: MONITÓRIA
Autos nº 2010.0004.9047-2/0.
Requerente...: GILBERTO SERTÃO ARAÚJO
Advogado....: Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007.
Requerido...: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE PARAÍSO TO - ACSP
Advogado....: Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340.
INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) do AGRAVADO - Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007, intimado(a) para manifestar-se no prazo de DEZ (10) DIAS , quanto ao agravo retido de f. 90/91 dos autos, BEM COMO fica(m) ainda ao(s) advogado(s) da(s) parte(s) Requerente e Requerida – Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007 e Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340, intimado(s) para comparecer(em) a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 25 de FEVEREIRO de 2011, às 10:00 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), tudo conforme despacho a seguir: “1 – Face à interposição de AGRAVO RETIDO (f.), intime-se o AGRAVADO, por seu advogado para, no prazo de DEZ (10) DIAS, manifestar-se quanto ao agravo retido (CPC, § 2º, artigo 523) e, após, à imediata conclusão; 2 – Redesigno audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 25-FEVEREIRO-2.011, às 10:00 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível" Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

3º - AÇÃO: MONITÓRIA
Autos nº 2010.0004.9048-0/0.
Requerente...: EDVAN REIS DE AQUINO
Advogado....: Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007.
Requerido...: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE PARAÍSO TO - ACSP
Advogado....: Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340.
INTIMAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) do AGRAVADO - Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007, intimado(a) para manifestar-se no prazo de DEZ (10) DIAS , quanto ao agravo retido de f. 90/91 dos autos, BEM COMO fica(m) ainda ao(s) advogado(s) da(s) parte(s) Requerente e Requerida – Dr(a). Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - OAB/TO nº 4007 e Dr(a). Whilliam Maciel Bastos – OAB/TO nº4340, intimado(s) para comparecer(em) a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, redesignada para o dia 25 de FEVEREIRO de 2011, às 10:05 horas, na escrivania da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro-Paraíso/TO), tudo conforme despacho a seguir: “1 – Face à interposição de AGRAVO RETIDO (f.), intime-se o AGRAVADO, por seu advogado para, no prazo de DEZ (10) DIAS, manifestar-se quanto ao agravo retido (CPC, § 2º, artigo 523) e, após, à imediata conclusão; 2 – Redesigno audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 25-FEVEREIRO-2.011, às 10:05 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados; 3 – Intime(m)-se e cumpra-se; Paraíso do Tocantins/TO, 02 de fevereiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível" Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

1º) - AUTOS nº: 2009.0008.1582-3/0 .
Ação de Consignação em Pagamento com Tutela Antecipada .
Requerente.: Ires Roberto Monteiro Nascimento .
Adv. Requerente: Dr. Whillam Maciel Bastos - OAB/TO nº 4.340 .
Requerido...: Empresa - Solatex Comercial de Couro Ltda .
Adv. Requerido.: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE) do inteiro teor do DESPACHO de fls. 46 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: 1. – No prazo de CINCO (5) dias, junto o advogado do autor aos autos, cópia da CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO devidamente protocolada e preparada junto ao Juízo deprecante, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito, sendo sem qualquer crédito o afirmado na petição de f. 44 dos autos; 2. – Intime-se a o(a) oficial(a) de justiça que recebeu o mandado de f. 42 dos autos, a devolvê-lo cumprido em 24:00 h; 3. – Vencidos os prazos a conclusão imediata. 4. – Cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 15 de dezembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2º) - AUTOS nº: 2010.0002.4928-7/0 .
Ação de Execução .
Exequente.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO – F E P A R .
Adv. Exequente.: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 .
Executada...: Neuracy Batista da Silva .
Adv. Executada.: Dr. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública .
INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE) para manifestar-se nos autos, no prazo legal, da IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO E DOCUMENTOS, impetrados pela ré, contida nos autos, às 51/65 dos autos.

3º) - AUTOS nº: 2009.0005.2039-4/0 .
Ação de Reintegração de Posse .
Requerente : DIBENS LEASING S/A - Arrendamento Mercantil .
Adv. Requerente: Drª. Haika Micheline Amaral Brito - OAB/TO nº 3.785 e/ou Drª. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO nº 4.311 .
Requerida.: Paula Hanne Guida Feitosa .
Adv. Requerida.: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA de fls. 87 dos autos, que DEIXOU de proceder a BUSCA E APREENSÃO do veículo, em virtude de não localizar o mesmo. Certifica ainda, que segundo informações de terceiros, o réu, mudou-se para a cidade Santana do Araguaia – PA. ASSIM, fica intimado também, para manifestar-se nos autos, no prazo de CINCO (05) DIAS, sobre a não apreensão do bem, requerendo o que entender de útil, para o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivo.

4º) - AUTOS nº: 2010.0004.3629-0/0 .
Ação Monitória .
Requerente.: Fundação Educacional de Paraíso – FEPAR .
Adv. Requerente: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486 e/ou Drª. Aline Silva Coêlho – OAB/TO nº 4.606.
Requerida : Larissa Eterna Rodrigues do Nascimento .
Adv. Requerido...: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 44 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: Relatei. Decido. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado, independentemente da oitiva ou manifestação do réu (é), vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se completaria com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4º, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência da ação e, transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Custas pela parte autora desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) autor(a), a retirar dos autos, os documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 08 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

5º) - AUTOS nº: 2009.0000.8732-1/0 .
Ação de Busca E Apreensão pelo Decreto-lei 911-69 .
Requerente...: BANCO FINASA S/A .
Adv. Requerente...: Drª. Juliana Dantas da Gama - OAB/BA nº 22.911 .
Requerida...: Divino da Silva Alves .
Adv. Requerida.: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 32 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ ... Pois nada requerendo de útil ao andamento do processo e não envidando esforço algum na citação do requerido e nem na localização do bem, e nem pedirem a conversão da ação em ação de depósito ou execução do crédito, ocorre falta de interesse processual do autor, bem como afronta aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, o que legitima a extinção do processo sem julgamento de mérito. Extingo o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI). Custas ex legis. Sem verba honorária. Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 05 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível .

6º) - AUTOS nº: 2009.0003.0981-2/0 .
Ação Monitória .
Requerente.: FACCHINI S/A .
Adv. Requerente: Dr. Bruno Rampim Cassimiro - OAB/SP nº 218.164 .
Requerido : Empresa – METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA .
Adv. Requerido...: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236 .
INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (REQUERENTE e REQUERIDO), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 49/50 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES os embargos à Ação Monitória e reconheço, na forma do § 3º do artigo 1102c do CPC, ao autor, a procedência do pedido, determinando a constituição de pleno direito de título executivo judicial o cheque desprovido de força executiva juntado às fls. 14 autos, que perfaz montante de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), e que, por sua vez, embasa a presente ação, com correção monetária (INPC/IBGE) e com juros de mora de 12% ao ano (NCC, art. 406), contados desde a data em que foi verificada a conta-ordem (ou revogação) ou oposição (ou sustação) ao pagamento pelo emitente. Custas e despesas processuais pelo réu e mais verba honorária que o condeno a pagar ao advogado do autor, nos termos do art. 20 § 3º do CPC, no percentual de 10% sobre o valor do título reconhecido, devidamente atualizado. Cientes as partes por seus advogados. Intimem-se. Transitado em julgado, certifique-se, diga o VENCEDOR para elaboração dos cálculos do quantum debeatur, conforme esta sentença e para a execução (ação de cumprimento: CPC, art. 475-J). P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 17 de novembro de 2010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

7º) - AUTOS nº: 2007.0000.6977-7/0 .
Ação de Execução de Título Extrajudicial – ação de cumprimento de sentença .
Exeqüente.: Banco Panamericano S/A .
Adv. Exeqüente: Dr. Fabrício Gomes - OAB/TO nº 3.350.
Executado...: Josué de Souza Pereira .
Adv. Executado.: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQÜENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 74/77 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ ... Finalmente, observo transgressão aos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e razoável duração do processo, impondo-se a sua extinção. ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, nos termos do artigo 267, § 1º, do CPC, julgo extinta e execução. Faculto ao exeqüente o desentranhamento do título executivo e documentos originais que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 08 de novembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

8º) - AUTOS nº: 2010.0008.7080-1/0 .
Ação Declaratória de Nulidade E Revisão de Cláusulas Contratuais c/c Consignatória em Pagamento E Pedido de Tutela Antecipada.
Requerente.: PAULO OLDONI SLOGNO .
Adv. Requerente: Drª. Priscila Costa Martins - OAB/PR nº 41.856 .
Requerido : BANCO ITAÚCARD S. A.
Adv. Requerida.: N i h i l .
INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 105/106 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “ ... Relatei. DECIDO. Extingo o processo sem julgamento de mérito, indeferindo a petição inicial, por ausência de recolhimento da taxa judiciária, custas e despesas processuais (pressuposto processual objetivo). A doutrina divergia acerca das conseqüências do não pagamento das custas e despesas processuais, afirmando alguns autores que se deveria mandar intimar o(a) autor(a) para sanar a irregularidade nos termos do art. 267, § 1º do CPC, já que a(o) autora) não promovera os atos e diligências que lhe competiam, para só depois, mantendo-se a inércia, mandar-se cancelar-se a distribuição e arquivar-se os autos. Entretanto, tal posicionamento não é a mais aceita e técnica, pois que o processo deve ter andamento célere e o seu andamento está sujeito ao prévio pagamento das custas e despesas processuais. Com efeito, sendo contraditórias as normas dos arts. 257 e 257, ambos do CPC, deve apurar-se qual delas deve reger o caso concreto, apenas para mera discussão doutrinária. E, o critério adotado deve ser, segundo ensinamento de BOBBIO, o da especialização – Lex specialis derogat Lex generalis-, ou seja não pagas as custas e despesas iniciais no prazo de trinta dias deve ser automaticamente, sem necessidade de mandar-se intimar a(o) autor(a), cancelada a distribuição, extinguindo-se o processo, eis que a regra do art. 267, § 1º do CPC é geral, isto é para todo o caso em que o autor deixar o processo parado durante mais de um ano ou não promover os atos e diligências que lhe competir; já a regra do art. 257 é ESPECIAL. De qualquer forma, intimado o(a) autor(a), por seu advogado e não se providenciando o pagamento das custas e despesas processuais, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas na distribuição e registros, facultado, desde logo, ao autor ou seu advogado, a retirada dos autos do(s) documentos que entender, substituindo-os por cópias autênticas. Se nova ação, com o mesmo objetivo, for intentada pelo exeqüente, cria-se um novo pressuposto processual de ordem subjetiva e devem os mesmos, recolher, antecipadamente, as custas e despesas desta ação, para que possa ser despachada a ação posterior ou nova, ou provar que já o fizeram, devendo anotar-se o fato na distribuição para melhor fiscalização, em obediência à regra do artigo 268 do CPC, que giza: “ Art. 268. Salvo o disposto no artigo 267, V, a extinção do processo não obsta a que o autor intente de novo a ação. A petição inicial, todavia, não será despachada sem a prova do pagamento ou do depósito das custas e dos honorários de advogado”. Anote-se, pois, na distribuição, tal fato. Autorizo, logo, a(o) autor(a), por seu advogado, a retirar dos autos, os títulos de crédito e os documentos originais que entender, substituindo-os por cópias autênticas, e correndo as despesas por sua conta. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas na distribuição e tombo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 26 de outubro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. BEM COMO, fica intimada também, do inteiro teor do DESPAHCO de fls. 109 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: “ 1. – Cumpra-se a sentença de f. 105/106 dos autos, intimando-se a(o) advogado(a) da parte autora; 2. – Transitado em julgado, certifique-se nos autos, e ao arquivo, com baixas nos registros; 3. – Intime(m)-se e Cumpra-se URGENTEMENTE. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de novembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:
Autos nº 2009.0006.0356-7 – Regulamentação de Guarda
Requerente: Lara Sousa Pereira
Adv. Sonia Maria França - 7
Requerido: José Cláudio Queiroz Domingues
Adv. Vera Lucia Pontes- OAB/TO 2081
INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas das partes intimadas do DESPACHO fl. 311 “Por meio do despacho de fl. 286 restou atribuído às partes diligenciar junto a perita nomeada para se certificarem da data do início da realização dos trabalhos, bem como da conveniência de se nomear assistente técnico e de como o profissional da confiança das partes iria acompanhar o trabalho a ser realizado pela perita. Isto posto, cabe as partes diligenciar junto a perita do início da realização dos trabalhos. Não obstante, encaminhem-se à perita nomeada os quesitos formulados pela autora às fls. 308/309. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 2 de fevereiro de 2011. William Trígilio da silva- Juiz Substituto.”

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes intimadas do ato processual abaixo:
Ação Penal nº: 2010.0009.4024-9
Acusado: Wesley Araújo Aquino
Tipificação: Art. 157, § 2º, ins. I e II do CPB
Dr.º Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2643
Finalidade: Intimação/Despacho de fls. 168: "...4.manifeste-se a defesa do acusado sobre o à aditamento à denúncia, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, 02 de Fevereiro de 2011. Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

FICAM as partes, através de seu procurador, intimadas do ato processual, abaixo relacionado:

Nº 01- Autos nº 1.602/03 – Ação Penal
Acusado: IDELSON ODER LOPES CAVALCANTE
Advogado: Drª. ANA PAULA CAVALCANTE - OAB/TO sob o nº 2.688
INTIMAÇÃO: Fica a advogada ANA PAULA CAVALCANTE, intimada da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA do réu IDELSON ODER LOPES CAVALCANTE, exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: “ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de ABSOLVER, como de fato ABSOLVO, o réu IDELSON ODER LOPES CAVALCANTE, devidamente qualificado nos autos, do delito que lhe é imputado nestes autos, o que faço com base no artigo 386, inciso I (não haver prova da existência do fato), do Código de Processo Penal. Sem custas processuais. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem os presentes autos”. Paraíso do Tocantins, 18 de dezembro de 2010. Dr. VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ- Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 2007.0010.8100-2 - DENÚNCIA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ACUSADO: REDINALDO RODRIGUES DA SILVA
Vitima: A JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO: DR. LUIS CARLOS LACERDA CABRAL
INTIMAÇÃO: Fica o Advogado de defesa do réu DR. LUIS CARLOS LACERDA CABRAL, brasileiro, Advogado, inscrito na sob o nº OAB/TO, sob nº 812, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 845, sala, 01, centro, nesta cidade, INTIMADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Fórum local, no dia 09 de FEVEREIRO de 2011, às 13h:30min, onde realizar-se-á audiência de Justificação nos autos epigrafados

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimada do ato processual abaixo:

1) Autos nº 2010.0000.2576-1 - Indenização
Requerente: POLIANE ALVES ARAUJO
Advogado: Marcos Aurélio Araújo de Andrade – OAB-TO 4442
Requerido(a): EXTRA HIPERMERCADOS
Advogado: Débora Renata Lins Cattoni – OAB-RN 5169
CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento designada para 03/02/2011, às 13:30 horas, não poderá ser realizada, tendo em vista que o MM. Juiz de direito titular do Juizado Especial – Dr. Ricardo Ferreira Leite, encontrar-se de férias. Sendo que levei o fato ao conhecimento do juiz substituto Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, o qual informou que devido estar respondendo por outras varas, inclusive a vara criminal, não poderá realizar a audiência designada nos autos supra mencionados e ordenou que a mesma fosse redesignada e intimadas as partes. Diante o exposto fica designado o dia 22 de fevereiro de 2011 às 16:00 horas para a realização do ato. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2011. Bethânia Alves B. C. Araújo - Escrevente- JECC

2) Autos nº 2010.0000.2699-7 - Declaratória
Requerente: José Mendes da Silva
Advogado: Marcio Gonçalves Moreira – OAB-TO 2554
Requerido(a): BANCO DO BRASIL S/A
CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento designada para 03/02/2011, às 15 horas, não poderá ser realizada, tendo em vista que o MM. Juiz de direito titular do Juizado Especial – Dr. Ricardo Ferreira Leite, encontrar-se de férias. Sendo que levei o fato ao conhecimento do juiz substituto Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, o qual informou que devido estar respondendo por outras varas, inclusive a vara criminal, não poderá realizar a audiência designada nos autos supra mencionados e ordenou que a mesma fosse redesignada e intimadas as partes. Diante o exposto fica designado o dia 24 de março de 2011 às 15 horas para a realização do ato. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2011. Bethânia Alves B. C. Araújo - Escrevente- JECC

3) Autos nº 2010.0000.2604-0 – Rescisão Contratual
Requerente: NILVA VICENTE DE FARIA
Advogado: José Pedro da Silva – OAB-TO 486
Requerido(a): SEBASTIÃO NOGUEIRA MONTELO
CERTIDÃO: “Certifico e dou fé que, a Audiência de Instrução e Julgamento designada para 03/02/2011, às 15 horas, não poderá ser realizada, tendo em vista que o MM. Juiz de direito titular do Juizado Especial – Dr. Ricardo Ferreira Leite, encontrar-se de férias. Sendo que levei o fato ao conhecimento do juiz substituto Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho, o qual informou que devido estar respondendo por outras varas, inclusive a vara criminal, não poderá realizar a audiência designada nos autos supra mencionados e ordenou que a mesma fosse redesignada e intimadas as partes. Diante o exposto fica designado o dia 24 de março de 2011 às 13:30 horas para a realização do ato. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de fevereiro de 2011. Bethânia Alves B. C. Araújo - Escrevente- JECC

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica as partes, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimadas dos atos processuais abaixo:

1 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA – Autos nº 382/01
Exequirente..... : PEDRO SOARES DA ROCHA
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812
Executado(a).....: MANOEL TEODORO DE MELO NETO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil... Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se... arquivem-se.(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

2 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 558/01
Requerentes.....: JOSÉ VALDIR S. ADORNO e MARIA DAS GRAÇAS ADORNO
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo P. Marinho– OAB-TO 1132
Requerido(a).....: VALÉRIA ARAÚJO QUEIROZ
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "fls. 184/188: defiro a suspensão do processo pelo prazo de noventa (90) dias. Intime-se."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

3 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.777/05
Requerente..... : OSLAN DUARTE SANTANA
Advogado(a).....: Dr. José Pedro da Silva– OAB-TO 486
Requerido(a).....: CONTEMPLA CONSÓRCIO NACIONAL S/C LTDA.
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "O pedido de liberação da quantia penhorada por meio eletrônico, em proveito do autor, não pode ser acolhido. Ocorre que a empresa ré está em fase de liquidação extrajudicial e intervenção do Banco Central, nos termos da Lei nº 6.024/74, conforme se infere do petítório do liquidante, encartado às fls. 47/49. Como um dos efeitos da decretação da liquidação é a suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade consorcial liquidanda, os depósitos passam a integrar a massa falida, gerando direito de crédito e não a restituição dos valores depositados...Diante de tal circunstância, falece competência ao Juizado Especial determinar a liberação ao consorciado de verba que pertence à massa falida... Assim, cabe ao autor promover a habilitação do seu crédito, em outra esfera, para agasalhar a sua pretensão, até porque o valor penhorado foi desbloqueado para a ré, razão pela qual indefiro o pleito que visa a sua liberação. Intime-se."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

4 - AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA– Autos nº 1.036/03
Exequirente..... : CARLOS DIAS DE SOUZA PRADO
Advogado(a).....: Dr. José Laerte de Almeida– OAB-TO 96-A
Executado(a).....: CLÁUDIO DA PAZ SANTOS e GARDÊNCIA MARTINA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar o exequirente para manifestar no prazo legal sobre penhora realizada nos autos, fl.13. "Diga o exequirente."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

5 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Autos nº 2010.0000.2567-2
Exequirente..... : PEDRO GOMES JÚNIOR
Advogado(a).....: Dr. João Inácio Neiva– OAB-TO 854
Executado(a).....: WESLEY NOGUEIRA SOARES
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Intimar o exequirente da sentença fl. 09 "...Posto isto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, e artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em razão da incompetência do Juizado Especial para a execução de título executivo extrajudicial que aparelha a presente execução. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

6 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2.033/06
Requerente..... : EDIVAN BRASIL CAVALCANTE
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748
Requerido(a).....: JORNAL CORREIRO DO ESTADO
Advogado(a).....: Dra. Vanuza Pires da Costa– OAB-TO 2191
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Posto isto, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, incisoVIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

7 - AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 1.329/04
Requerente..... : AUTO PEÇAS TRATOR DIESEL LTDA.
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812
Requerido(a).....: EUGÊNIO FRANCISCO ASSI
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Posto isto, homologo a desistência da ação e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, incisoVIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95.... Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

8 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO– Autos nº 1.399/04
Reclamante..... : ENIVON JOSÉ VIEIRA
Advogado(a).....: Dr. José Erasmo P. Marinho– OAB-TO 1132
Reclamado(a).....: ANTONIO VIEIRA DE SOUZA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar o autor a indicar bens penhoráveis, no prazo de quinze (15) dias, pena de extinção."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

9 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE– Autos nº 938/02
Requerente..... : ARNALDO RAGGI
Advogado(a).....: Dr. Alonso de Souza Pinheiro– OAB-TO 80-A
Requerido(a).....: EDIGAR FAGUNDES e LUIZA PINTO FAGUNDES
Advogado(a).....: Dra. Vanuza Pires da Costa– OAB-TO 2191
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar as partes para se manifestar nos autos no prazo legal. "Defiro o pedido de fl. 82. Intime-se... Defiro vista dos autos, conforme requerimento de fl. 85."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

10 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.391/04
Requerente.....: MARIA DO CARMO ALENCAR
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812
Requerido(a).....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Sousa– OAB-TO 748
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar a requerente para manifestar para manifestar-se nos autos no prazo legal. "Diga a autora sobre o pleito de fls. 55/57."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.434/04
Exequirente/embargado...: SIMONE DIOGO DE OLIVEIRA ALENCAR
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812
Requerido(a).....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA
Executado(a)/embargente.: Dr. Sérgio Barros de Sousa– OAB-TO 748
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhes efeito suspensivo com fulcro nos artigos 475-M, caput, e 739-A, § 1º, do CPC. Intime-se o(a) exequirente-embargado(a) para impugnação no prazo de quinze (15) dias (art. 740 - CPC)."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO– Autos nº 1.437/04
Exequirente/embargado.....: TEREZA CRISTINA ALENCAR VERAS
Advogado(a).....: Dr. Luiz Carlos L. Cabral– OAB-TO 812
Requerido(a).....: JOÃO BOSCO TELES PESSOA
Executado(a)/embargente.....: Dr. Sérgio Barros de Sousa– OAB-TO 748
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Recebo os embargos para discussão, atribuindo-lhes efeito suspensivo com fulcro nos artigos 475-M, caput, e 739-A, § 1º, do CPC. Intime-se o(a) exequirente-embargado(a) para impugnação no prazo de quinze (15) dias (art. 740 - CPC)."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

13 - AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 538/01
Exequirente.....: JOSÉ ANTONIO DE MENEZES
Advogado(a).....: Dr. José Pedro da Silva– OAB-TO 486
Executado(a).....: FRANCISCO TADEU SANTANA JARDIM
Advogado(a).....: Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira– OAB-TO 1634
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Exequirente manifestar no prazo de cinco(5) dias, sobre certidão de oficial de fl. 133. "Diga o autor sobre a certidão de fl. 133, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

14 - AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 1.494/04
Exequirente..... : CARLOS MERXED JOÃO
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748
Executado(a).....: MAMEDSON TEIXEIRA NETO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Tendo em vista que o exequirente requereu o arquivamento do feito, conforme consta do termo de fl. 45, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios...P.R.I. Após ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

15 - AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 1.495/04
Exequirente..... : CARLOS MERXED JOÃO
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748
Executado(a).....: SEBASTIÃO FERREIRA ME (VAL COLOR)
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Tendo em vista que o exequirente requereu o arquivamento do feito, conforme consta do termo de fl. 30, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios...P.R.I. Após ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

16 - AÇÃO: EXECUÇÃO– Autos nº 1.496/04
Exequirente..... : CARLOS MERXED JOÃO
Advogado(a).....: Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748
Executado(a).....: SEBASTIÃO FERREIRA
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Tendo em vista que o exequirente requereu o arquivamento do feito, conforme consta do termo de fl. 30, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios...P.R.I. Após ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

17 - AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2007.0001.6999-2
Requerente..... : ADRIANO BORGES NEVES
Advogado(a).....: Dr. Marcos Antonio Neves– OAB-TO 381
Requerido(a).....: SEBASTIÃO FERREIRA
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 16 vº, diga a parte autora no prazo legal. Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

18 - AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2009.0002.8333-3
Exequirente.....: SILVIO VENÂNCIO FERREIRA JÚNIOR
Advogado(a).....: Dra. Ana Carolina Venâncio– OAB-TO 2779
Executado(a).....: MARIA APARECIDA FORNASIER
INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 16 , diga a parte autora no prazo legal. Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

19 - AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2007.0002.2958-8
Exequirente..... : MIGUEL RIBEIRO CARVALHO - ME
Advogado(a).....: Dra. Vera Lúcia Pontes– OAB-TO 2081
Executado(a).....: MANOEL DA SILVA GUIDA NETO
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Tendo em vista que o exequirente requereu o arquivamento do feito, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios...P.R.I. Após ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

20 - AÇÃO: COBRANÇA – Autos nº 2008.0008.7356-6
Requerente..... : VULCANIZAÇÃO PARAÍSO
Advogado(a).....: Dra. Vera Lúcia Pontes– OAB-TO 2081
Requerido(a).....: DAIANA ROSSY DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Tendo em vista que a parte autora requereu o arquivamento do feito, homologo a desistência e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios...P.R.I. Após ao arquivo."(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

21 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO– Autos nº 2008.0004.5235-8
Requerente..... : MARIA DE JESUS ALVES CARVALHO
Advogado(a).....: Dra. Vera Lúcia Pontes– OAB-TO 2081
Requerido(a.....: AGNALDO CARVALHO
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a autora para indicar bens penhoráveis, no prazo de cinco(5) dias, pena de extinção.”(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

22 - AÇÃO: EXECUÇÃO – Autos nº 2007.0002.2804-2
Exequirente..... : COMERCIAL DE ALIMENTOS MARX LTDA.
Advogado(a).....: Dra. Vera Lúcia Pontes– OAB-TO 2081
Executado(a.....: PANIFICADORA HOLLYWOOD LTDA.
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Posto isto, caracterizado o desinteresse da exequirente, que negligenciou e abandonou a causa, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas.”(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

23 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO – Autos nº 2008.0004.5435-0
Requerente..... : ROSIRENE NEVES DE CARVALHO
Advogado(a).....: Dra. Vera Lúcia Pontes– OAB-TO 2081
Requerido(a.....: HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a).....: Dr. Lázaro José Gomes Júnior– OAB-MS 8125
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se.”(...) Paraíso do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2011.

Juizado Especial Cível e Criminal

Fica a parte Requerente, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (Termo de Audiência de fl. 60):

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Autos nº 2010.0000.2673-3
Requerente.....: JOCELIO CABRAL MENDONÇA
Advogado.....: Dr. Geraldo de Freitas – OAB-TO 2.708-B
Requerido.....: PLANETA VEICULOS E PEÇAS LTDA
TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: Aberta a audiência feito o pregão verificou o comparecimento somente do preposto da parte requerida acompanhado de seu advogado. Compulsando os autos verificou constar a intimação do advogado do requerente como sendo Dr. Whillam Maciel Bastos. Verificou-se ainda que as fls. 34 encontra-se substabelecimento sem reserva de poderes ao Dr. Geraldo de Freitas. Assim, para que não haja prejuízo as partes faz por bem remarcar a presente para o dia 01 de março de 2011 as 15:30 horas saindo a parte presente e seu advogado intimados e devendo ser intimado a parte requerente por seu advogado Dr. Geraldo de Freitas-OAB-TO 2.708-B. Paraíso do Tocantins-TO, 02/02/2011. (ass.) Tânia Maria de Barros Resende – Conciliadora.”

PARANÁ
Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 060/05.
Ação: Investigação de Paternidade C/C Alimentos
Requerente: Ministério Público, como Substituto processual do menor Adriano Neves da Silva
Requerido: Nelson Lima Medrado e Myriam de Teves Medrado.
DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Assim, com esteio no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente os pedidos iniciais. Sem Custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, certifique-se e archive-se, com as baixas e comunicações necessárias. Cumpra-se. Paraná, 9 de novembro de 2.010. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto.

PEDRO AFONSO
Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.7005-0 – EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA
Requerente: LUIZ SINEZIO DE SOUZA
Advogado: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635
Requerido: CARLOS ROBERTO PUPIN e EDILSON ROSSI ARNALDI
DESPACHO-INTIMAÇÃO: “Aguarde-se o julgamento do embargo em apenso. Pedro Afonso, 18 de janeiro de 2011. Ass) Ariostenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição.

AUTOS: 2008.0004.2189-4 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: CARLOS ROBERTO PUPIN E EDENILSON ROSSI ARNALDI
Advogado: AMILTON DOMINGUES DE MORAIS - OAB/PR 8949
Embargado: LUIZ SINEZIO DE SOUZA
Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA - OAB/TO 834
DESPACHO-INTIMAÇÃO: “Intimem-se os embargantes e o embargado para apresentarem suas alegações finais no prazo comum de 10 (dez) dias, ocasião em que poderão se manifestar sobre as informações prestadas pela Bunge Alimentos S/A...Pedro Afonso, 18 de janeiro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”

AUTOS: 2007.0001.8827-0 – EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: FRANCISCO GONZAGA REIS
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: PEDRO CARVALHO MARTINS – OAB/TO 1961
CESAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA
TARCIO FERNANDES DE LIMA –OAB/TO 346-E

DESPACHO-INTIMAÇÃO: “A presente cuida-se de Embargos do Devedor, proposta por Francisco Gonzaga Reis em desfavor de Banco do Brasil S/A, em que o litígio versa sobre Cédulas de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária, as quais também são objeto da lide na Ação de Revisão de Contrato c/c Pedido de Tutela Antecipada, sob o nº 2007.0003.7417-0/0 em trâmite neste Juízo, envolvendo as mesmas partes... Assim, para evitar decisões conflitantes, o art. 265, inciso IV assim autoriza: “Suspende-se o processo:...IV- quando a sentença de mérito: a) depender de julgamento de outra causa, ou da declaração da existência ou inexistência da relação jurídica, que constitua o objeto principal de outro processo pendente;” ISTO POSTO, suspendo o curso do processo até o julgamento final dos autos nº 2007.0003.7417-0. Apense os autos... Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0002.5709-0 – REVISÃO DE ALIMENTOS
Requerente: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906
Requerido: H.S.R. rep. p/ NAINA ARAÚJO SOARES
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498-B
SENTENÇA-INTIMAÇÃO: “...O acordo deve ser homologado. Ao magistrado não cabe adentrar no mérito das avenças entabuladas pelas partes. Cabendo apenas, analisar a legalidade ou não das mesmas. No caso vertente, antevejo serem legais as cláusulas pactuadas devendo portanto, ser homologado o pedido de extinção. I9STO POSTO, nos termos do artigo 269, III do CPC HOMOLOGO por sentença o presente para que surta seus jurídicos efeitos legais. ... Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

PEIXE
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 002/2011

Ficam as partes, através de seus procuradores, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
01 – AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA Nº 2008.0003.8425-5
Requerente: HENRIQUE TAVARES LOPES
Advogado do Requerente (a ser intimado): Dr. Victor Marques Martins Ferreira – OAB/TO 4.075 – A(fl.09)
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA A PROVIDENCIAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, no prazo de 10(dez) dias. Bem como do r. despacho a seguir transcrito:
INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.102): “Vistos. Tendo em vista que não consta dos autos a implantação do benefício conforme consta da Sentença, determino: 1 - Intime-se o Requerido(INSS) para proceder a implantação do benefício, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada do comprovante da remessa intimatória aos autos, devendo a implantação do benefício ser comprovada nos autos no prazo referido, sob pena de desobediência. 2 - Concomitantemente, intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença(planilha) no prazo de 15(quinze) dias. 3 - Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido(INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiário o Senhor Henrique Tavares Lopes, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. 4 - Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo, opor embargos; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. ”.

02 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2008.0005.5385-5
Requerente: JOÃO LIMA FERREIRA
Advogado da Requerente(a ser intimado): Dr. Marcelo Teodoro da Silva – OAB/TO 3975 (fls.08) Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA a apresentar as contrarrazões de recurso no prazo legal. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:
INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.71): “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. Cumpra-se...”.

03– AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE Nº 2009.0003.2600-8
Requerente: MARIA DE JESUS DIAS DE ALMEIDA
Advogado da Requerente(a ser intimado): Dr. Cleber Robson da Silva – OAB/TO 4289 (fls.08) Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA a apresentar as contrarrazões de recurso no prazo legal. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:
INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.56):“Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o Apelado para apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo legal. Com ou sem as contrarrazões do apelado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região. Cumpra-se....”.

04 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0011.3298-7
Exequiente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS
Advogado do Exequente (a ser intimado): Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A (fls.05)
Executada: GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA A MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA de fls. 10, no prazo de 10(dez) dias. Bem como do r. despacho a seguir transcrito: INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.11) a seguir transcrito: “Vistos. Intime-se a parte autora/Exequente para se manifestar sobre a correspondência devolvida às fls. 10, cujo carimbo dos correios consta que a parte executada “mudou-se”, no prazo de 10(dez) dias...”.

05 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0011.3299-5
Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAÚ DO TOCANTINS
Advogado do Exequente (a ser intimado): Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A (fls.05)
Executada: FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA A MANIFESTAR SOBRE A CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA de fls. 10, no prazo de 10(dez) dias. Bem como do r. despacho a seguir transcrito: INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.11) a seguir transcrito: “Vistos. Intime-se a parte autora/Exequente para se manifestar sobre a correspondência devolvida às fls. 10, cujo carimbo dos correios consta que a parte executada “mudou-se”, no prazo de 10(dez) dias...”.

06– AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2010.0012.3830-0
Requerente: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado do Requerente(a ser intimado): Dr. ª Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311 (fls.14)
Requerido: Ñ FOI CITADO
*Fica a parte autora por intermédio de seu advogado supra, INTIMADA por todo o conteúdo do r. despacho a seguir transcrito: INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.38) a seguir transcrito: “Vistos. Considerando que o autor requereu a suspensão dos autos até que o requerido cumpra o acordo realizado entre ambas as partes. Defiro a suspensão dos autos até 20 de fevereiro de 2011. Aguardem os autos em cartório...”.

Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AÇÃO PENAL Autos Nº 767/96
Réus: VASCIR SOARES DA SILVA E WALDIR SOARES DA SILVA
A DRª MARIA CELMA TIAGO LOUZEIRO, Juíza de Direito e Diretora em substituição automática desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafoado FICAM INTIMADOS DA SENTANÇA os Réus , VASCIR SOARES DA SILVA, VULGO “ BAIANO” E WALDIR SOARES DA SILVA, VULGO “ UDDERLEY”, sem maiores qualificações,atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos fls. 120/126, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.”... Posto isso, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal, art. 109, III, art. 107, inciso IV, art. 117, I, do Código Penal e art. 563 e seguintes do Código de Processo Penal, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO NO SENTIDO ESTRITO PARA O FIM DE ANULAR A DECISÃO DE PRONÚNCIA E, DE OFÍCIO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE VASCIR SOARES DA SILVA E DE WALDIR SOARES DA SILVA em relação à prática do crime que lhes foi imputado na denúncia.Sem custas.Revogo ainda a prisão decretada e determino o recolhimentos dos mandados de prisão em relação a esses autos.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo.Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se. Peixe - TO, 22 de novembro de 2010. Gisele Pereira de Assunção Veronezi -Juíza de substituta. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Peixe - to., aos (02) dias do mês de Fevereiro de 2011. Eu Maria D’ Abadia Teixeira Silva Melo- Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
AÇÃO PENAL Autos Nº 096/75
Réu: GALDINO MARTINS DOS REIS
A DRª MARIA CELMA TIAGO LOUZEIRO, Juíza de Direito e Diretora em substituição automática desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com o prazo de 60 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima epigrafoado FICA INTIMADO DA SENTANÇA o Réu ,GALDINO MARTINS DOS REIS, brasileiro, solteiro,lavrador, natural de Peixe/TO, filho de Adão Martins Ferreira e Feliciano Lourença dos Reis,atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos fls. 235/237, cuja parte final a seguir transcrita: Sentença.”... Ante ao exposto, nos termos do artigo 107, inciso TV, combinado com o artigo 109, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro, e artigo 61, do Código de Processo Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE em decorrência da prescrição da pretensão punitiva, em relação ao autor do fato, GALDINO MARTINS DOS REIS, pela infração prevista no artigo 121 c/c art. 12 do revogado Código Penal Brasileiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Sem custas.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Peixe,14 de dezembro de 2010 (ass.) Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz substituto.

PIUM
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 01/2011

O Senhor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Comarca de Pium – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento de demandas urgentes, fora do expediente normal;

CONSIDERANDO, o contido no art. 93, XXII, da Constituição Federal, na Resolução de nº 36 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução de nº 009/2010 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plantão Judiciário na Comarca de Pium, para atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente normal;

Art. 2º - O plantão realizar-se-á nas dependências do Fórum da Comarca de Pium, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.
§ 1º - Consideram-se como período em que não há expediente forense:
I- no horário noturno, nos dias úteis, será das 18h às 8h do dia seguinte;
II- os sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso com início do plantão às 18h do último dia útil da semana e fim às 8h do último dia útil da semana seguinte;

Art. 3º - Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista, que será o responsável pelo recebimento da petição, seu processamento e entrega ao Magistrado, bem assim pelas providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 4º - Fica nomeado o servidor plantonista para exercer as funções de Secretário e Oficial de Justiça ah doc, caso haja necessidade.
Art. 5º - DESIGNAR os servidores constantes do ANEXO I, para sem prejuízos de suas funções, ficarem de plantão na Secretaria do Fórum da Comarca de Pium-TO ou em suas residências, nas datas constantes do anexo acima referido.
Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça do Estado para os devidos fins. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Juiz, em Pium/TO, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2011.

Jossanner Nery Nogueira Luna
Juiz de Direito

ANEXO I

LUIZA VALADARES AZEVEDO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 03/02/2011 às 08:00 horas do dia 07/02/2011
ENDEREÇO: Rua 08, Centro, Pium-TO
FONES: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8414-9564
CARLOS JOSÉ BONTEMPO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 07/02/2011 às 08:00 horas do dia 14/02/2011
ENDEREÇO: Rua 04, nº 34, Centro Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8473-5583
DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 14/02/2011 às 08:00 horas do dia 21/02/2011
ENDEREÇO: Av. Goiás, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1120 – Celular: 8472-7344
SEBASTIÃO CESAR PINTO DE SOUSA
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 21/02/2011 às 08:00 horas do dia 28/02/2011
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, s/nº Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214, Residência: 3368-1724 e Celular: 9472-9429
ARION DO NASCIMENTO LOPES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 28/02/2011 às 08:00 horas do dia 07/03/2011
ENDEREÇO: Rua 08, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8475-4060
JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 07/03/2011 às 08:00 horas do dia 14/03/2011
ENDEREÇO: Rua Amazonas, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1568 – Celular: 8459-2769
SHEILA BARROS MORENO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 14/03/2011 às 08:00 horas do dia 21/03/2011
ENDEREÇO: Rua 02, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1368 – Celular: 8436-7616
PAULO SERGIO AIRES GOMES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 21/03/2011 às 08:00 horas do dia 28/03/2011
ENDEREÇO: Rua 02, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1368 – Celular: 8472-8839
LUZIENE MONTEIRO VALADARES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 28/03/2011 às 08:00 horas do dia 04/04/2011
ENDEREÇO: Rua José Alves de Barcelos, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1215 – Celular: 8472-8056
LUIZA VALADARES AZEVEDO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 04/04/2011 às 08:00 horas do dia 11/04/2011
ENDEREÇO: Rua 08, Centro, Pium-TO
FONES: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8414-9564
CARLOS JOSÉ BONTEMPO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 11/04/2011 às 08:00 horas do dia 18/04/2011
ENDEREÇO: Rua 04, nº 34, Centro Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8473-5583
DIVINA LÚCIA GOMES ARAÚJO LOPES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 18/04/2011 às 08:00 horas do dia 25/04/2011
ENDEREÇO: Av. Goiás, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1120 – Celular: 8472-7344
SEBASTIÃO CESAR PINTO DE SOUSA
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 25/04/2011 às 08:00 horas do dia 02/05/2011
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, s/nº Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214, Residência: 3368-1724 e Celular: 9472-9429
ARION DO NASCIMENTO LOPES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 02/05/2011 às 08:00 horas do dia 09/05/2011
ENDEREÇO: Rua 08, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Celular: 8475-4060
JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 09/05/2011 às 08:00 horas do dia 16/05/2011

ENDEREÇO: Rua Amazonas, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1568 – Celular: 8459-2769
SHEILA BARROS MORENO
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 16/05/2011 às 08:00 horas do dia 23/05/2011
ENDEREÇO: Rua 02, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1368 – Celular: 8436-7616
PAULO SERGIO AIRES GOMES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 23/05/2011 às 08:00 horas do dia 30/05/2011
ENDEREÇO: Rua 02, s/nº, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1368 – Celular: 8472-8839
LUZIENE MONTEIRO VALADARES
DATA E HORÁRIO: Das 18:00 horas do dia 30/05/2011 às 08:00 horas do dia 06/06/2011
ENDEREÇO: Rua José Alves de Barcelos, Centro, Pium-TO
FONE: Fórum: 3368-1211/1214 e Residência: 3368-1215 – Celular: 8472-8056

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos:

Autos:2007.0009.6602-7/0
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Requerente: VALDEMIR RABELO DE PONTES
Adv:JODE PEDRO DA SILVA OAB Nº 486-TO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS - TO
Procurador: ANA CATHARINA DE FREITAS
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA:Por todo o exposto, com base na fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA INICIAL, à mingua de elementos com densidade suficiente à imposição de condenação, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I do CPC.Sem custas e honorários advocatícios em razão do deferimento da gratuidade da justiça.Pium-TO, 02 fevereiro de 2011. Jossanner Néry Nogueira Luna Juiz de Direito. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Autos:2009.0000.8034-3/0
AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: JOSE ELIAS BARBOSA DOS SANTOS
Adv: JOSE PEDRO DA SILVA OAB Nº 486-TO
Requerido: JOANAS DE OLIVEIRA BARROS
ADV: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO Nº 3885-B
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Por todo o exposto e conforme fundamentações supra.JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS contidos na inicial, à mingua de elementos com densidade suficiente à imposição de condenação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269,1 do Código de Processo Civil.Custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa pelo requerente, em razão do trabalho realizado pelo advogado e o zelo profissional.Com o trânsito em julgado, e pagas as custas. ARQUIVE-SE.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 2 de fevereiro de 2011.Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito

Autos:2009.0005.0092-0/0
AÇÃO CALTELAR DE SEQUESTRO DE BENS
Requerente: MARIANO DE CARVALHO BARROS
Adv: FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB Nº 2083-TO
Requerido: JOSE MARCONE TERRA
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: É a síntese do necessário. DECIDO.Dispõe o art. 257 do CPC que "Será cancelada a distribuição do feito que, em trinta (30) dias, não for preparado no cartório que deu entrada".Trata-se, indubitavelmente, de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC,art. 267,XI).O Requerente apesar de intimado pessoalmente para recolher as custas processuais, não efetuou o recolhimento e não comprovou a necessidade da concessão dos benefícios da gratuidade da justiça.Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil.Traslade-se cópia desta sentença para os autos da ação de cobrança.Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida desapensando e arquivando-se o feito.Publique-se, registre-se e intimem-se.Pium-TO, 27, de janeiro de 2011.Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.6769-6/0
AÇÃO PENAL
Acusados: MARCIANO ARAÚJO DE SOUSA e DIVINO DIAS DA SILVA
Advogado: Luis Carlos Lacerda Cabral
Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:
INTIMAÇÃO: Despacho: intimem-se o advogado de Defesa o Dr. Luis Carlos Lacerda Cabral, para apresentar as alegações finais no prazo de 05 (Cinco) dias. Pium-TO, 03 de fevereiro de 2011. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

PONTE ALTA
Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.5528-6-0/0
Autos de Ação Penal - Capitulação: Artigos 33 e 35 da Lei 11.340/2006
Acusado: Neilton Ferreira de Souza
Advogado do réu: Dr. Clairton Lúcio Fernandes, OAB/TO n.º 1308-TO
INTIMAÇÃO :Intimar o advogado do réu, Dr. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/TO sob n.º 1308, com escritório profissional situado na Rua Antônio Aires Primo n.º 2435-A, Centro, Porto Nacional/TO, fone 63 3363 3133, para oferecer defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas, tudo nos termos de artigo 55 da Lei n.º 11.343/03. referente ao presente processo.

PORTO NACIONAL
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 014/2011 – DF

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e na Portaria nº 2/2010, da Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins,

RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Tocantins, dos servidores abaixo qualificados, para acesso ao Sistema de Informações Eleitorais - SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais desta Comarca de Porto Nacional / TO.

1. CONTADOR / DISTRIBUIDOR, matrícula nº 352.475 – NIELY TALLES TAVARES DE SÁ
2. SECRETÁRIA DO JUÍZO, matrícula nº 268.825 – WANESSA KELEN DIAS VIEIRA

Publique – se. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos (02) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

José Maria Lima Juiz de Direito
Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 015/2011 – DF

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA CÉLIA AIRES ALVES, Escrivã Judicial, lotada na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca, encontrou-se em gozo de férias no período de 07 a 22 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSANA CARDOSO MAIA, Escrevente Judicial, lotada naquele Cartório, para responder em substituição àquela servidora, no período informado.

Esta portaria retroagirá à 07 de janeiro de 2011.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se e dê-se ciência à servidora interessada, comunicando-se aos departamentos competentes do Tribunal de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins,

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e onze (2011).

José Maria Lima Juiz de Direito
Diretor do Foro.

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE Nº. 11/2011

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. AUTOS: 2009.0007.9328-5
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO C/C COMINATÓRIA
REQUERENTE: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO: Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior – OAB/TO: 4373
REQUERIDO: VALDEMAR MONTEIRO.
ADVOGADO: Dr. Francisco Antonio de Lima – OAB/TO: 4182 - B
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 129: “I – Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias (CPC,433). II – Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de

março de 2011, às 14:00 horas. III – Os Autores deverão comparecer pessoalmente para ser ouvido, pena de confissão (CPC, 343). IV – Apresentem as partes o rol de testemunhas que pretendem ver inquiridas, até o prazo de 10 dias antes da audiência (CPC, 407), sob pena de desistência. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, se não requerida a intimação pessoal até a data acima. Intimem-se. Porto Nacional, 28 de janeiro de 2011.

02. AUTOS: 2011.0000.5922-2
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO: 4110-A
REQUERIDO: JOÃO CARLOS SOARES NETO.
ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO: 3393
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 105/106: “Ante o exposto, DEFIRO a PURGAÇÃO DA MORA pelo valor integral das prestações em atraso, acrescido de juros de mora e multa contratuais, além dos honorários advocatícios arbitrados para a hipótese, as despesas processuais e de transporte do automóvel (esta mediante comprovação pelo Autor), as quais correrão por conta da Ré pelo princípio da causalidade. Prazo: 3 dias. Pena: desistência da purgação. II — Feito o depósito, INTIME-SE a parte Autora para (1) DEVOLVER o veículo apreendido no prazo de 48 horas, no mesmo local em que foi constritado, e (2) EXCLUIR o nome do Requerido dos cadastros de negativação do crédito, no prazo de 5 dias, tudo sob pena de multa por descumprimento no valor diário de R\$ 500,00, pelo prazo de 15 dias. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 2 de fevereiro de 2011.

03. AUTOS: 2010.0001.5100-7
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: Dr. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO: 4311
REQUERIDO: NARA RUBIA MAGALHÃES E SILVA.
ADVOGADO: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO: 4296
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES DO DESPACHO DE FL. 84: “I – Converto o bloqueio de numerário via Bacenjud, em penhora. II – Digam as partes em 15 dias (CPC,475-J, § 1º). III – Intime-se. IV – Após, conclusos. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2011.

04. AUTOS: 2010.0009.5209 - 3
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO: 4110-A
REQUERIDO: CLEONICE SILVA MACARIO.
ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO: 3393
INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL. 117: “Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI). Custas e honorários advocatícios pelo Réu, já recolhidos. Expeça-se alvará de levantamento em favor do Requerente. A parte Autora (1) DEVOLVERÁ o veículo apreendido no prazo de 48 horas, no mesmo local em que foi constritado, e (2) EXCLUIRÁ o nome da Requerida dos cadastros de negativação do crédito, no prazo de 5 dias, tudo sob pena de multa por descumprimento no valor diário de R\$ 500,00, pelo prazo de 15 dias. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Porto Nacional, 2 de fevereiro de 2011.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS
BOLETIM Nº 18/11

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

Autos nº 2007.0008.7854-3
AÇÃO de USUCAPIÃO
REQUERENTE: LORIVAL FRANCISCO DA SILVA E OUTRA
REQUERIDOS: ESPÓLIO DE JOÃO CAVALCANTE DA SILVA
Valor da Causa: R\$ 100.000,00
O Doutor JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA OS TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E DESCONHECIDOS, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a Ação supra, que tem como objeto de litígio o imóvel abaixo descrito, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor na inicial, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. IMÓVEL USUCAPIENDO: Lt. 13 da Qd. 22 do loteamento Jardim Umuarama, setor Vila Nova, com 500 metros2, registrado às fls. 295 do livro 2R, sob nº R. 1.4849; Lt. 11, Qd. 22 , do loteamento Jardim Umuarama, com 375metros2, registrados sob nº R 1-10620, fls. 193, livro geral 2 AD., com os limites e confrontações que seguem: à direita com o imóvel do Sr. Raimundo da Silva Correa Lt. 09, Qd. 22, nº 825 , Rua Santa Tereza e, aos fundos com imóvel da Sra.Tânia Maria Dias Lemos, Lt. 12, nº 3675 . Qd. 22, na Av. Nações Unidas e, com o imóvel do Sr. José Leite, Qd. 22, Lt. 14 , ambos no setor Vila Nova. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum – Av. Presidente Kennedt, Lt. E Qd. 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional, 20 de Janeiro de 2011. Eu, Lucmara Pereira Cardoso Grimm, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Silma Pereira de Sousa, o conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM Nº 003/2011

01 - AUTOS Nº 1008/06
Ação: Processo-Crime
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Réus: Paschoal Baylon das Graças Pedreira, Francisco Agra Alencar Filho e Elcio Pereira Caetano.
ADVOGADO(A): DR. JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI, OAB/TO 209; DR. FÁBIO WAZILEWSKI, OAB/TO 2000
ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2011. Luciano Rostirolla – Juiz Substituto.

TAGUATINGA
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

AUTOS Nº 2010.0012.1652-8
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C.A.P.B.S., representante ANA CLAUDIA PINTO DE BARROS SANTOS
ADVOGADO: Dr. Ilza Mª V. de Souza – OAB/TO 2034-B
REQUERIDO: UESLEI DE ANDRADE COSTA
OBJETO: Intimação da advogada da autora para ciência da designação do dia 10 de fevereiro de 2011, às 09h30min, para coleta do material destinado ao exame de DNA, no Laboratório do Hospital Municipal São João Batista, Taguatinga - TO, e, posteriormente remetido ao Laboratório BIOGENECTICS em Goiânia – GO..

AUTOS Nº 2009.0002.2906-1
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A.C.A.T, representada por MIDIAN VICENTE DE ALCÂNTARA
ADVOGADO: Defensor Público
REQUERIDO: ERONIDES TEIXEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: Saulo de Almeida Freire- OAB/TO nº164-A
OBJETO: fica o Advogado do requerido intimado, para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03 de março de 2011, às 13h30min.

AUTOS Nº 2010.0007.4802-0
AÇÃO: REC. E DISSOLUÇÃO DE SOC. CONJUGAL DE FATO – C. Antecipação de Tutela
REQUERENTE: VALÉRIA ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADA: Ilza Maria V. de Souza – OAB/TO 2034-B
REQUERIDO: ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
OBJETO: fica a Advogada da autora intimada, para comparecer à audiência de tentativa de reconciliação, designada para o dia 03 de março de 2011, às 14h00min.

AUTOS Nº 2010.0006.5682-6
AÇÃO: REC. E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
REQUERENTE: ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: Defensor Público
REQUERIDA: VALÉRIA ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO : Ilza Maria V. de Souza – OAB/TO 2034-B
OBJETO: fica a Advogada da autora intimada, para comparecer à audiência de tentativa de reconciliação, designada para o dia 03 de março de 2011, às 16h00min.

AUTOS Nº 2010.0005.4951-5
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTROS CIVIS
REQUERENTE: MARIA DULCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: Sandra Regina V. L. Zanella – OAB/TO 1315-A
REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO
OBJETO: fica a Advogada da autora intimada, para comparecer à audiência de Justificação, designada para o dia 10 de março de 2011, às 17h00min.

AUTOS Nº 2010.0011.209-3
AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: VALMIR RIBEIRO DE QUEIROZ E ANTÔNIA DA CUNHA REGINO
ADVOGADO: Ilza Maria V. de Souza – OAB/TO 2034-B
OBJETO: fica a Advogada dos autores intimada, para comparecer à audiência de ratificação, designada para o dia 31 de março de 2011, às 16h00min.

TOCANTÍNIA
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:
Autos nº: 2010.0001.2782-3 (2894/10)
Natureza: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE
Requerente: R.A.D.S.
Advogado(a): DR. FLAVIO SUARTE PASSOS FERNANDES – OAB/TO N. 2137

Requerido(a): J.M.Q.
Advogado(a): NÃO CONSTA
OBJETO: INTIMAR o requerente para regularizar a representação processual, consoante solicitação à fl. 04. Prazo: 10 dias. Pena: Extinção do feito sem apreciação do mérito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.8547-4 (211/2000)
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
RÉQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689
REQUERIDO: ENECOL – CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
REQUERIDO: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES OAB/TO 1235
DESPACHO: “Intime-se a requerida para efetuar das custas judiciais finais do prazo de 10 dias, sob pena de inclusão na Dívida Ativa. (Cumpra-se, Tocantinópolis, 20 de janeiro de 2011 (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2010.0011.9479-6 (801/2010)
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAES
RÉQUERENTE: MARIA DIRCE PINTO DE MOURA
ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3.068 E OUTRO
REQUERIDO: WALDIR JOSÉ DE LIMA
REQUERIDO: WALMIRA
FINALIDADE: Intimar a parte requerente, através de seus advogados, para efetuar o pagamento das custas processuais.

XAMBIOÁ

Vara Cível

INTIMAÇÃO À (S) PARTE (S) E AO (S) ADVOGADO(S)

1 – REINTEGRAÇÃO – 2006.0007.1282-5/0
Requerente: José Lopes da Silva.
Advogado: Dra. Thania Aparecida Borges Cardoso. OAB/TO 2891.
Requerido: Prefeitura Municipal de Xambioá.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 119, a seguir transcrito: “Tendo em vista que o último a to do processo ocorreu no ano de 2008, INTIME-SE o requerente para manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 hs (quarenta e oito hora), sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 27 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

2 – PENSÃO POR MORTE – 2008.0005.8411-4/0
Requerente: Maria Celeste Dourado do Nascimento, Genicassia Dourado do Nascimento, Debora Dourado do Nascimento e Kelma Dourado do Nascimento.
Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal. OAB/TO 2541.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes, por meio de seu advogado, intimados do r. despacho de fls. 82, a seguir transcrito: “Intimem-se os requerentes para que informem no prazo de 5 (cinco) dias se houve a implantação do benefício, conforme o noticiado às fls. 81-v. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 27 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2008.0009.8715-4/0
Requerente: Mariza Mendes dos Santos.
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros. OAB/TO 2274.
Requerido: Celço Renner Alves Coutinho.
Advogada: Dra.Karlane Pereira Rodrigues. OAB/TO 2148.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 42, a seguir transcrito: “Haja vista o decurso do prazo de suspensão do processo, INTIME-SE a parte autora para que informe no prazo de 05 (cinco) dias se houve composição com a parte Requerida, ou para requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Cumpra-se. Xambioá-TO, 26 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

4 – REIVINDICATÓRIA – 2010.0007.1591-1/0
Requerente: Antonio Rosal Alves e Raimundo Rodrigues de Carvalho.
Advogado: Dr. Miguel Vinicius Santos. OAB/TO 214.
Requerido: José Nilton Vieira e Regina Soares da Rocha.
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros. OAB/TO 2274.
INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes, por meio de seu advogado, intimados do r. despacho de fls. 36, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE os requerentes para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intimem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 25 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

5 – COBRANÇA – 2009.0000.9051-9/0
Requerente: Ana Lúcia Conceição Paiva e outros.
Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.
Requerido: Prefeitura de Xambioá.

INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes, por meio de seu advogado, intimados do r. despacho de fls. 76, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE os requerentes para promoverem a execução da sentença, bem como para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 475-J, §5º c/c 730 do CPC. Xambioá-TO, 25 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

6 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO – 2010.0012.6005-5/0
Requerente: Wanderly Silva.
Advogado: Dr. Adonias Pereira Barros. OAB/GO 16715.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica o requerentes, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 63, a seguir transcrito: “[...] Desta forma, faculto ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que emende a inicial, no sentido de juntar a declaração de hipossuficiência, a fim de auxiliar na apreciação do pedido de assistência judiciária gratuita, ou para recolher as custas, bem como para que junte aos autos o contrato celebrado com a parte Requerida, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 25 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

7 – DECLARATÓRIA – 2007.0001.5669-6/0
Requerente: Jorge Nilton Vieira.
Advogado: Dr. Orlando Rodrigues Pinto. OAB/TO 1092-A.
Requerido: Distribuidora de Pisos Tocantins S/A e Banco Bradesco S/A.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 126, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE o autor para se manifestar sobre pedido de fls. 124, promover a execução da sentença, ou para requerer o que de direito, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 475-J, §5º c/c 730, ambos do CPC. Cumpra-se. Xambioá-TO, 26 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

8 – ORDINÁRIA – 2010.0005.0981-5/0
Requerente: Jonas Gomes dos Reis e Aparecida Argemira dos Reis.
Advogado: Dr. Aldo José Pereira. OAB/TO 331.
Requerido: Jenner Santiago Pereira e outros.
INTIMAÇÃO: Ficam os requerentes, por meio de seu advogado, intimados da r. sentença de fls. 47, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “[...] Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Deixo de condenar nas custas e honorários, vez que não houve ainda a citação, inexistindo advogado da parte ex adversa atuando no feito. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 27 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

9 – COBRANÇA – 2009.0005.9494-0/0
Requerente: Banco Itauleasing S/A.
Advogado: Dr. Iwan Wagner Melo Diniz. OAB/TO 4618-A.
Requerido: José Filho Evelin.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por meio de seu advogado, intimado da r. sentença de fls. 50/51, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: “Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Após, o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá-TO, 25 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

10 – PREVIDENCIÁRIA – 2010.0005.0951-3/0
Requerente: Maria da Conceição da Silva Moreno.
Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124961.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por meio de seu advogado, intimada do r. despacho de fls. 26, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intimem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

11 – PREVIDENCIÁRIA – 2010.0010.2873-0/0
Requerente: Euclides Sabino da Silva.
Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124961.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica o requerente, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 26, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intimem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

12 – PREVIDENCIÁRIA – 2010.0002.8411-2/0
Requerente: Genecy Goiano de Lucena Souza.
Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124961.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por meio de seu advogado, intimada do r. despacho de fls. 28, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intimem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

13 – PREVIDENCIÁRIA – 2009.0005.9417-6/0
Requerente: Maria Regina Sousa.
Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124961.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por meio de seu advogado, intimada do r. despacho de fls. 54, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intinem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

14 – PREVIDENCIÁRIA – 2010.0005.0949-1/0
Requerente: Maria das Graças Vasconcelos Pereira.
Advogado: Dr. Ricardo Cícero Pinto. OAB/SP 124961.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica a requerente, por meio de seu advogado, intimada do r. despacho de fls. 41, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Após, intinem-se as partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem e digam se há provas que desejam produzir em audiência. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

15 – APOSENTADORIA – 2009.0009.1361-2/0
Requerente: Maria de Jesus Lima Fontes.
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros. OAB/TO 2274.
Requerido: INSS.
INTIMAÇÃO: Fica os requerente, por meio de seu advogado, intimado do r. despacho de fls. 45, a seguir transcrito: “INTIMEM-SE a Requerente para se manifestar quanto à contestação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

16 – ALIMENTOS – 2008.0008.3103-0/0
Requerente: N.S.G. e Outros (Rep. por Taynah de Sales).
Advogado: Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros. OAB/TO 2274.
Requerido: Moziel Gomes de Freitas.
INTIMAÇÃO: Ficam o advogado da parte autora intimado do r. despacho de fls. 33, a seguir transcrito: “Tendo em vista a certidão de fls. 32-v. INTIME-SE o patrono da Requerente, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Xambioá-TO, 27 de janeiro de 2011. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz Substituto Respondendo.”

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE INTIMAÇÃO

Através do presente ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores intimadas dos atos processuais a seguir:
Referente: Autos n.º 2007.0003.9720-0/0
Ação: Desapropriação
Requerente: DERTIN
Advogado: Dr.Osmarino José de Melo
Requerido: TRANSGEL-Transportadora São Geraldo Ltd
Falecido: JANDIR ANTONIO MALINSKI
Prazo: Na forma da Lei.
Finalidade: INTIMAÇÃO dos HERDEIROS do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no prazo legal.
SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio nº 414 Xambioá-TO.
DESPACHO: Tendo em vista a informação sobre o falecimento da parte ‘ passiva dos autos, DETERMINO a suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 265 do Código de Processo Civil. Intime-se por edital os herdeiros do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dez 26/01/2011. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã do Cível, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO)(Assistência Judiciária)

Autos nº 2008.0002.3618-3/0
Referente: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: L.K.L.F, representada por sua genitora LEUDIMAR LIMA FORTES.
Requerido: FRANCISCO ASSIS RODRIGUES FERNANDES
O Senhor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – MM. Juiz de Direito Respondendo por esta Comarca de Xambioá – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam os autos da Ação de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, registrado sob o nº 2008.0002.3618-3/0, na qual figura como autora L.K.L.F, brasileira, menor impúbere, sendo o presente para Intimar LEUDIMAR LIMA FORTES, com paradeiro desconhecido para, querendo, no prazo de 10 (Dez) dias informe se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ INTIME-SE a representante legal da menor, por edital, para manifestar se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. Em 12/11/2010 (as) Baldur Rocha Giovannini- Juiz Substituto. E para que ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos 06 dias do mês de Outubro do ano de dois

mil e dez. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial, que o digitei e Subscrevi.

WANDERLÂNDIA
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0005.1039-2/0
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQUERENTE: ROBSON DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: DR. ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ OAB/MS 10880
REQUERENTE: NEIL EGIDIO ASSONI e OUTROS
ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO Nº 530
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “I- Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II- Intime-se o impugnado para complementar as custas no prazo de 30 (trinta) dias.”

PROCESSO Nº 2008.0006.5313-2/0
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO
REQUERENTE: TRANSPORTES MARVEL LTDA
ADVOGADO: DR. RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO OAB/SC Nº 7.910 e DR. DIEGO PARIZOTTO BATISTA OAB/SC Nº25.909
REQUERIDOS: IZAMAR BERALDO DE SOUZA e SOLON ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2.188.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação de fls. 47/54.”

PROCESSO Nº 2009.0009.3118-1/0
AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO
REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES MORAIS
ADVOGADO: DR. EMANUEL MAGALHÃES DOS SANTOS OAB/MA 8.092-A
REQUERIDO: BANCO FIAT S.A
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Expeça-se nova Carta Precatória de Citação intimando o autor para o pagamento das diligências necessárias ao cumprimento da deprecata.”

PROCESSO Nº 2010.0002.0451-8/0
AÇÃO: RESOLUÇÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: NEIL EGIDIO ASSONI
ADVOGADOS: DR. DEARLEY KUHN OAB/TO Nº 530 e DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529-B
REQUERIDO: ROBSON DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO: DR. ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ OAB/MG 10.880
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo de 10(de) dias.”

PROCESSO Nº 2008.0009.5543-0/0
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: POSTO DE COMBUSTIVEIS IMPERADOR LTDA
ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B
REQUERIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADOS: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536 e DR. GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL OAB/TO 3579-A
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Portanto, existindo válida manifestação de vontade das partes no sentido de por fim ao litígio, EXTINGO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades de estilo. Wanderlândia/TO, 20 de janeiro de 2011. Ass. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito”

PROCESSO Nº 2009.0010.1014-4/0
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: SÉRGIO TROVO MURASKA
ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B
INTERDITANDO: SÉRGIO MURASKA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Manifeste o requerente no prazo de 05 (cinco) dias.”

EDITAL PARA INTIMAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PITNO, S/Nº, WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, autuada sob o nº 2009.0003.0185-4/0, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS SÁ NETO e SÉRGIO MURASKA, sendo o presente, para INTIMAR o Executado: FRANCISCO DE ASSIS SÁ NETO, com endereço incerto e não sabido, para que constitua novo procurador, bem como para que responda ao recurso de apelação interposto nos autos acima identificado. Tudo em conformidade com o r. despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito a seguir transcrito: "Intime-se o executado Sérgio Muraska através de seu curador e o executado Francisco de Assis Sá Neto por edital, para que constituam novo procurador, bem como para que respondam ao recurso de apelação interposto. (ass) Dr. José Carlos Tajra Reis Junior – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, (03.02.2011). Eu, (Pedrina Moura de Alencar), Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDENTE
Des .LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dra. CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO
Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Desa. ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des WILLAMARA LEILA. (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des AMADO CILTON (Relator)
Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)
Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desa WILLAMARA LEILA (Relatora)
Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)
Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. . BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)
Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)
Des LIBERATO PÓVOA. (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desa ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. ANTONIO FELIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTONIO FELIX(Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª T'URMA JULGADORA
Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. ANTONIO FELIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO(Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des .LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des AMADO CILTON (Revisor)
Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON (Relator)
Desa WILLAMARA LEILA (Revisora)
Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desa WILLAMARA LEILA (Relatora)
Des BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)
Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)
Desa.ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desa ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO POVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MARA ROBERTA DA SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORA JUDICIÁRIA
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINO
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
GEOVAH DAS NEVES JÚNIOR
CONTROLADORA INTERNA
MARINA PEREIRA JABUR
ESCOLA JUDICIÁRIA
MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Assessor de Imprensa

Divisão Diário da Justiça
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO
Técnica em Editoração
JOANA PEREIRA AMARAL NETA
Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br